

2019

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL (PMEPC) DE CARREGAL DO SAL



Versão para Publicação

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Carregal do Sal
Descrição:	O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Carregal do Sal é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.
Data de produção:	27 de fevereiro de 2017
Data da última atualização:	13 de dezembro de 2019
Versão:	Versão 14
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa da CIMVDL:	José Carlos Almeida André Mota
Equipa do Município	Luís Figueiredo José Luís Chaves
Código de documento:	225
Estado do documento:	Para Aprovação pela Assembleia Municipal
Código do Projeto:	052006103
Nome do ficheiro digital:	01_PMEPC_CS_V14.docx

ÍNDICE

Índice.....	3
Índice de Figuras	6
Índice de Quadros.....	7
Índice de Mapas.....	10
Preâmbulo	13
1 Lista de Acrónimos	15
2 Referências Legislativas	21
2.1 Legislação Estruturante.....	21
2.2 Legislação Orgânica.....	22
2.3 Legislação Técnico-Operacional	25
2.4 Legislação Concorrente.....	26
2.5 Legislação Diversa	29
3 Registo de Atualizações e Exercícios	31
3.1 Registo de Atualizações	31
3.2 Registo de Exercícios.....	32
Parte I — Enquadramento	33
1 Introdução.....	35
2 Finalidade e Objetivos	42
3 Tipificação dos Riscos	44
4 Critérios para a Ativação	47
4.1 Competências para Ativação do Plano	47
4.2 Critérios para Ativação do Plano.....	50

Parte II — Execução	53
1 Estruturas.....	55
1.1 Estruturas de Direção Política	55
1.2 Estruturas de Coordenação Política.....	56
1.3 Estrutura de Coordenação Institucional	58
1.4 Estruturas de Comando Operacional.....	59
2 Responsabilidades.....	69
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	69
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	70
2.3 Responsabilidades das Entidades com Dever de Cooperação	77
3 Organização.....	90
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional.....	90
3.2 Zonas de Intervenção.....	119
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios	126
3.4 Notificação operacional	127
4 Áreas de Intervenção.....	132
4.1 Gestão Administrativa e Financeira	133
4.2 Reconhecimento e avaliação	137
4.3 Logística	143
4.4 Comunicações.....	153
4.5 Informação Pública	157
4.6 Confinamento e/ou Evacuação.....	159
4.7 Manutenção da Ordem Pública	166
4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	170

4.9	Socorro e Salvamento	177
4.10	Serviços Mortuários	180
Parte III — Inventários, Modelos e Listagens		189
1	Inventário de Meios e Recursos.....	191
2	Lista de Contactos	192
3	Modelos	193
3.1	Modelos de Relatórios	193
3.2	Modelo de Requisição.....	228
3.3	Modelos de Comunicados.....	232
3.4	Modelo de Declaração da Situação de Alerta	240
3.5	Modelo de Ativação do PMEPC	246
4	Lista de Distribuição	252

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Estrutura do PMEPCCS	36
Figura 2: Riscos naturais, mistos e tecnológicos com maior probabilidade de ocorrência no município de Carregal do Sal.....	45
Figura 3: Processo de ativação do PMEPCCS.....	49
Figura 4: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)	62
Figura 5: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)	67
Figura 6: Delimitação das zonas de intervenção	120
Figura 7: Áreas de intervenção básicas do PMEPCCS.....	132
Figura 8: Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)	136
Figura 9: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de reconhecimento e avaliação da situação)	139
Figura 10: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de avaliação técnica)	142
Figura 11: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção).....	146
Figura 12: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)	152
Figura 13: Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)	155
Figura 14: Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)	159
Figura 15: Procedimentos e instruções de coordenação (confinamento e/ou evacuação)	166
Figura 16: Perímetros de segurança.....	169
Figura 17: Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública).....	170
Figura 18: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)	173
Figura 19: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)	177
Figura 20: Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)	180
Figura 21: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)	187

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Enquadramento legal do PMEPCCS.....	37
Quadro 2: Hierarquização dos riscos com maior probabilidade de ocorrência no município de Carregal do Sal	45
Quadro 3: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Carregal do Sal	56
Quadro 4: PCO (missões e constituição)	62
Quadro 5: Missão da Câmara Municipal/SMPC de Carregal do Sal (fase de emergência e de reabilitação)	69
Quadro 6: Missão das Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) / Juntas de Freguesia (fase de emergência e de reabilitação).....	70
Quadro 7: Agentes de proteção civil	71
Quadro 8: Missão dos Corpos de Bombeiros (fase de emergência e de reabilitação).....	72
Quadro 9: Missão da GNR (fase de emergência e de reabilitação)	73
Quadro 10: Missão das FFAA (fase de emergência e de reabilitação)	74
Quadro 11: Missão da Autoridade Nacional da Aviação Civil (fase de emergência e de reabilitação)	74
Quadro 12: Missão do INEM, I. P. (fase de emergência e de reabilitação)	75
Quadro 13: Missão das demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde (fase de emergência e de reabilitação).....	75
Quadro 14: Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal de Carregal do Sal (fase de emergência e de reabilitação).....	76
Quadro 15: Missão dos sapadores florestais (fase de emergência e de reabilitação)	76
Quadro 16: Missão da Cruz vermelha Portuguesa (fase de emergência e de reabilitação).....	77
Quadro 17: Entidades com dever de cooperação	78

Quadro 18: Missão das Associações Humanitárias de Bombeiros (fase de emergência e de reabilitação)	80
Quadro 19: Missão da PJ (fase de emergência e de reabilitação)	80
Quadro 20: Missão SEF (fase de emergência e de reabilitação)	81
Quadro 21: Missão do INMLCF (fase de emergência e de reabilitação)	81
Quadro 22: Missão do Ministério Público (MP) (fase de emergência e de reabilitação)	82
Quadro 23: Missão do serviço de segurança social (fase de emergência e de reabilitação)	82
Quadro 24: Missão das instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade (fase de emergência e de reabilitação)	83
Quadro 25: Missão do ICNF (fase de emergência e de reabilitação)	83
Quadro 26: Missão da EDP - Energias de Portugal (fase de emergência e de reabilitação)	83
Quadro 27: Missão da Infraestruturas de Portugal, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)	84
Quadro 28: Missão da Comboios de Portugal, E.P.E. (fase de emergência e de reabilitação)	84
Quadro 30: Missão das empresas de transportes coletivos (fase de emergência e de reabilitação)	85
Quadro 31: Missão da ANACOM (fase de emergência e de reabilitação)	85
Quadro 32: Missão dos operadores de telecomunicações (fase de emergência e de reabilitação)	86
Quadro 33: Missão dos Radioamadores (fase de emergência e de reabilitação)	86
Quadro 34: Missão dos órgãos de comunicação social (fase de emergência e de reabilitação)	87
Quadro 35: Missão da Águas do Planalto, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)	87
Quadro 36: Missão da APA (fase de emergência e de reabilitação)	87
Quadro 37: Missão do IPMA (fase de emergência e de reabilitação)	88
Quadro 38: Missão do IRN (fase de emergência e de reabilitação)	88
Quadro 39: Missão Empresas de Restauração (fase de emergência e de reabilitação)	88
Quadro 40: Missão Empresas de Distribuição de Combustíveis (fase de emergência e de reabilitação) ..	88

Quadro 41: Missão do Agrupamento de Escolas (fase de emergência e de reabilitação)	89
Quadro 42: Rede rodoviária do município de Carregal do Sal	90
Quadro 43: Cobertura da rede NOS no município de Carregal do Sal	100
Quadro 44: Áreas que poderão ser consideradas nas ZCR.....	121
Quadro 45: ZCR do município de Carregal do Sal.....	122
Quadro 46: ZRR do município de Carregal do Sal.....	125
Quadro 47: Grau de prontidão e de mobilização	127
Quadro 48: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	130
Quadro 49: Gestão administrativa e financeira	133
Quadro 50: Gestão administrativa e financeira (instruções específicas)	135
Quadro 51: Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	137
Quadro 52: ERAS (instruções específicas)	138
Quadro 53: Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	139
Quadro 54: EAT (instruções específicas)	140
Quadro 55: Apoio logístico às forças de intervenção.....	143
Quadro 56: Apoio logístico às forças de intervenção (instruções específicas).....	144
Quadro 57: Apoio logístico às populações	146
Quadro 58: Apoio logístico às populações (instruções específicas)	148
Quadro 59: Estrutura e valências de gestão das ZCAP	148
Quadro 60: ZCAP do município de Carregal do Sal.....	150
Quadro 61: Comunicações	153
Quadro 62: Comunicações (Instruções Específicas)	154
Quadro 63: Redes de comunicações	156
Quadro 64: Informação pública.....	157

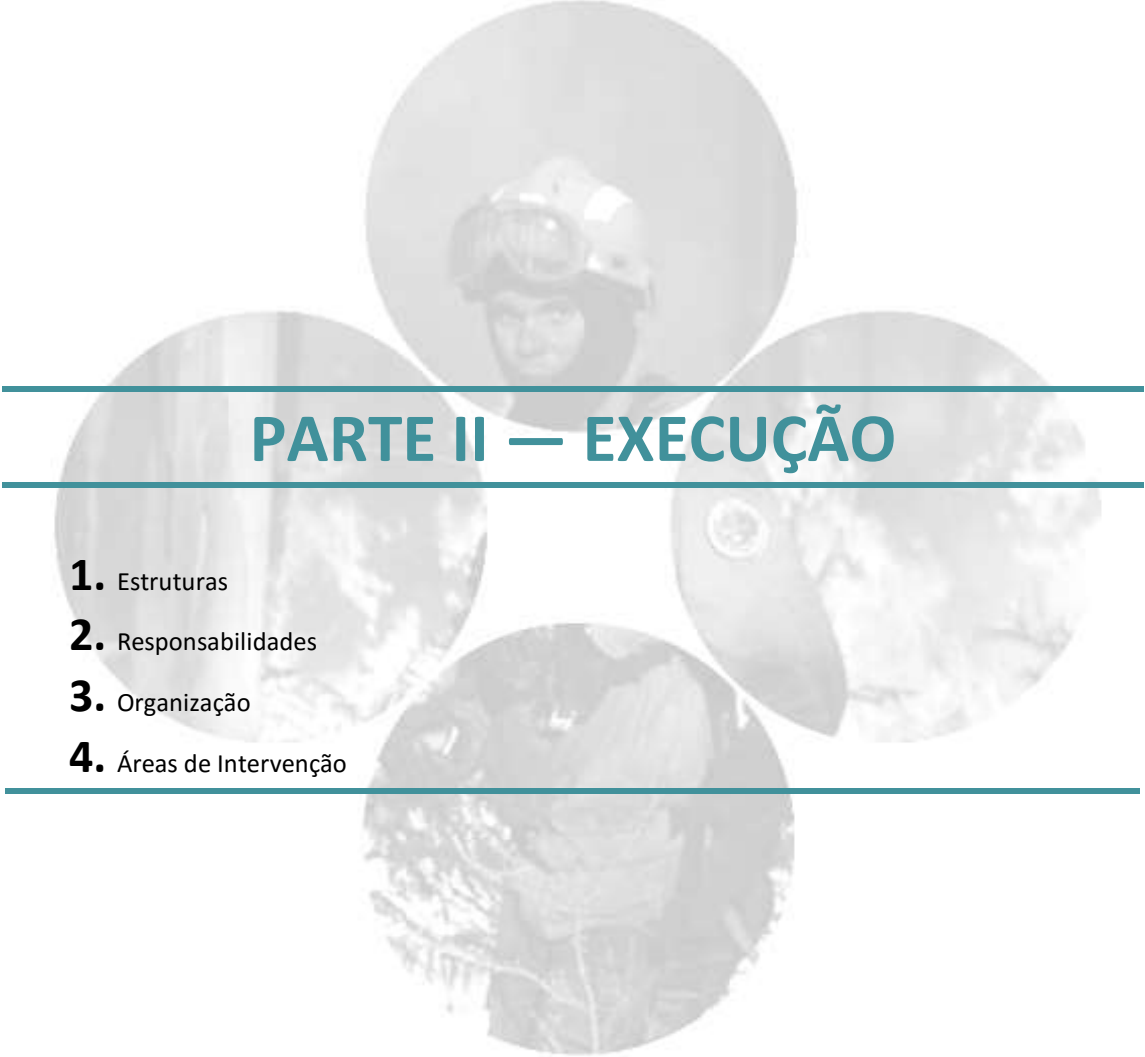
Quadro 65: Informação pública (Instruções Específicas)	157
Quadro 66: Confinamento e/ou evacuação	160
Quadro 67: Confinamento e/ou evacuação (instruções específicas)	161
Quadro 68: ZCI do município de Carregal do Sal	163
Quadro 69: Manutenção da ordem pública	167
Quadro 70: Manutenção da ordem pública (Instruções Específicas)	168
Quadro 71: Perímetros de segurança.....	168
Quadro 72: Serviços médicos e transporte de vítimas.....	171
Quadro 73: Serviços médicos e transporte de vítimas (Instruções Específicas)	172
Quadro 74: Postos de triagem do município de Carregal do Sal	173
Quadro 75: Apoio psicológico	175
Quadro 76: Socorro e salvamento.....	178
Quadro 77: Socorro e salvamento (Instruções Específicas)	179
Quadro 78: Serviços mortuários.....	180
Quadro 79: Serviços mortuários (Instruções Específicas)	182
Quadro 80: Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) do município de Carregal do Sal	184

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Enquadramento administrativo do município de Carregal do Sal	37
Mapa 2: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Carregal do Sal	57
Mapa 3: Rede rodoviária do município de Carregal do Sal	91
Mapa 4: Rede ferroviária do município de Carregal do Sal	92
Mapa 5: Infraestruturas de transporte aéreo do município de Carregal do Sal	93

Mapa 6: Infraestruturas de abastecimento de água do município de Carregal do Sal	94
Mapa 7: Infraestruturas de saneamento de águas residuais do município de Carregal do Sal	95
Mapa 8: Infraestruturas de gestão de resíduos do município de Carregal do Sal.....	96
Mapa 9: Infraestruturas de telecomunicações (antenas) do município de Carregal do Sal.....	97
Mapa 10: Infraestruturas de telecomunicações (cobertura ALTICE 3G) do município de Carregal do Sal	98
Mapa 11: Infraestruturas de telecomunicações (cobertura ALTICE GSM / GPRS) do município de Carregal do Sal	99
Mapa 12: Infraestruturas de telecomunicações (cobertura VODAFONE) do município de Carregal do Sal	100
Mapa 13: Infraestruturas de energia elétrica do município de Carregal do Sal	101
Mapa 14: Infraestruturas de gás natural GPL do município de Carregal do Sal	102
Mapa 15: Postos de abastecimento de combustível do município de Carregal do Sal	103
Mapa 16: Áreas industriais e de armazenamento do município de Carregal do Sal	104
Mapa 17: Jazigos de Urânio e Concessão Hidrotermal do município de Carregal do Sal.....	107
Mapa 18: Rede de pontos de água do município de Carregal do Sal	108
Mapa 19: Pontões, pontes e túneis existentes no concelho de Carregal do Sal	109
Mapa 20: Equipamentos administrativos do município de Carregal do Sal	110
Mapa 21: Equipamentos de educação do município de Carregal do Sal	111
Mapa 22: Equipamentos de saúde do município de Carregal do Sal	112
Mapa 23: Equipamentos culturais do município de Carregal do Sal	113
Mapa 24: Equipamentos desportivos do município de Carregal do Sal	114
Mapa 25: Equipamentos religiosos do município de Carregal do Sal	115
Mapa 26: Equipamentos de apoio social no município de Carregal do Sal	116
Mapa 27: Património imóvel classificado do município de Carregal do Sal	117

Mapa 28: Património arqueológico do município de Carregal do Sal	118
Mapa 29: Instalações dos agentes de proteção civil do município de Carregal do Sal	119
Mapa 30: ZCR do município de Carregal do Sal.....	123
Mapa 31: ZRR do município de Carregal do Sal.....	126
Mapa 32: ZCAP do município de Carregal do Sal	151
Mapa 33: ZCI do município de Carregal do Sal	164
Mapa 34: Itinerários de evacuação do município de Carregal do Sal	165
Mapa 35: Postos de triagem do município de Carregal do Sal.....	173
Mapa 36: Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) do município de Carregal do Sal	185



PARTE II — EXECUÇÃO

- 1.** Estruturas
 - 2.** Responsabilidades
 - 3.** Organização
 - 4.** Áreas de Intervenção
-

Esta página foi deixada propositadamente em branco

1 ESTRUTURAS

1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

O Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal é a autoridade municipal de proteção civil (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), a quem compete:

Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal

Ativar e desativar o plano municipal de emergência de proteção civil e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril);

- Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);

- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015);

- Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;

- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abranjam o âmbito territorial e administrativo do município de Carregal do Sal;

- Solicitar ao Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) a participação das Forças Armadas em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A coordenação política, a nível municipal, é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Carregal do Sal.

As competências e composição da CMPC são as constantes do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril. Assim, de acordo com este normativo, a CMPC de Carregal do Sal é o organismo que assegura a nível municipal a coordenação em matéria de proteção civil, sendo da sua competência (n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril):

- a) Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;
- b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- c) Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;
- d) Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- e) Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Para efeitos do PMEPPCS, a CMPC de Carregal do Sal reunirá na sede do Município de Carregal do Sal, sita na Praça do Município, 3430 – 909, Carregal do Sal. Em alternativa, a CMPC poderá reunir nos locais identificados no quadro seguinte:

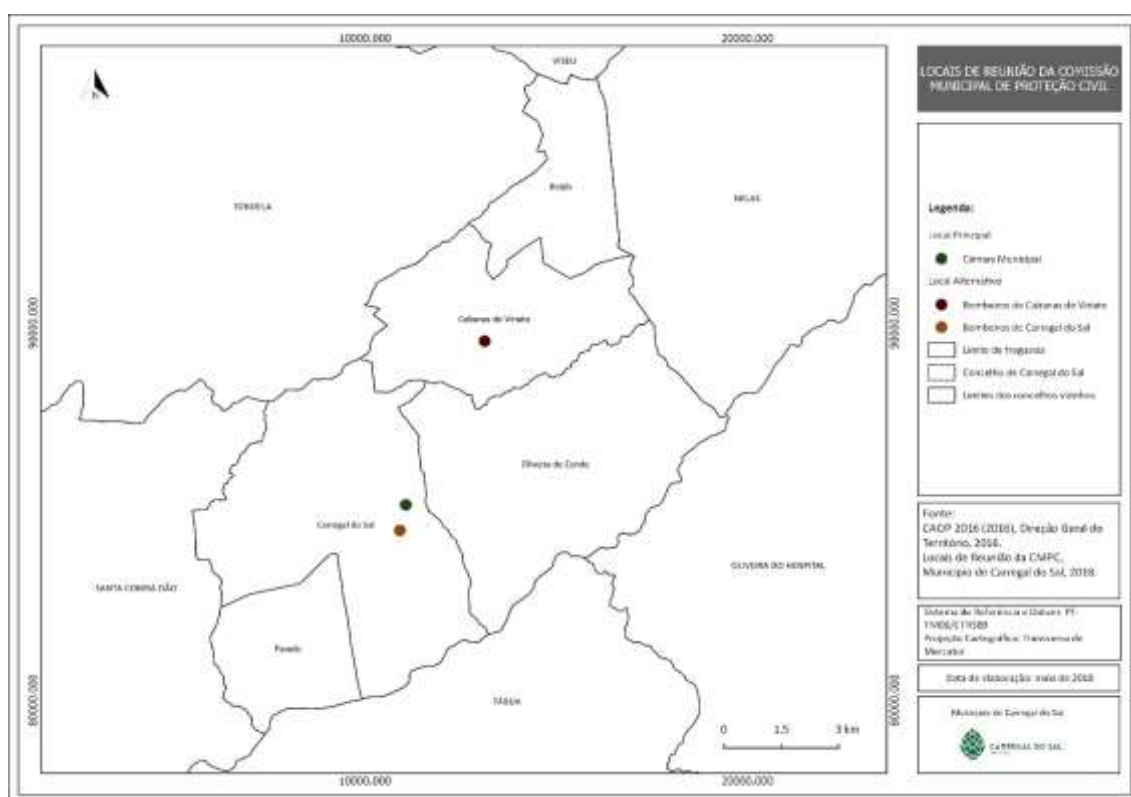
Quadro 3: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Carregal do Sal

Tipologia	Local	Morada	Contacto
Local Principal	Sede do Município de Carregal do Sal	Praça do Município 3430-909, Carregal do Sal	232 960 400

Tipologia	Local	Morada	Contacto
Local Alternativo	Sede dos Bombeiros Voluntários de Carregal do Sal	Av. Cátia Dias e Bernardo Cardoso 3430-155, Carregal do Sal	232 968 250
Local Alternativo	Sede dos Bombeiros Voluntários de Cabanas de Viriato	Rua Viriato n. 9416 3430-649 Cabanas de Viriato	232 691 129

Os locais de reunião da CMPC de Carregal do Sal encontram-se identificados no Mapa 2.

Mapa 2: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Carregal do Sal



Elaborado por GeoAtributo, 2018.

Integram a CMPC de Carregal do Sal os seguintes elementos (em conformidade com Lei de Bases da Proteção Civil.):

- O Presidente da Câmara Municipal, ou o Vereador com a competência delegada, como autoridade municipal de proteção civil, que preside;

- O coordenador municipal de proteção civil, quando designado;
- Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;
- Um elemento da Guarda Nacional Republicana;
- A Autoridade de Saúde do Município;
- O dirigente máximo da Unidade da Saúde local ou o diretor do Centro de Saúde e o Diretor do Hospital da área de influência do Município, designados pelo Diretor-Geral de Saúde;
- Um representante dos Serviços de Segurança Social e Solidariedade;
- Um representante das Juntas de Freguesia do Concelho;
- Os representantes de outras entidades e serviços implantados no Município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do concelho de Carregal do Sal, contribuir para as ações de Proteção Civil.

Conforme anteriormente referido, a competência de desencadear a convocação da CMPC é do Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal, ou do seu substituto legal em caso de ausência ou impedimento.

As convocações são feitas por escrito, com a antecedência mínima de sete dias. Em caso de manifesta urgência este prazo é dispensado, bem como a forma de convocação que será feita através do meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico), sendo posteriormente, formalizada por escrito através de correio eletrónico.

1.3 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A composição, atribuições e funcionamento dos CCOM são definidos no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação, sendo o elemento mais graduado a desempenhar a função de Comandante das Operações de Socorro (COS) e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril).

As competências e responsabilidades do COS são as seguintes (n.º 3 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril):

Comandante das Operações de Socorro (COS)

Aprovar Plano Estratégico de Ação (PEA);

Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO;

Propor ao CSREPC o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;

Garantir ao CSREPC a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO;

Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;

Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;

Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;

Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;

Solicitar, dando conhecimento ao CSREPC, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível municipal;

Em articulação com o CSREPC, garantir informações aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente a informação oficial sobre a ocorrência, devendo limitar-se à informação das operações de proteção e socorro;

Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;

Promover a realização de briefings regulares como forma de:

- Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e natureza do TO;
- Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
- Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação;
- Determinar a localização do PCO;
- Nomear os responsáveis pelas Células do PCO.

Sempre que uma ocorrência o justificar, seja pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver, a estrutura operacional da ANEPC, pode assumir a função COS.

Em cada teatro de operações (TO) existirá um posto de comando operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios.

O PCO tem como missões genéricas (n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril):

Posto de Comando Operacional (PCO)

A recolha e tratamento operacional das informações;

A preparação das ações a desenvolver;

A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;

O controlo da execução das ordens;

A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;

A gestão dos meios de reserva;

Preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao PCO, os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

Este é constituído pelas células de planeamento, operações e logística (n.º 2 do artigo 5 do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril), cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente:

- As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais;
- O COS, para o assessorar, pode nomear até 3 (três) oficiais, um para a segurança, um para as relações públicas e um outro para a ligação com outras entidades.

Figura 4: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)



Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

Quadro 4: PCO (missões e constituição)

Constituição	Missões
Célula de Planeamento	Compete à Célula de Planeamento (CEPLAN) a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS. A CEPLAN pode integrar os seguintes núcleos: · Informações; · Antecipação; · Especialistas. À CEPLAN são atribuídas as seguintes tarefas: · Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; · Elaborar propostas de modalidades de ação;

Constituição	Missões
	- Avaliar a necessidades de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução; - Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão; - Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
Célula de Operações	Compete à Célula de Operações (CELOP), assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS. A CELOP pode integrar os seguintes núcleos: - Núcleo de Meios Aéreos; - Núcleo de Emergência Médica; - Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência. À CELOP são atribuídas as seguintes tarefas: - Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; - Manter atualizado o quadro geral da operação; - Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado; - Propor ao COS a setorização do TO; - Transmitir as ORMIS aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO; - Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento; - Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo; - Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência; - Propor ao COS as evacuações, que não tenha sido previsto no PEA; - Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula. Na fase V do SGO, o COS nomeia dois Adjuntos do Oficial de Operações.
Célula de Logística	Compete à Célula de Logística (CELOG) garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A CELOG pode integrar os seguintes núcleos: - Meios e recursos; - Comunicações e sistemas de informação. À CELOG são atribuídas as seguintes tarefas: - Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; - Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS; - Elaborar e manter atualizado o quadro de meios; - Elaborar o PLACOM;

Constituição	Missões
	· Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR; · Garantir, por parte do SMPC, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro; · Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a: a. Meios e recursos empenhados; b. Reserva estratégica de meios e recursos; c. Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção); d. Reabastecimentos; e. Transportes; f. Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula. A CELOG é chefiada pelo Oficial de Logística que pode propor ao COS a designação de um Adjunto.

Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.

1.4.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Num cenário de ativação do PMEPCCS poderão existir múltiplos TO, cada um com o seu PCO, existindo necessidade de constituir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro. Assim, de modo a garantir a gestão da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCCS, é constituído um posto de comando operacional municipal (PCMun), sendo responsável pelo acionamento de todos os meios disponíveis na área do Município e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão sub-regional.

O PCMun é montado com o apoio do SMPC e o responsável pelo PCMun é o coordenador municipal de proteção civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

As principais missões do PCMun são:

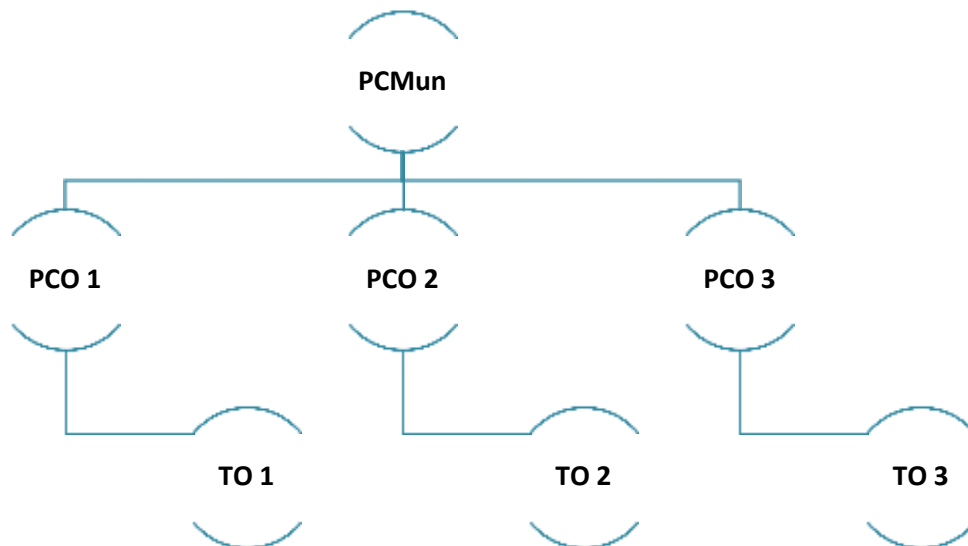
- 1) Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;

- 2) Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a zona de intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- 3) Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- 4) Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- 5) Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar sub-regional, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- 6) Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- 7) Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à zona de sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- 8) Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
- 9) Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;
- 10) Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- 11) Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;

-
- 12)** Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da exequibilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
 - 13)** Coordenar com as autoridades policiais, a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
 - 14)** Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
 - 15)** Coordenar a ação de equipas de reconhecimento e avaliação da situação (ERAS) e das equipas de avaliação técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

Figura 5: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)



O PCMun articula-se permanentemente com o SMPC e com a CMPC. Ao nível do TO articula-se com os COS presentes em cada PCO.

1.4.1.1 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O coordenador municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município.

À data de elaboração do presente plano ainda não se encontrava nomeado o coordenador municipal de proteção civil do município de Carregal do Sal. No entanto, no PMEPPCS são salvaguardadas todas as competências legais que lhe são atribuídas, caso no futuro este seja nomeado.

Neste sentido, tendo em conta o artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, após nomeado, o coordenador municipal de proteção civil terá as seguintes funções:

Coordenador Municipal de Proteção Civil

Dirigir o SMPC;

Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;

Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;

Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;

Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;

Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;

Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do presidente da câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o COS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

2 RESPONSABILIDADES

As diversas entidades intervenientes no PMEPCCS (agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação) desempenham missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, quer durante a fase de emergência, quer durante a fase de reabilitação.

2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

A Câmara Municipal de Carregal do Sal/SMPC de Carregal do Sal, como serviços de proteção civil, desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta. A CMPC de Carregal do Sal pode determinar a existência de unidades locais de proteção civil (ULPC), a respetiva constituição e tarefas. As unidades locais devem corresponder ao território das freguesias e serão obrigatoriamente presididas pelo presidente da junta de freguesia.

Quadro 5: Missão da Câmara Municipal/SMPC de Carregal do Sal (fase de emergência e de reabilitação)

Câmara Municipal / SMPC de Carregal do Sal
· Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; · Evacuar e transportar pessoas, bens e animais; · Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; · Assegurar a divulgação de avisos às populações; · Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; · Instalar e gerir centros de acolhimento temporários; · Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas; · Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; · Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada; · Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização.

Quadro 6: Missão das Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) / Juntas de Freguesia (fase de emergência e de reabilitação)

Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) / Juntas de Freguesia
· Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município; · Recensear e registar a população afetada; · Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; · Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; · Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; · Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; · Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

São agentes de proteção civil, com as suas atribuições próprias (n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

- Os corpos de bombeiros;
- As forças de segurança;
- As Forças Armadas;
- Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- A Autoridade Nacional da Aviação Civil;
- O INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- Os sapadores florestais.

A Cruz Vermelha exerce ainda funções de âmbito de proteção civil nos domínios de intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social em cooperação com os agentes anteriormente indicados, e de

harmonia com o seu estatuto próprio (n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

No quadro seguinte, encontram-se identificados os agentes de proteção civil que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

Quadro 7: Agentes de proteção civil

Agente de Proteção Civil	Município de Carregal do Sal
Corpo de Bombeiros	· Corpo de Bombeiros Voluntários de Cabanas de Viriato · Corpo de Bombeiros Voluntários de Carregal do Sal
Forças de Segurança	· GNR - Posto Territorial de Carregal do Sal
Forças Armadas³	· Forças Armadas (FFAA)
Autoridade Marítima Nacional	· Não aplicável
Autoridade Nacional da Aviação Civil	· Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC); · Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF).
INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde	· INEM, I. P.; · Centro de Saúde Carregal do Sal; · Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE; · Autoridade de Saúde de Nível Municipal de Carregal do Sal.
Sapadores Florestais	· Associação de Produtores Florestais do Planalto Beirão (SF 15-165)
Cruz Vermelha Portuguesa	· CVP - Delegação de Oliveira do Conde

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a prestar pelos agentes de proteção civil, quer durante a fase de emergência, quer durante a fase de reabilitação, encontram-se identificadas nos quadros seguintes.

³ A colaboração das Forças Armadas (FFAA) será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara Municipal solicitar ao presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) a participação das Forças Armadas (FFAA).

Quadro 8: Missão dos Corpos de Bombeiros (fase de emergência e de reabilitação)

Corpo de Bombeiros Voluntários de Cabanas de Viriato e Corpo de Bombeiros Voluntários de Carregal do Sal

- Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;
- Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;
- Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;
- Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;
- Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA)⁴;
- Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;
- Colaborar na montagem de postos de comando;
- Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;
- Executar as ações de distribuição de água potável às populações;
- Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- Participar na reabilitação das infraestruturas;
- Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

⁴ Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.

Quadro 9: Missão da GNR (fase de emergência e de reabilitação)

GNR - Posto Territorial de Carregal do Sal
• Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; • Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; • Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; • Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; • Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; • Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente; • Empenhar o SEPNA e os GIPS no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR; • Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o INMLCF; • Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem e Post-mortem; • Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); • Proteger a propriedade privada contra atos de saque; • Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas; • Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; • Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; • Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; • Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; • Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.

Quadro 10: Missão das FFAA (fase de emergência e de reabilitação)

Forças Armadas (FFAA)
· Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); · Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; · Apoiar a evacuação de populações em perigo; · Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; · Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro; · Abastecer de água as populações carenciadas; · Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; · Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares; · Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; · Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios; · Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas; · Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; · Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; · Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional; · Disponibilizar infraestruturas de unidades navais, terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas; · Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; · Reabilitar as infraestruturas.

Quadro 11: Missão da Autoridade Nacional da Aviação Civil (fase de emergência e de reabilitação)

ANAC / GPIAAF
· Promover a segurança aeronáutica; · Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento; · Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna; · Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; · Cooperar com entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.

Quadro 12: Missão do INEM, I. P. (fase de emergência e de reabilitação)

INEM, I. P.
· Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; · Executar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; · Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino; · Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.

Quadro 13: Missão das demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde (fase de emergência e de reabilitação)

Centro de Saúde Carregal do Sal; Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE
· Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias; · Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; · Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; · Colaborar no apoio psicológico à população afetada; · Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; · Prestar assistência médica e medicamentosa à população; · Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; · Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; · Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; · Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável. · Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; · Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; · Colaborar nas operações de regresso das populações; · Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.

Quadro 14: Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal de Carregal do Sal (fase de emergência e de reabilitação)

Autoridade de Saúde de Nível Municipal de Carregal do Sal
· Coordenar e supervisionar o exercício de autoridade de saúde no âmbito geodemográfico do município; · Fazer cumprir as normas que tenham por objeto a defesa da saúde pública, requerendo, quando necessário, o apoio das autoridades administrativas e policiais; · Exercer a coordenação a nível local da vigilância e investigação epidemiológica, nos termos da legislação aplicável; · Levantar autos relativos às infrações e instruir os respetivos processos, solicitando, quando necessário, o concurso das autoridades administrativas e policiais, para o bom desempenho das suas funções; · Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei ou que lhe hajam sido superiormente delegados ou subdelegados pela autoridade de saúde regional; · Colaborar, dentro da sua área de competência, com as unidades de saúde do município; · Colaborar, dentro da sua área de competência, com o município, em atividades conjuntas, definidas em legislação específica; · Fazer cumprir as normas do Regulamento Sanitário Internacional.

Quadro 15: Missão dos sapadores florestais (fase de emergência e de reabilitação)

Associação de Produtores Florestais do Planalto Beirão (SF 15-165)
· Proceder à desobstrução de caminhos; · Executar ações de rescaldo; · Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado; · Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras-infraestruturas.

Quadro 16: Missão da Cruz vermelha Portuguesa (fase de emergência e de reabilitação)

CVP - Delegação de Oliveira do Conde
· Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária; · Colaborar na instalação de estruturas móveis nas Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP); · Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ilesos; · Colaborar no levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde; · Acompanha o transporte entre as ZCI e as ZCAP; · Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias; · Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e ou destas para os NecPro; · Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas; · Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas; · Colaborar na gestão de alojamentos temporários.

2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

Impende especial dever de cooperação (n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto) sobre as seguintes entidades:

- a. Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- b. Serviços de segurança;
- c. Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- d. Serviços de segurança social;
- e. Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- f. Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- g. Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;

h. Organizações de voluntariado de proteção civil.

No quadro seguinte, encontram-se identificadas as entidades com dever de cooperação que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

Quadro 17: Entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Carregal do Sal
Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei	- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carregal do Sal; - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cabanas de Viriato.
Serviços de Segurança	- PJ - Diretoria do Centro; - SEF - Delegação Regional de Viseu.
Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses	- INMLCF - Delegação do Centro; - Ministério Público.
Serviços de segurança social	Centro Distrital de Viseu do Instituto da Segurança Social, IP
Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade	- Cáritas Paroquial de Beijós; - Cáritas Paroquial de Oliveira do Conde; - Cáritas Paroquial de Parada; - Centro Social Professora Elisa de Barros Silva; - Santa Casa da Misericórdia de Carregal do Sal; - Fundação Comendador José Nunes Martins; - APCV - Associação de Paralisia Cerebral de Viseu; - Fundação Aristides Sousa Mendes; - Associação Recreativa e Cultural de Pinheiro; - Associação Recreativa, Desportiva, Juvenil e Comunitária "A Quinta"; - Centro Social da Freguesia de Parada; - Associação Recreativa da Freguesia de Parada; - Associação Recreativa e Desportiva de Fiais da Telha; - Associação Recreativa e Cultural de Alvarelos; - Associação Recreativa e Cultural de Oliveirinha; - Associação para o Progresso de Travanca de S. Tomé; - Sociedade de Educação e Recreio de Oliveira do Conde; - Centro de Recreio e Convívio do Sobral; - Grupo Recreativo do Sobral; - Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Pardieiros; - Associação Cultural e Desportiva de Beijós;

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Carregal do Sal
	Associação Amigos do Carocha de Carregal do Sal.
Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos	Não aplicável
Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera	<u>Florestas e Conservação da Natureza:</u>
	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)
	<u>Indústria e Energia:</u>
	EDP - Energias de Portugal
	<u>Transportes:</u>
	- Infraestruturas de Portugal, S.A.; - Comboios de Portugal, E.P.E.;
	<u>Transportes Coletivos:</u>
	- Rodoviária da Beira Litoral, S.A. - Marques, Lda. - Berrelhas Camionagem, Lda.
	<u>Comunicações:</u>
	- Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM) - Operadores de Telecomunicações (NOS, ALTICE, VODAFONE) - Órgãos Comunicação Social; - Radioamadores
	<u>Recursos Hídricos e Ambiente:</u>
	- Águas do Planalto, S.A. - Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
	<u>Mar e Atmosfera:</u>
	Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)
Organizações de voluntariado de proteção civil	Banco Local de Voluntariado de Carregal do Sal
Outras entidades com dever de cooperação	- IRN - Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Carregal do Sal; - Empresas de Restauração; - Empresas de Distribuição de Combustíveis.
	<u>Agrupamentos de Escolas:</u>
	Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a prestar pelas diferentes entidades com dever de cooperação, quer durante a fase de emergência, quer durante a fase de reabilitação, encontram-se identificadas nos quadros seguintes.

Quadro 18: Missão das Associações Humanitárias de Bombeiros (fase de emergência e de reabilitação)

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carregal do Sal e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cabanas de Viriato
· Disponibilizar meios, recursos e pessoal; · Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC; · Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; · Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.

Quadro 19: Missão da PJ (fase de emergência e de reabilitação)

PJ - Diretoria do Centro
· Apoiar nas ações de combate à criminalidade; · Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica; · Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF; · Gerir a informação Ante-mortem e Post-mortem no Centro de Conciliação de Dados; · Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m); · Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.

Quadro 20: Missão SEF (fase de emergência e de reabilitação)

SEF - Delegação Regional de Viseu
· Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; · Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; · Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; · Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; · Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; · Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; · Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; · Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.

Quadro 21: Missão do INMLCF (fase de emergência e de reabilitação)

INMLCF - Delegação do Centro
· Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; · Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ; · Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; · Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; · Gerir as ZRnM e os NecPro; · Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; · Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.

Quadro 22: Missão do Ministério Público (MP) (fase de emergência e de reabilitação)

Ministério Público (MP)
· Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnico e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; · Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação Ante-mortem sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF; · Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro; · Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios:

Quadro 23: Missão do serviço de segurança social (fase de emergência e de reabilitação)

Centro Distrital de Viseu do Instituto da Segurança Social, IP ⁵
· Assegurar a constituição e a atualização de equipas técnicas com a Câmara Municipal e restantes agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação, para dar resposta às necessidades de apoio social de emergência identificadas pelo PCO e que integram o TO; · Assegurar a instalação e gestão das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP) em articulação com o SMPC; · Operacionalizar as ações de apoio social de emergência às populações no TO, em articulação com o SMPC; · Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos; · Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação; · Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; · Colaborar nas ações de movimentação das populações.

⁵ A definição das competências genéricas do Instituto da Segurança Social no âmbito da intervenção em cenários de exceção, bem como as competências dos operacionais da Segurança Social de acordo com os níveis de atuação em que vão intervir, nomeadamente, nas Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP) e nas Zona de Apoio Psicológico (ZAP) encontram-se explanadas no **Protocolo de Intervenção da Segurança Social em Cenários de Exceção**, o qual é acionado pelo Diretor do Centro Distrital e/ou Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social, IP, após articulação com o Presidente da Câmara Municipal e/ou Comandante Distrital de Operações de Socorro.

Quadro 24: Missão das instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade (fase de emergência e de reabilitação)

Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade	
	· Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; · Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; · Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; · Disponibilizar locais de alojamento para deslocados.

Quadro 25: Missão do ICNF (fase de emergência e de reabilitação)

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)	
	· Mobilizar, em caso de incêndio florestal nas áreas protegidas, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; · Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção; · Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios florestais; · Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas; · Colaborar nas ações de informação pública.

Quadro 26: Missão da EDP - Energias de Portugal (fase de emergência e de reabilitação)

EDP - Energias de Portugal	
EDP Produção:	· Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS.
EDP Distribuição:	· Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas.

Quadro 27: Missão da Infraestruturas de Portugal, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)

Infraestruturas de Portugal, S.A.	
IP, S.A. (Rodovia)	· Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; · Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; · Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; · Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; · Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviário.
IP, S.A. (Ferrovia)	· Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança; · Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro; · Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação; · Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.

Quadro 28: Missão da Comboios de Portugal, E.P.E. (fase de emergência e de reabilitação)

Comboios de Portugal, E.P.E.
· Garantir, na medida possível, a organização de comboios sanitários; · Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; · Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; · Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas.

Quadro 29: Missão das empresas de transportes coletivos (fase de emergência e de reabilitação)

Rodoviária da Beira Litoral, S.A.; Marques, Lda.; Berrelhas Camionagem, Lda.
· Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público, rodoviário de mercadorias; · Assegurar a disponibilização de transportes de mercadorias para apoio às forças operacionais; · Assegurar a disponibilização de transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais; · Colaborar no transporte de mercadorias, nomeadamente de inertes, madeiras, terras e afins; · Colaborar no transporte de maquinaria ou materiais relevantes para operações de proteção civil.

Quadro 30: Missão da ANACOM (fase de emergência e de reabilitação)

Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)
· Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações; · Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos relacionados com o âmbito das suas atribuições; · Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; · Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão; · Garantir emissões para o público.

Quadro 31: Missão dos operadores de telecomunicações (fase de emergência e de reabilitação)

Operadores de Telecomunicações (NOS, ALTICE, VODAFONE)
· Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; · Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações; · Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nós de rede; · Possibilitar o desvio de tráfego de atendimento telefónico em 60 minutos; · Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; · Assegurar o restabelecimento das comunicações telefónicas móveis e fixas nas respetivas redes; · Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112); · Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelos operadores; · Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; · Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro; · Disponibilizar, quando tecnicamente possível, relatórios de situação acerca da capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição.

Quadro 32: Missão dos Radioamadores (fase de emergência e de reabilitação)

Radioamadores
· Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; · Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades; · Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; · Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; · Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento; · Assegurar a difusão de informação útil às populações.

Quadro 33: Missão dos órgãos de comunicação social (fase de emergência e de reabilitação)

Órgãos de comunicação social
· Colaborar com a estrutura de coordenação na divulgação das informações relevantes relativas à situação, de forma a avisar a população potencialmente afetada.

Quadro 34: Missão da Águas do Planalto, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)

Águas do Planalto, S.A.
· Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; · Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; · Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; · Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.

Quadro 35: Missão da APA (fase de emergência e de reabilitação)

Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
· Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação; · Colaborar nas ações de prevenção, deteção, aviso e alerta, no âmbito dos acidentes radiológicos e nucleares; · Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); · Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais; · Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos; · Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas; · Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; · Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; · Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca.

Quadro 36: Missão do IPMA (fase de emergência e de reabilitação)

Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)
· Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; · Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; · Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; · Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais; · Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; · Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; · Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.

Quadro 37: Missão do IRN (fase de emergência e de reabilitação)

IRN - Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Carregal do Sal
· Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

Quadro 38: Missão Empresas de Restauração (fase de emergência e de reabilitação)

Empresas de Restauração
· Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.

Quadro 39: Missão Empresas de Distribuição de Combustíveis (fase de emergência e de reabilitação)

Empresas de Distribuição de Combustíveis
· Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de combustíveis, tendo em conta, prioridades definidas; · Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.

Quadro 40: Missão do Agrupamento de Escolas (fase de emergência e de reabilitação)

Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal
· Executar com meios próprios as ações que lhe forem atribuídas; · Disponibilizar as instalações escolares que solicitadas em situação de emergência; · Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência.

3 ORGANIZAÇÃO

3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Designam-se de infraestruturas de relevância operacional as estruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. Como exemplo, podem considerar-se a rede viária (rodo e ferroviária), telecomunicações, abastecimento de água, eletricidade, combustíveis, portos, aeroportos, património, instalações dos agentes de proteção civil e hospitais, entre outras.

O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários a minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

3.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

O concelho de Carregal do Sal, este é servido pelo seguinte conjunto de itinerários principais, itinerários complementares e estradas nacionais desclassificadas (Quadro 41 e Mapa 3).

Quadro 41: Rede rodoviária do município de Carregal do Sal

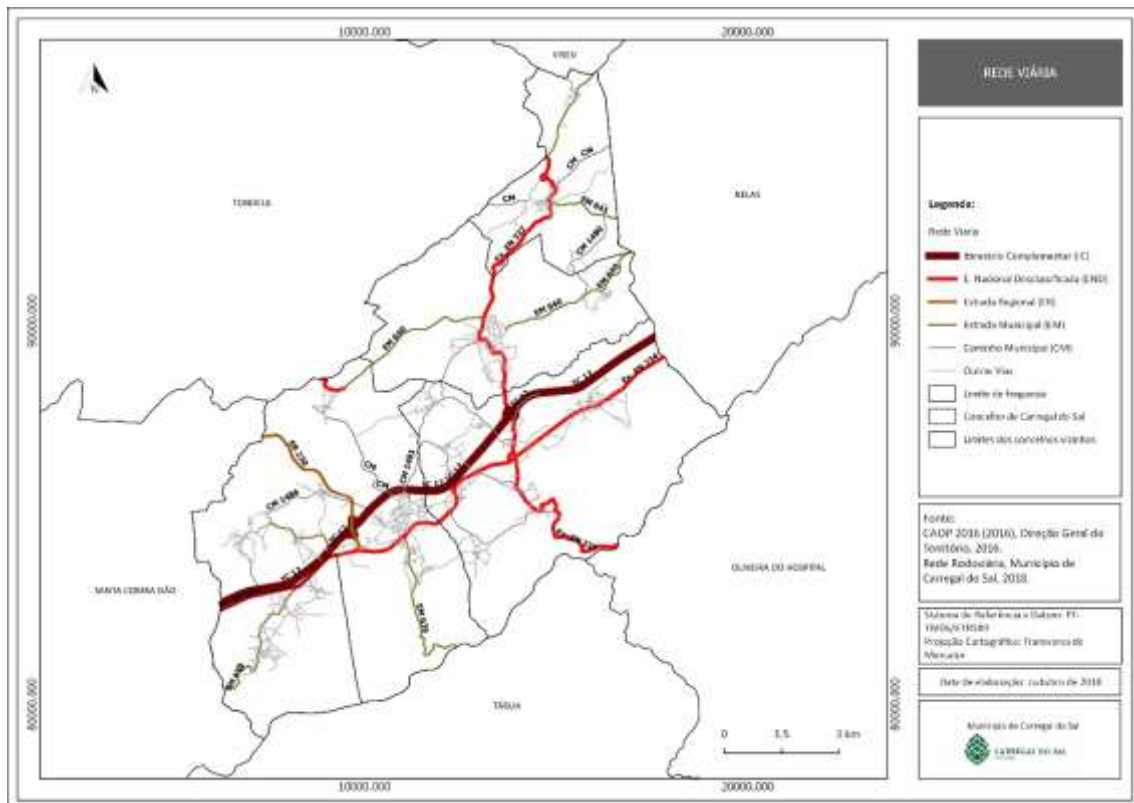
Vias	Tipologia
IC 12	Via Rápida
EN 230	Estrada Nacional Desclassificada
EN 234	Estrada Nacional Desclassificada
EN 337	Estrada Nacional Desclassificada
ER 230	Estrada Regional

Fonte: Município de Carregal do Sal; 2018.

Para além das vias anteriormente referidas, este concelho é ainda servido por um conjunto de Estradas Municipais (EM), que garantem a ligação entre as diversas freguesias do concelho, bem como por

Caminhos Municipais (CM), considerados como elementos de ligação às Estradas Municipais e Nacionais, dos aglomerados que não estão diretamente servidos por estas vias.

Mapa 3: Rede rodoviária do município de Carregal do Sal

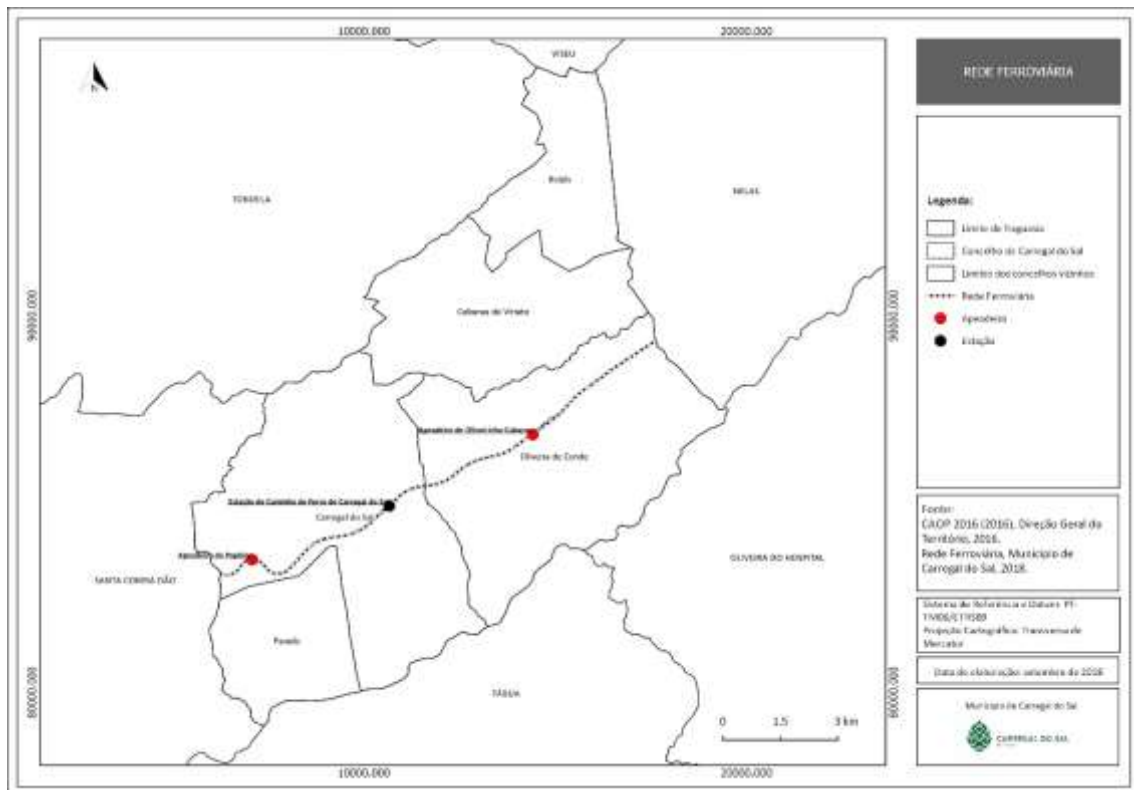


Elaborado por GeoAtributo, 2018.

3.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

No Mapa 4 encontra-se ainda representada a Linha da Beira Alta, a estação de Carregal do Sal, o apeadeiro de Oliveirinha-Cabanas e o apeadeiro de Papízios.

Mapa 4: Rede ferroviária do município de Carregal do Sal



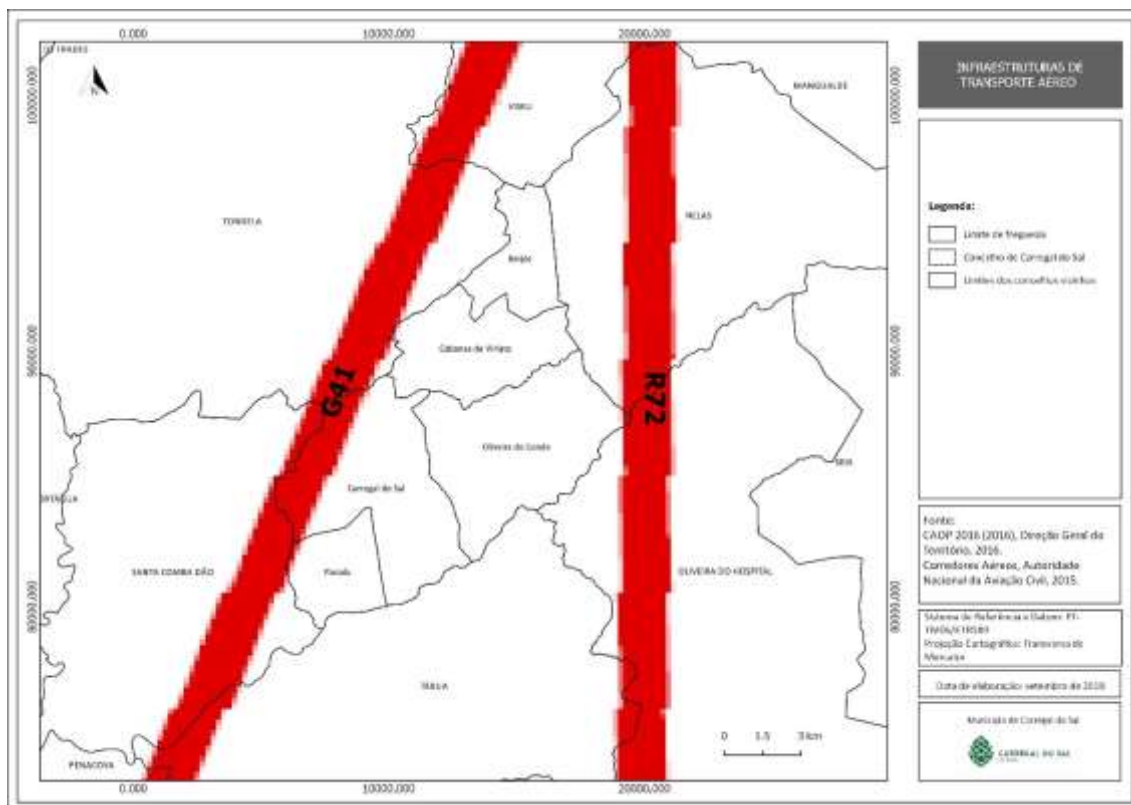
Elaborado por GeoAtributo, 2018.

3.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

No concelho de Carregal do Sal não se verifica a existência de nenhuma infraestrutura de transporte aéreo.

O território de Carregal do Sal é cruzado pelos corredores aéreos G41 (oeste) e R72 (a este), de acordo com informação da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) (Mapa 5).

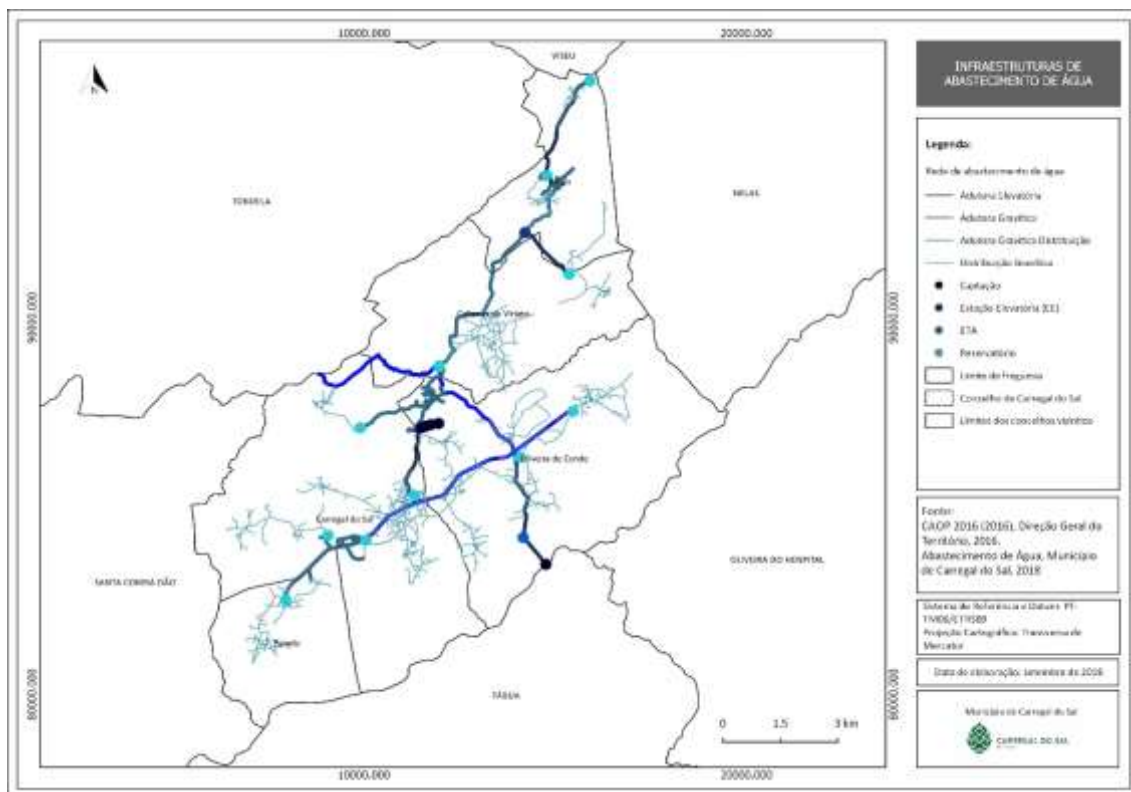
Mapa 5: Infraestruturas de transporte aéreo do município de Carregal do Sal



3.1.4 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

No Mapa 6 encontram-se identificadas as infraestruturas de abastecimento de água existentes no concelho de Carregal do Sal.

Mapa 6: Infraestruturas de abastecimento de água do município de Carregal do Sal

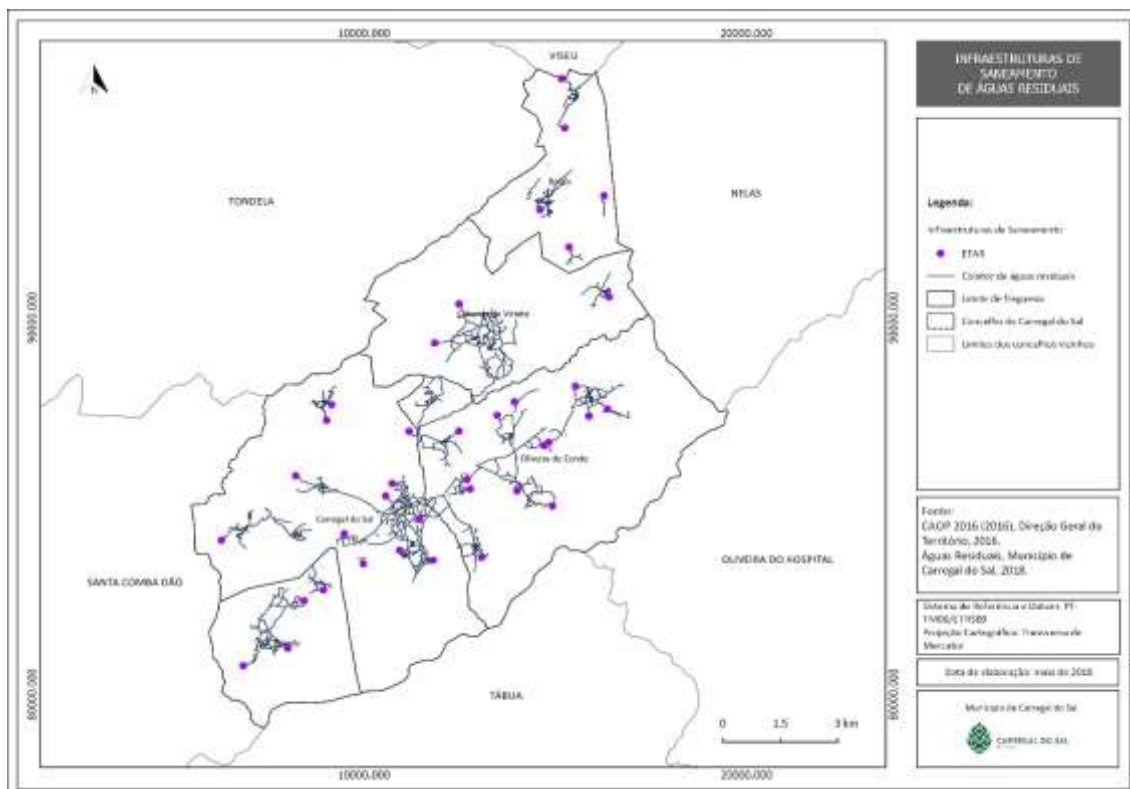


Elaborado por GeoAtributo, 2018.

3.1.5 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

No Mapa 7 estão representadas as infraestruturas de saneamento de águas residuais do concelho de Carregal do Sal, que permitem a interceção, a elevação, o tratamento e subsequente rejeição das águas residuais.

Mapa 7: Infraestruturas de saneamento de águas residuais do município de Carregal do Sal



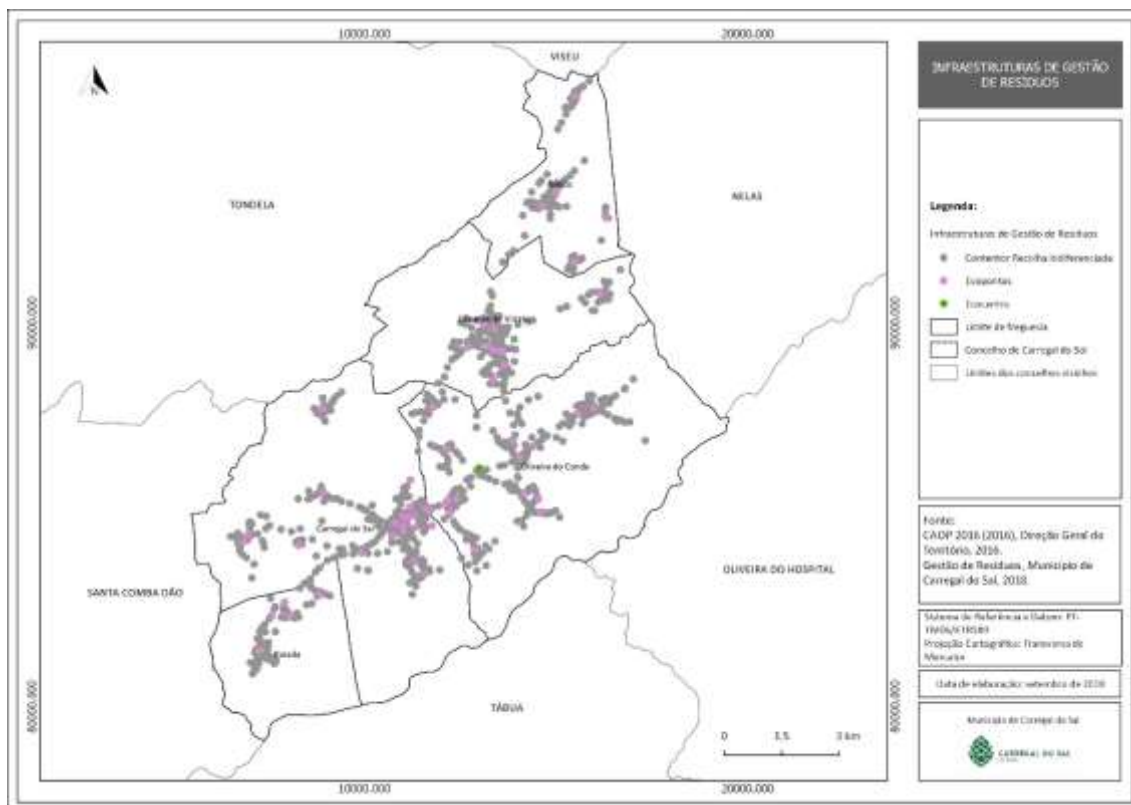
Elaborado por GeoAtributo, 2018.

3.1.6 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

O sistema multimunicipal de triagem, recolha, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos que abrange o município de Carregal do Sal é a “Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão”. Esta associação integra 19 municípios, designadamente: Aguiar da Beira, Carregal do Sal, Castro Daire, Gouveia, Mangualde, Mortágua, Nelas, Oliveira de Frades, Oliveira do Hospital, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Seia, Tábua, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela.

No Mapa 8 estão devidamente representadas as infraestruturas de gestão de resíduos existentes em Carregal do Sal.

Mapa 8: Infraestruturas de gestão de resíduos do município de Carregal do Sal



Elaborado por GeoAtributo, 2018.

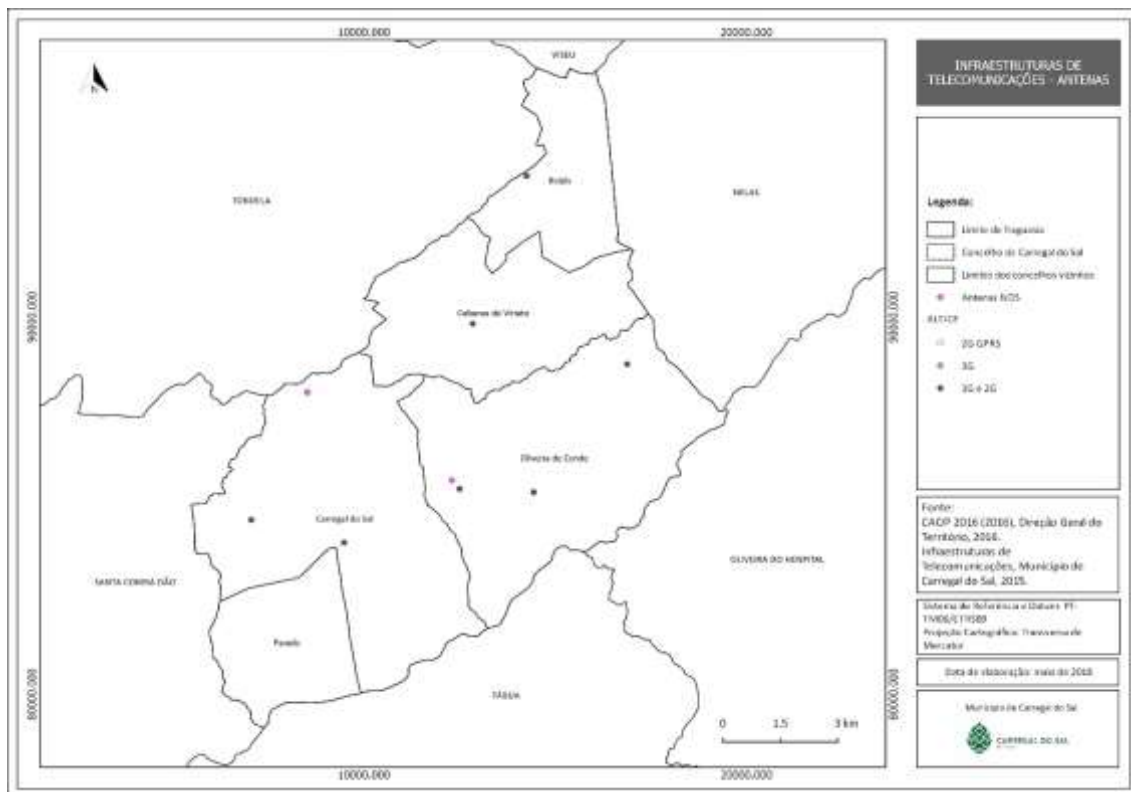
3.1.7 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

As telecomunicações de emergência representam um meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil, quer em tempo normal, quer perante uma situação de acidente grave ou catástrofe (ANPC⁶, 2013).

⁶ Atual ANEPC (Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil).

Relativamente às infraestruturas de comunicações, no Mapa 9 encontra-se identificada a localização das antenas de telecomunicações da NOS e da ALTICE (Mapa 9), bem como a cobertura GSM⁷/GPRS⁸ da ALTICE (Mapa 10 e Mapa 11) e a cobertura GSM da Vodafone (Mapa 12).

Mapa 9: Infraestruturas de telecomunicações (antenas) do município de Carregal do Sal

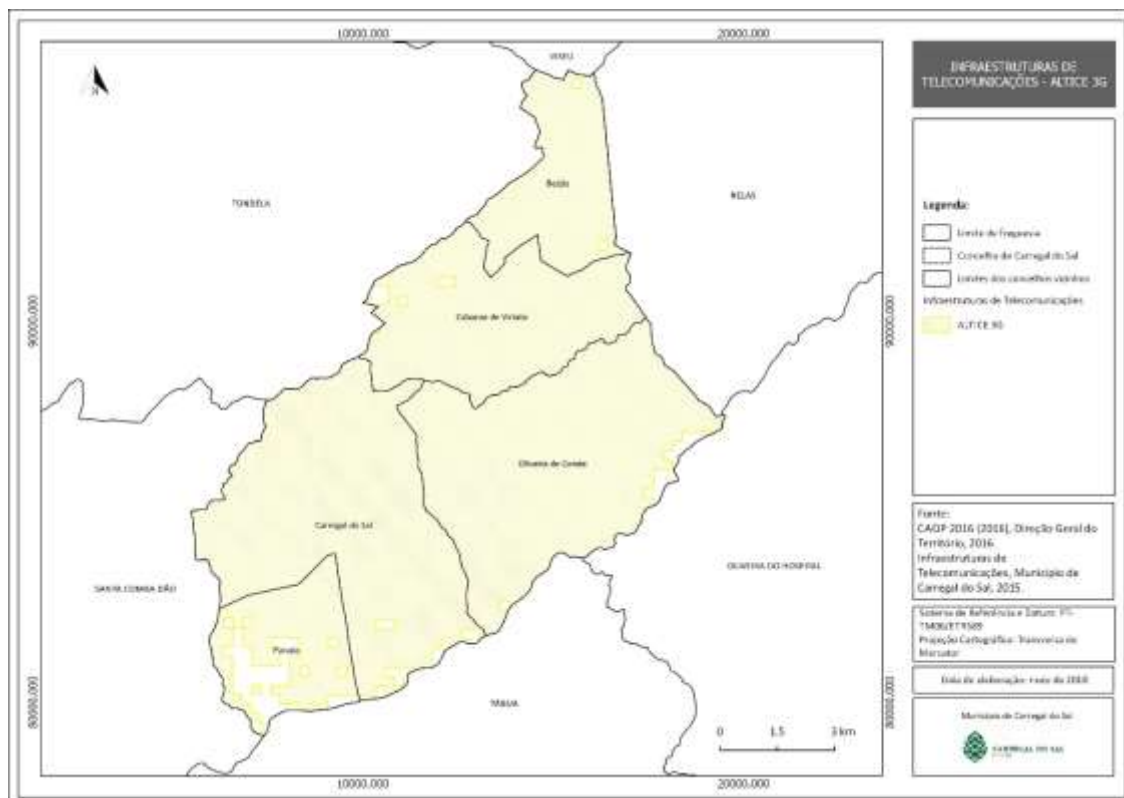


Elaborado por GeoAtributo, 2018.

⁷ Global System for Mobile Communications [Sistema de Comunicações Móveis de segunda geração (2G)]

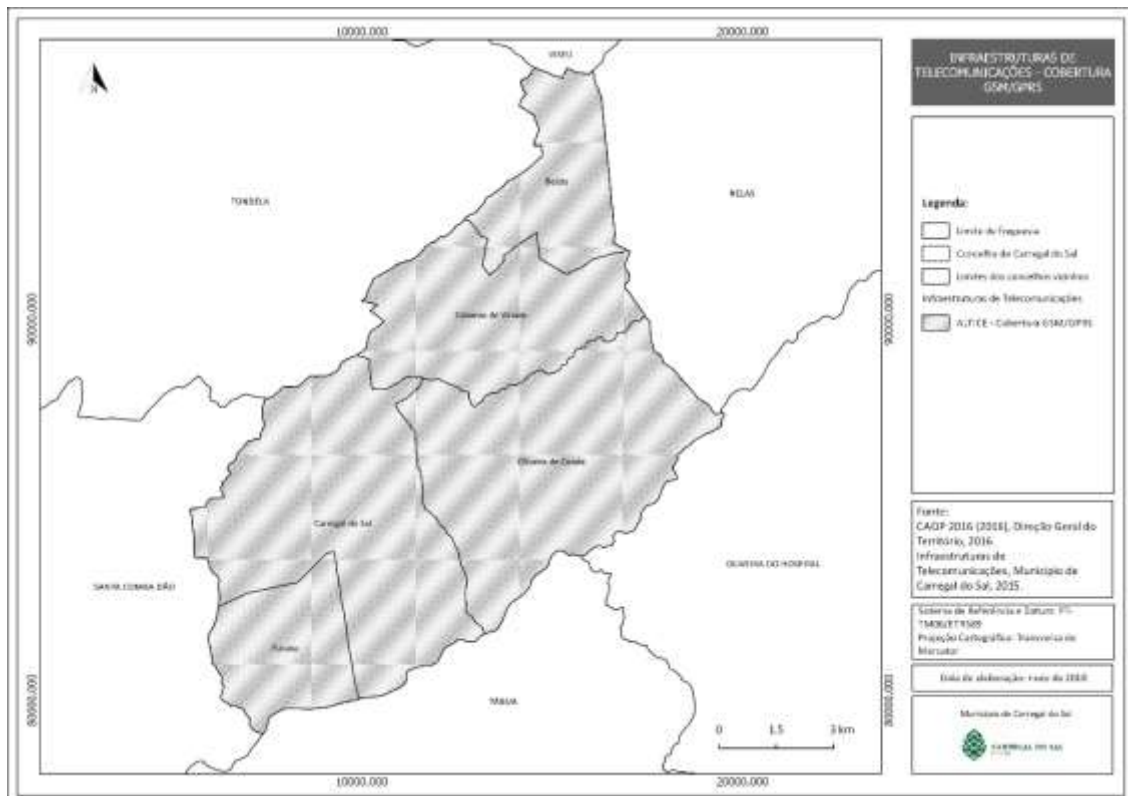
⁸ General Packet Radio Service.

Mapa 10: Infraestruturas de telecomunicações (cobertura ALTICE 3G) do município de Carregal do Sal



Elaborado por GeoAtributo, 2018.

Mapa 11: Infraestruturas de telecomunicações (cobertura ALTICE GSM / GPRS) do município de Carregal do Sal



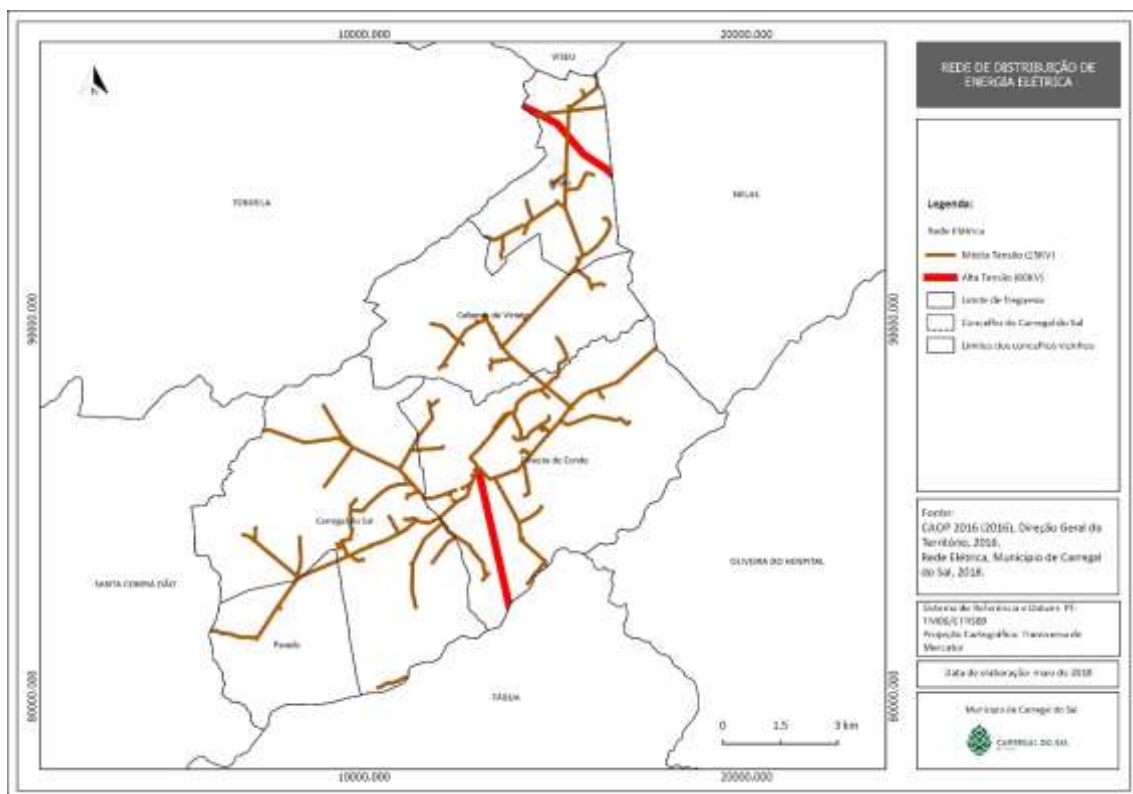
Elaborado por GeoAtributo, 2018.

Saliente-se que os níveis de cobertura da tabela são baseados em dados teóricos obtidos a partir da ferramenta de simulação e que apesar da cobertura da rede NOS abranger a referida zona, poderão existir algumas situações (de natureza técnica e/ou natural) que condicionam a boa receção da mesma.

3.1.8 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

O concelho de Carregal do Sal é servido por linhas de transporte e distribuição de energia elétrica em alta (tensão nominal igual ou superior a 60 kV) e em média tensão (tensão nominal inferior a 60 kV) (Mapa 13).

Mapa 13: Infraestruturas de energia elétrica do município de Carregal do Sal



Elaborado por GeoAtributo, 2018.

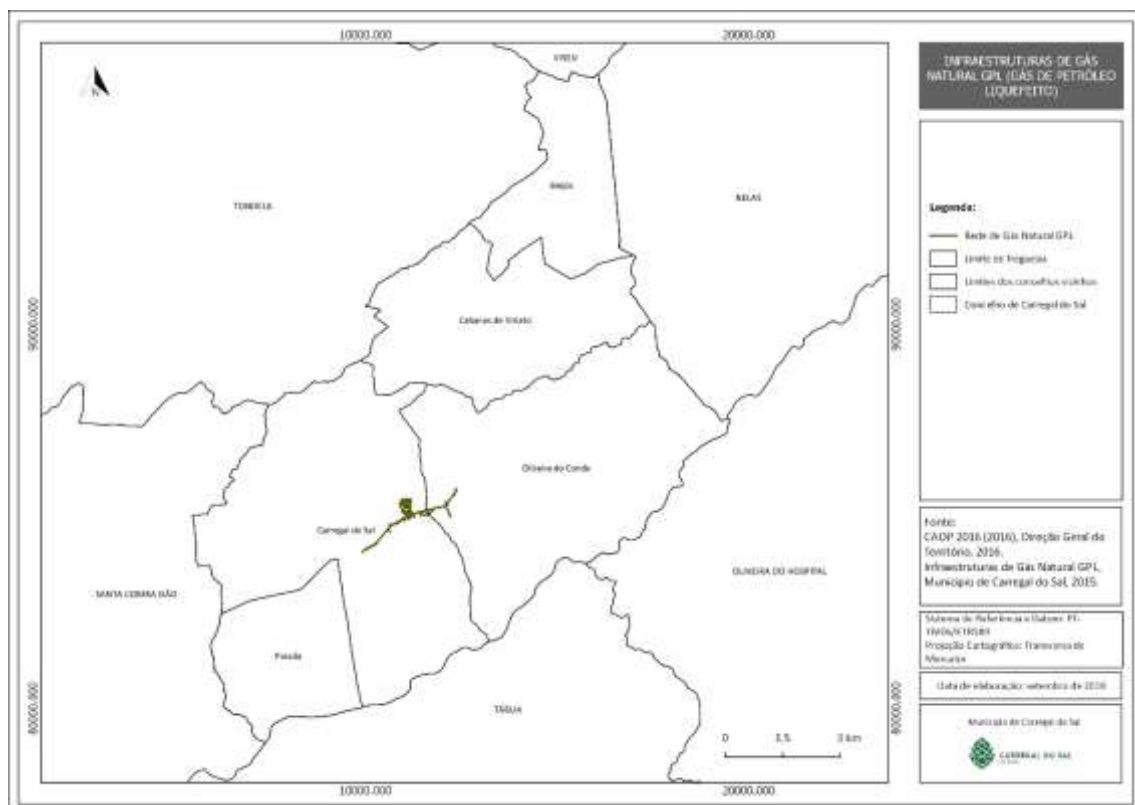
3.1.9 INFRAESTRUTURAS DE GÁS

No concelho de Carregal do Sal, a rede de gás natural GPL (gás de petróleo liquefeito), encontra-se sob a concessão da Petrolgal / GALP Energia.

A Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, S.A., é a distribuidora de gás natural para a região Centro Interior, abrangendo vários municípios dos distritos de Castelo Branco, Coimbra, Guarda e Viseu.

Atualmente no município de Carregal do Sal apenas existe a rede de gás GPL, encontrando-se a mesma evidenciada no Mapa 14.

Mapa 14: Infraestruturas de gás natural GPL do município de Carregal do Sal

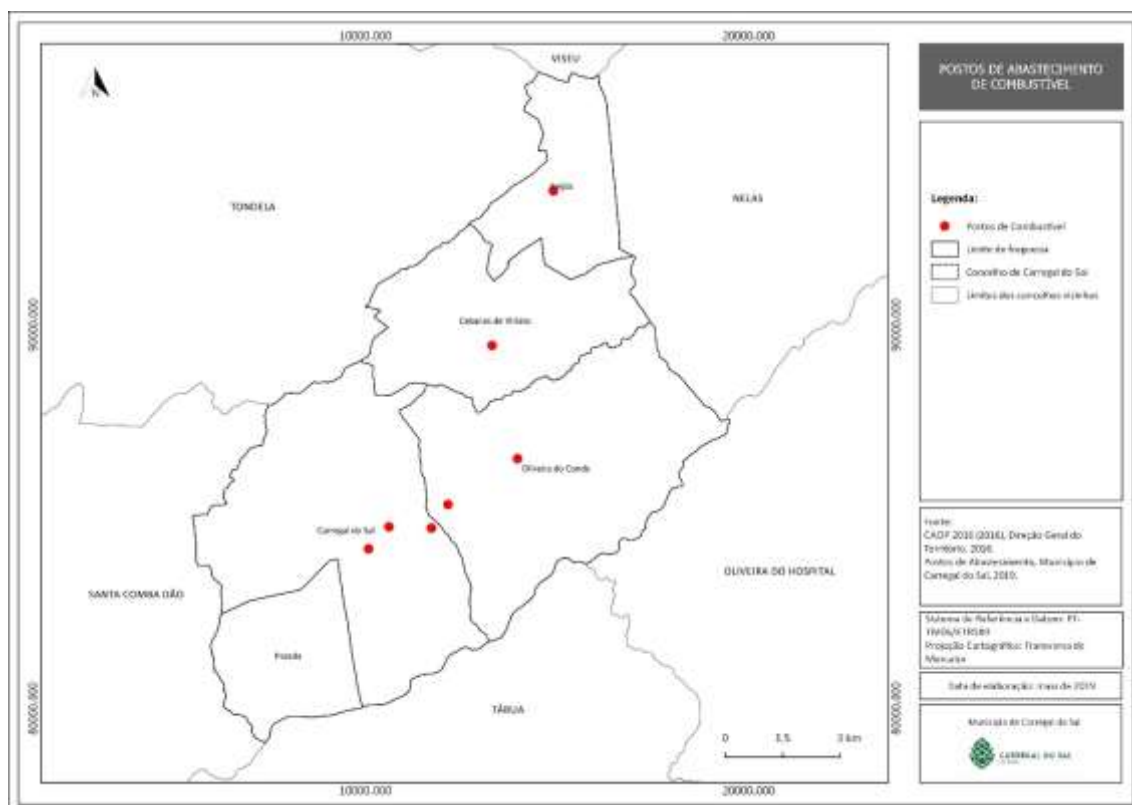


Elaborado por GeoAtributo, 2018.

3.1.10 POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Os 7 postos de abastecimento existentes no território concelhio estão distribuídos pelas freguesias de Carregal do Sal (3 postos de combustível), Oliveira do Conde (2 postos de combustível), Beijós e Cabanas de Viriato (1 posto de combustível cada) (Mapa 15).

Mapa 15: Postos de abastecimento de combustível do município de Carregal do Sal

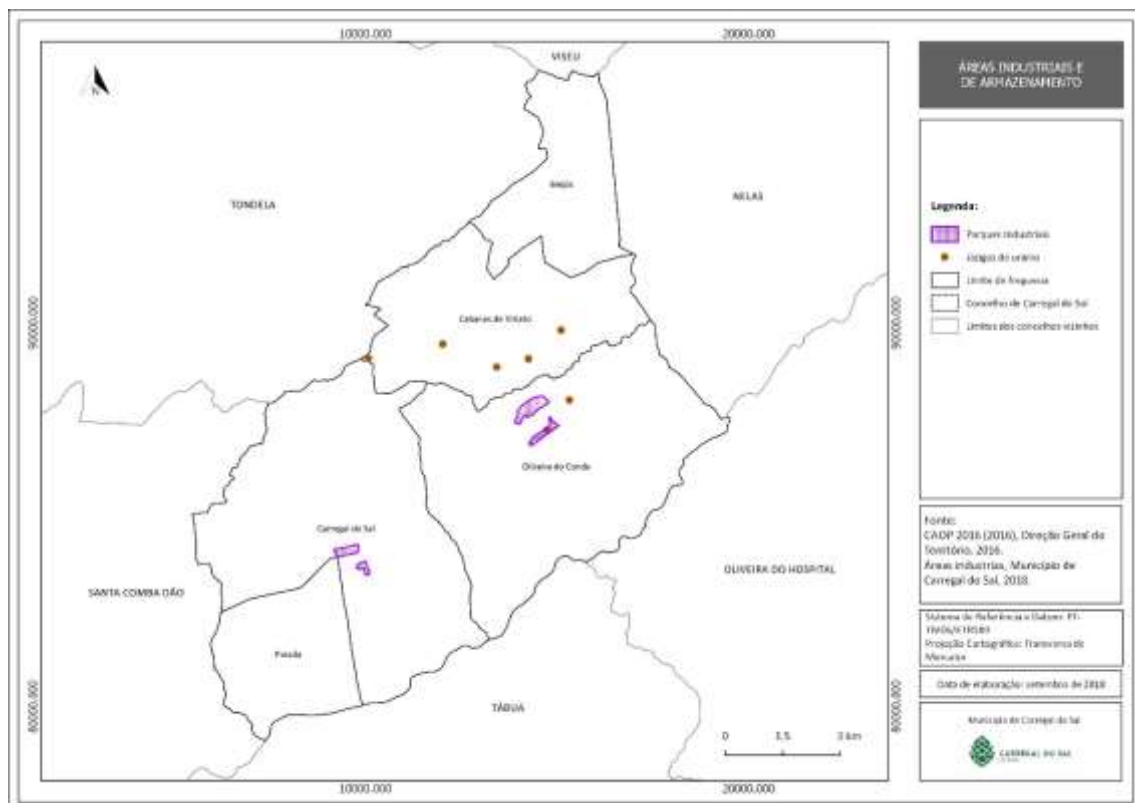


Elaborado por GeoAtributo, 2018.

3.1.11 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

No concelho de Carregal do Sal existem três parques industriais, dois localizados na freguesia de Carregal do Sal (Parque Industrial de São Domingos e Parque Industrial de Gândara) e um localizado na freguesia de Oliveira do Conde (Parque Industrial de Sampaio) (Mapa 16).

Mapa 16: Áreas industriais e de armazenamento do município de Carregal do Sal



Elaborado por GeoAtributo, 2018.

3.1.11.1 ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS

No domínio da proteção civil importa conhecer a distribuição geográfica do conjunto de estabelecimentos que, pela atividade económica que exercem, representam um risco acrescido que, em caso de acidente

grave ou calamidade, podem originar danos graves para a população, ambiente e património edificado na área envolvente.

3.1.11.1.1 Estabelecimentos com Licença Ambiental

De acordo com a Agência Portuguesa do Ambiente, a licença ambiental tem em consideração os documentos de referência sobre as melhores técnicas disponíveis para os setores de atividade abrangidos pelo Decreto-Lei nº 173/2008, de 26 de agosto, relativo à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) e inclui todas as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água e do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora e a produção de resíduos, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA) é a autoridade competente para a licença ambiental. Esta é atribuída ao operador de uma instalação de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP), nos termos do Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto (diploma PCIP).

No concelho de Carregal do Sal não existe nenhum estabelecimento detentor de licença ambiental.

3.1.11.1.2 Estabelecimentos Abrangidos pelo Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto

O Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

No concelho de Carregal do Sal não existe nenhum estabelecimento abrangido pelo Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto.

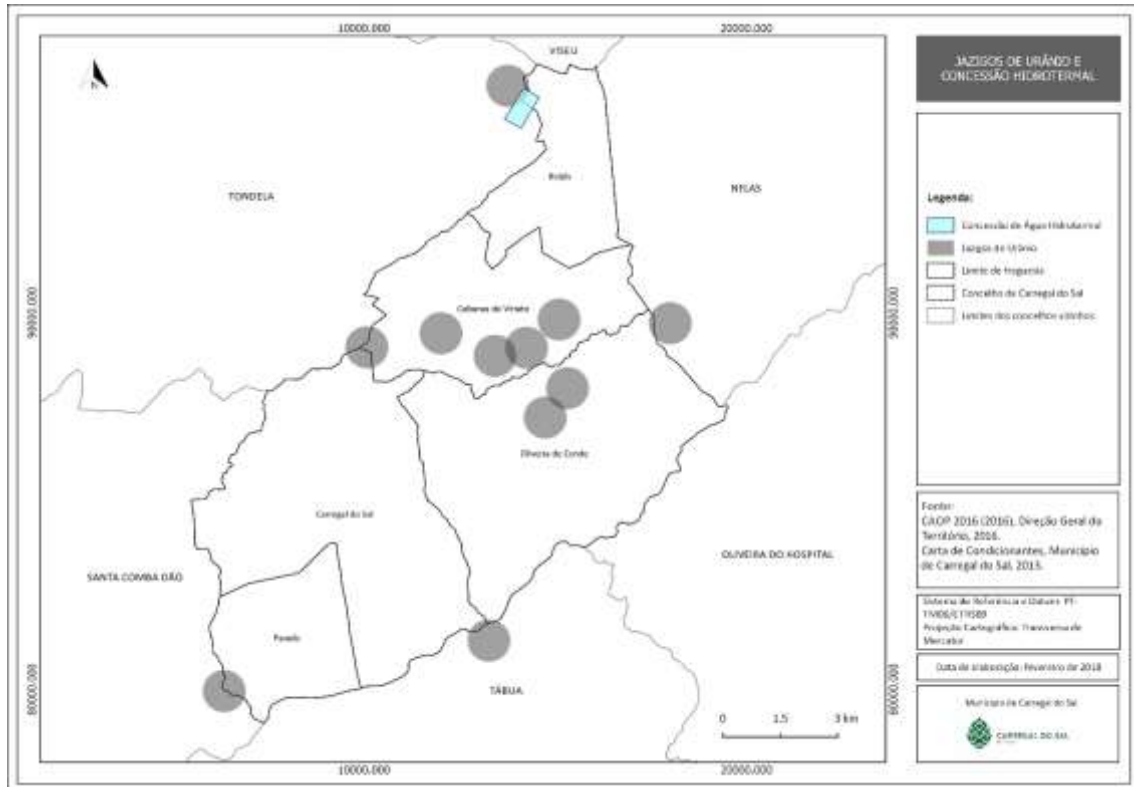
3.1.12 JAZIGOS DE URÂNIO E CONCESSÃO HIDROTHERMAL

“A maior parte das jazidas de urânio localizam-se no centro do país, sendo os distritos de Guarda e Viseu os que englobam a quase totalidade dos mesmos. Dispostos na parte ocidental do Maciço Hespérico, distribuem-se em forma de arco, contornando a extremidade nordeste do maciço da Serra da Estrela. Correspondem ao resultado dos movimentos orogénicos provocados pela colisão de duas placas tectónicas continentais, abrangendo a Cordilheira Central (Serra da Estrela, Lousã, S. Pedro de Açor, Gardunha) e estendendo-se para poente até às Serras do Buçaco, Caramulo e Montemuro” (GUSMÃO; 2008).

Relativamente ao concelho de Carregal do Sal, no Mapa 17 encontram-se representados todos os jazigos de urânio existentes.

Segundo a legislação portuguesa, cada recurso hidrotermal, divide-se em três áreas: a área imediata de proteção, a área intermédia de proteção e a área alargada de proteção. No concelho de Carregal do Sal verifica-se a existência de uma área de concessão hidrotermal, a qual se encontra evidenciada no Mapa 17.

Mapa 17: Jazigos de Urânio e Concessão Hidrotermal do município de Carregal do Sal



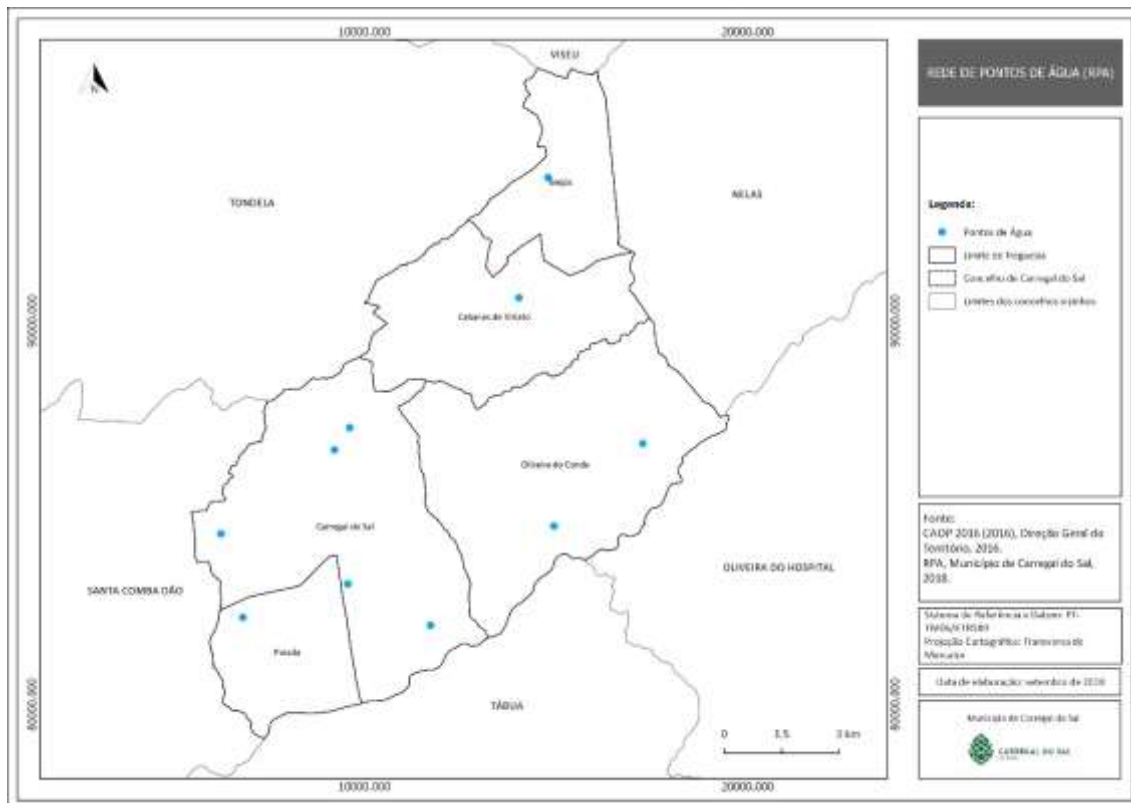
Elaborado por GeoAtributo, 2018.

3.1.13 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

3.1.13.1 PONTOS DE ÁGUA

Segundo a definição geral, a rede de pontos de água é constituída por um conjunto de estruturas de armazenamento de água, de planos de água acessíveis e de pontos de tomada de água. Em relação aos pontos de água verifica-se, que o concelho oferece um leque diversificado, embora a sua manutenção seja de extrema importância (Mapa 18).

Mapa 18: Rede de pontos de água do município de Carregal do Sal

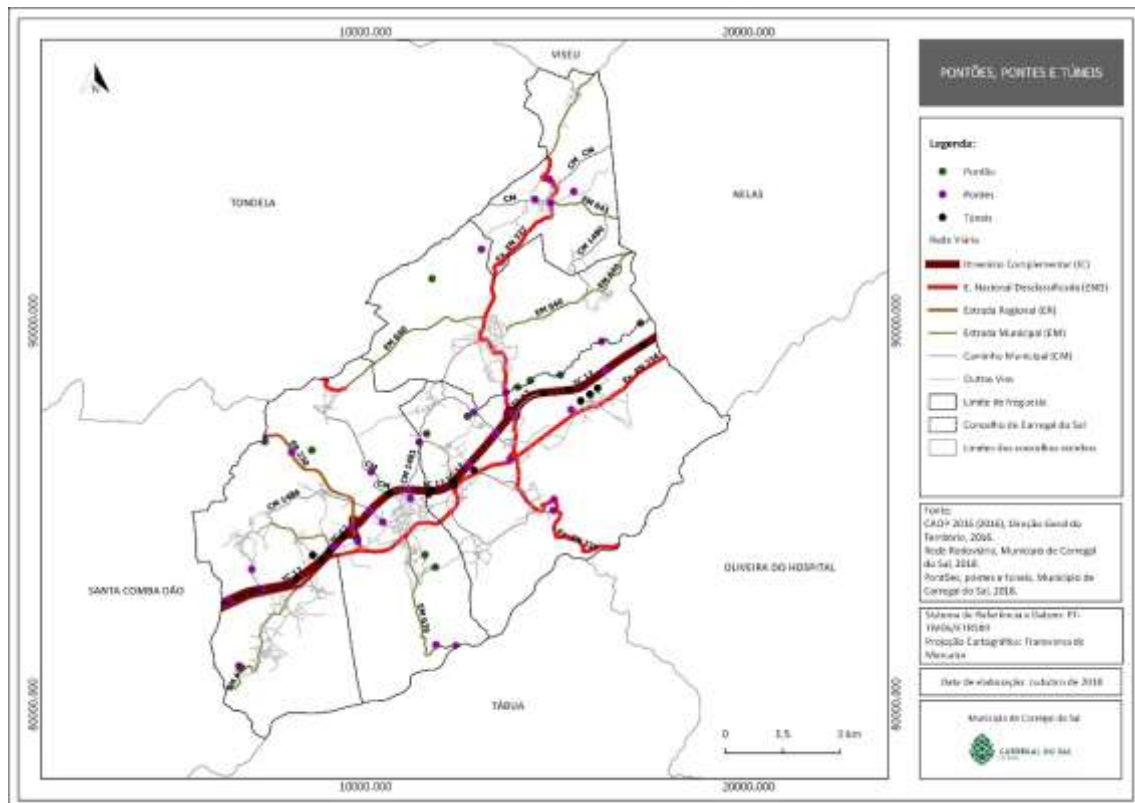


Elaborado por GeoAtributo, 2018.

3.1.13.2 PONTÕES, PONTES E TÚNEIS

No Mapa 19 encontram-se representadas os pontões, pontes e túneis que existem no concelho de Carregal do Sal, segundo o qual é possível verificar que estes localizam-se, sobretudo, sob as principais vias.

Mapa 19: Pontões, pontes e túneis existentes no concelho de Carregal do Sal



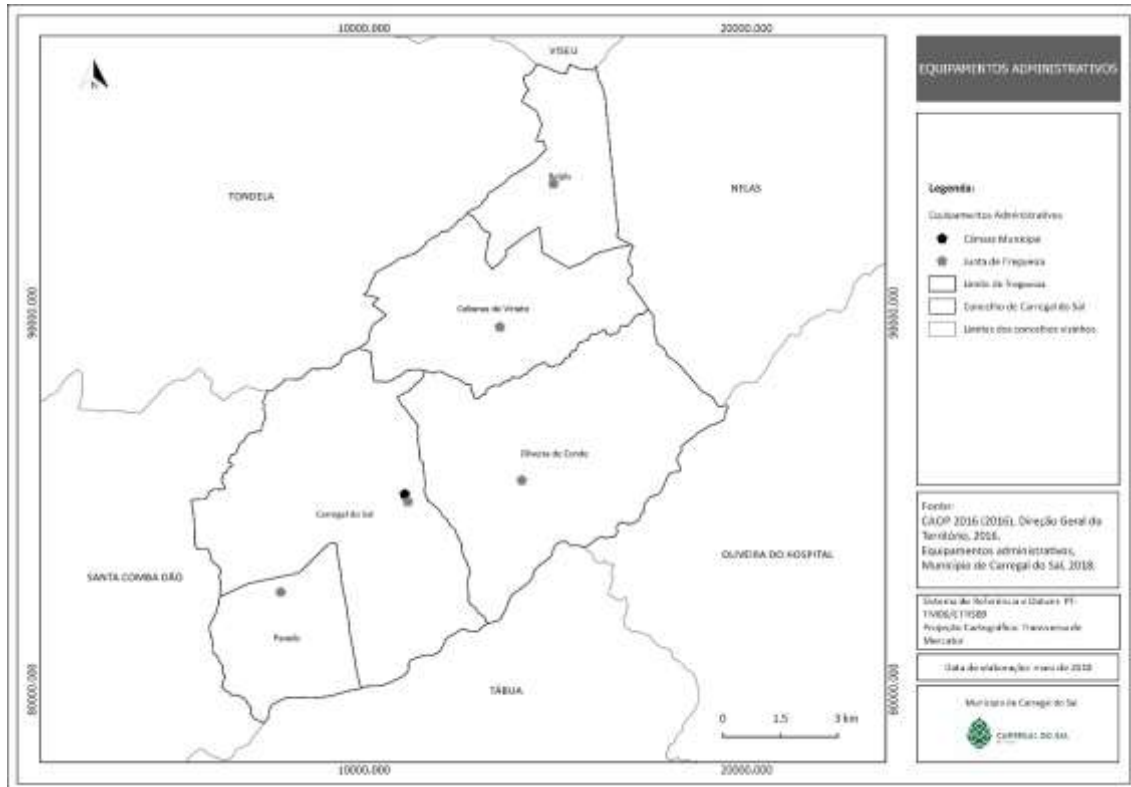
Elaborado por GeoAtributo, 2018.

3.1.14 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

3.1.14.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Os equipamentos administrativos do concelho de Carregal do Sal estão devidamente identificados no Mapa 20.

Mapa 20: Equipamentos administrativos do município de Carregal do Sal

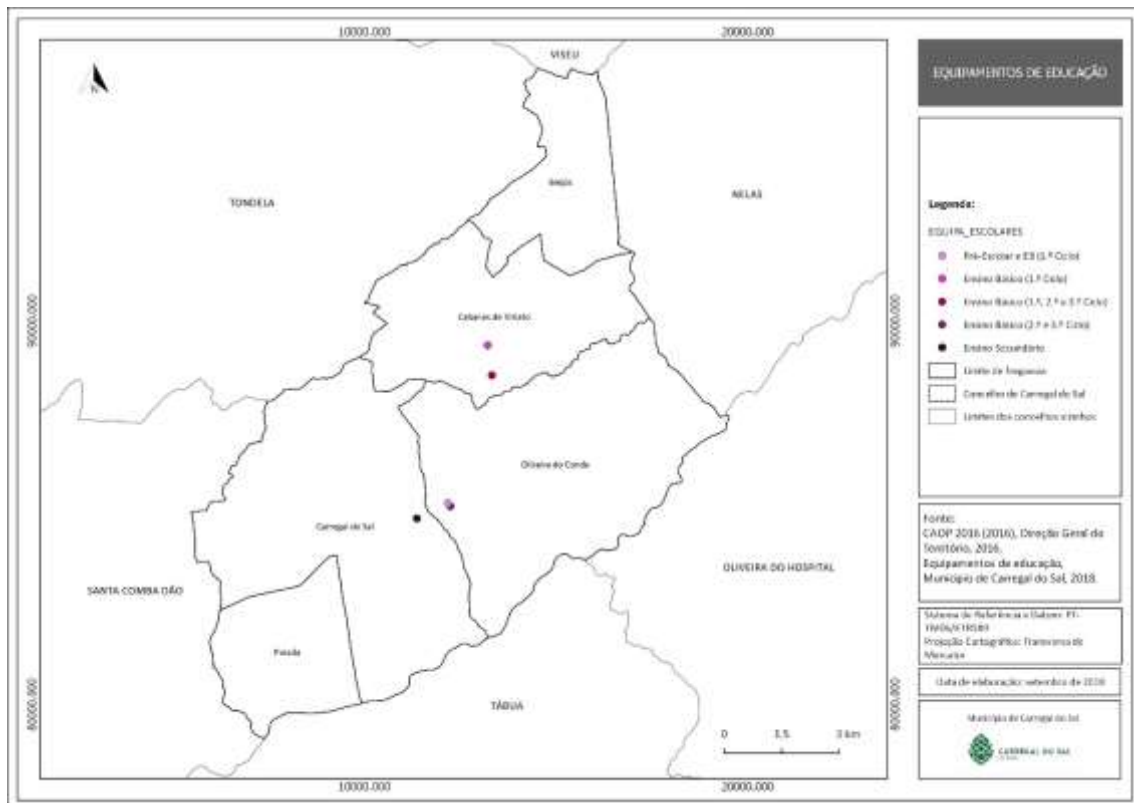


Elaborado por GeoAtributo, 2018.

3.1.14.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

A rede escolar do concelho de Carregal do Sal é constituída por uma oferta destinada ao ensino pré-escolar, ao 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ao ensino secundário (Mapa 21).

Mapa 21: Equipamentos de educação do município de Carregal do Sal



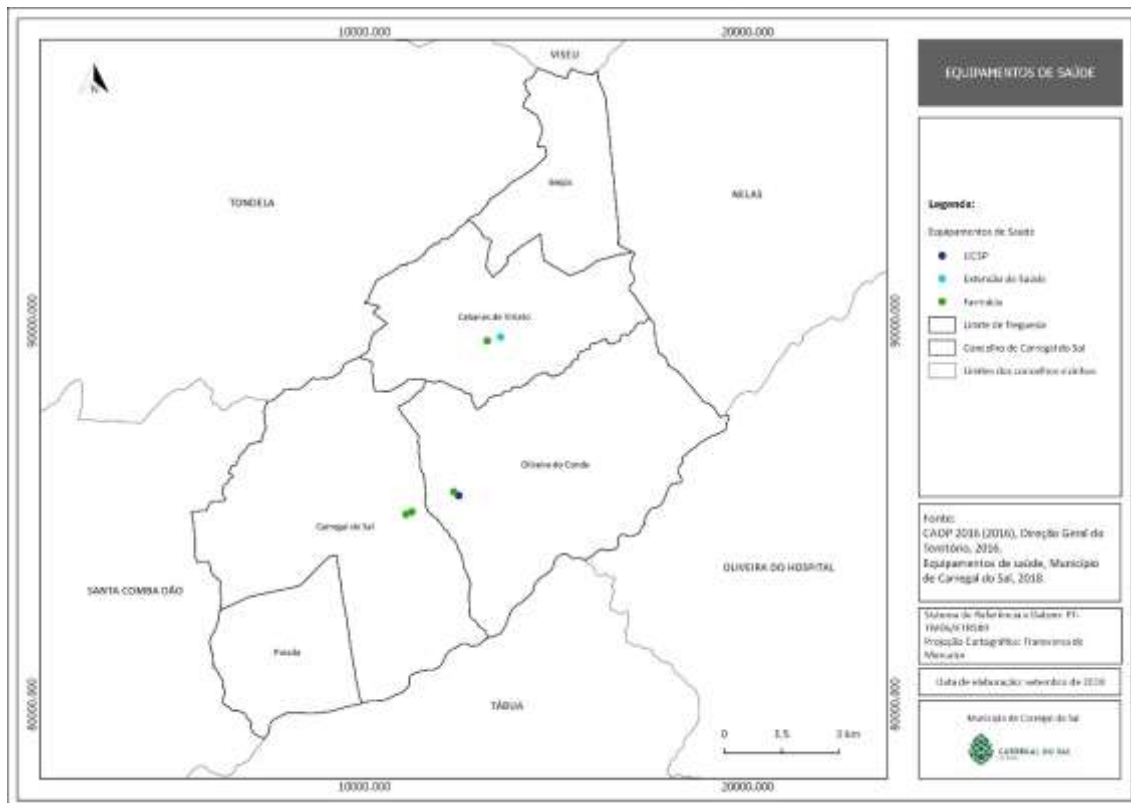
Elaborado por GeoAtributo, 2018.

3.1.14.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Ao nível dos equipamentos de saúde, o concelho de Carregal do Sal tem como hospital de referência o Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE. O concelho de Carregal do Sal integra o Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) de Dão Lafões que é composto, entre outros, pela Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Carregal do Sal, o qual possui uma extensão de saúde associada (Mapa 22).

Relativamente ao nível da atividade farmacêutica, existem no concelho de Carregal do Sal 4 farmácias, distribuídas pelas freguesias de Oliveira do Conde, Carregal do Sal e Cabanas de Viriato (Mapa 22).

Mapa 22: Equipamentos de saúde do município de Carregal do Sal

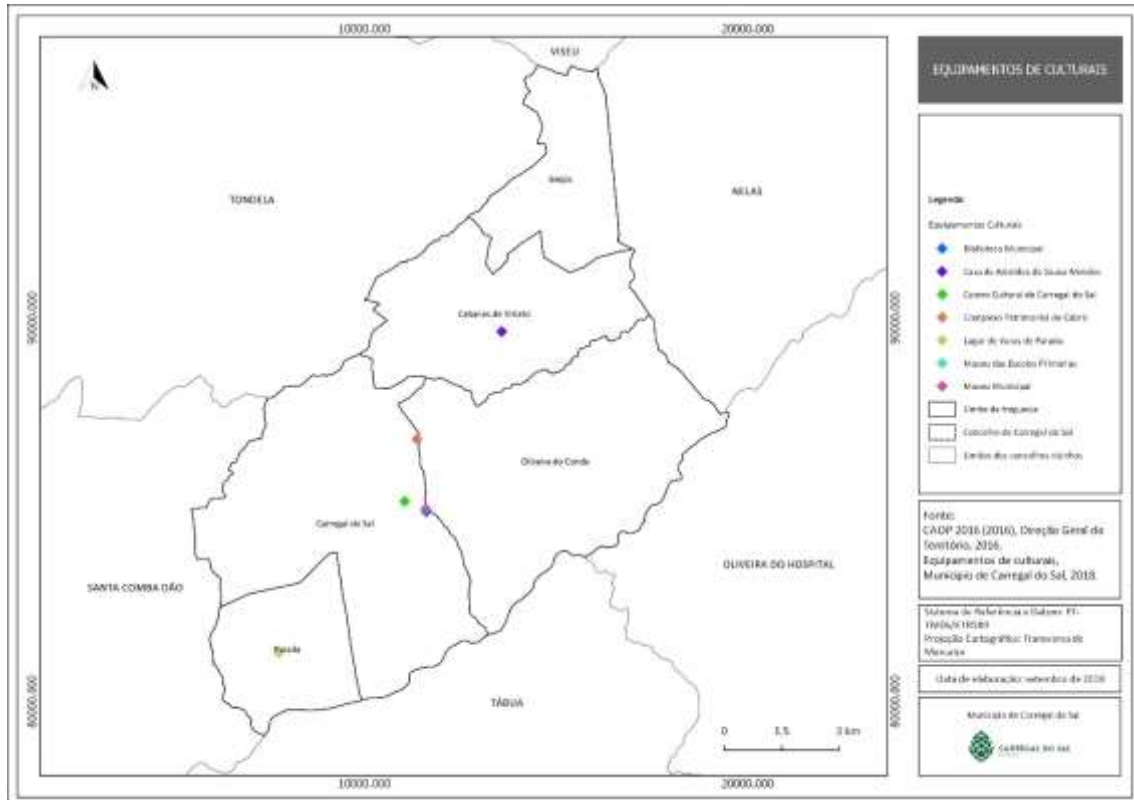


Elaborado por GeoAtributo, 2018.

3.1.14.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

No Mapa 23 estão identificados os equipamentos culturais existentes no município de Carregal do Sal, o que permite constatar que estes equipamentos estão concentrados em três das freguesias do concelho, designadamente, nas freguesias de Cabanas de Viriato, Carregal do Sal e Parada.

Mapa 23: Equipamentos culturais do município de Carregal do Sal

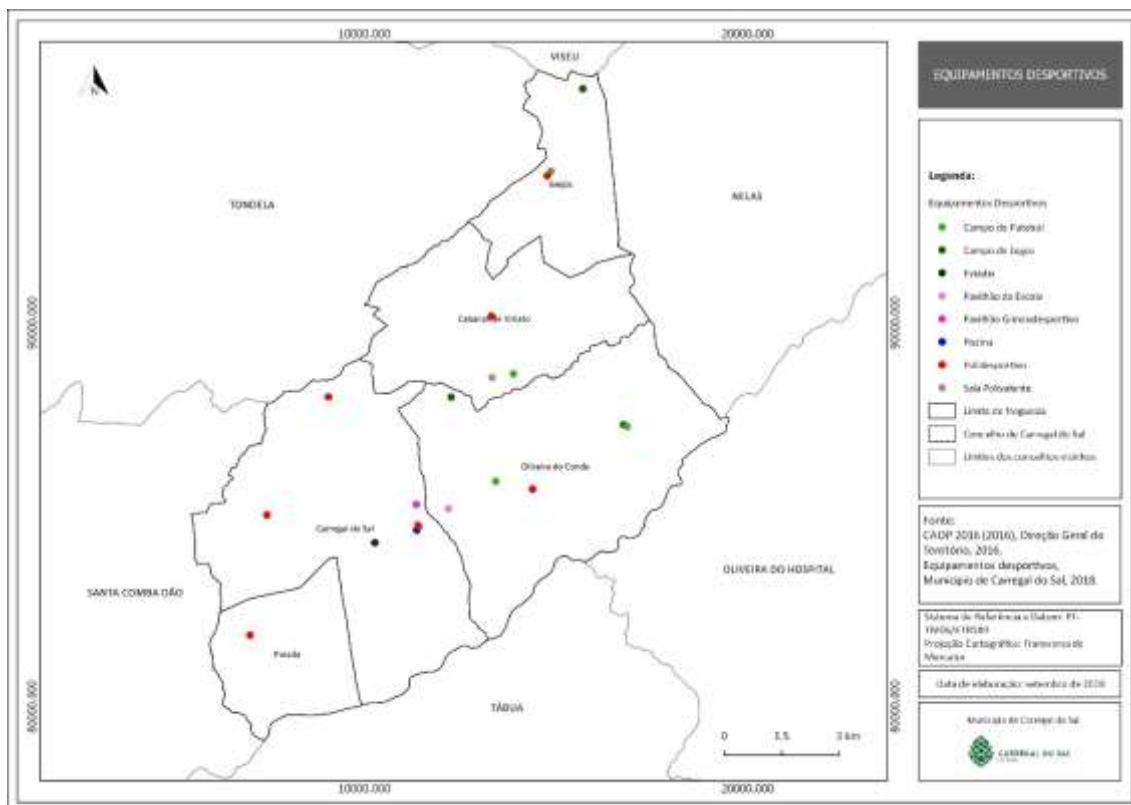


Elaborado por GeoAtributo, 2018.

3.1.14.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Os equipamentos desportivos existentes no concelho de Carregal do Sal estão representados no Mapa 24.

Mapa 24: Equipamentos desportivos do município de Carregal do Sal

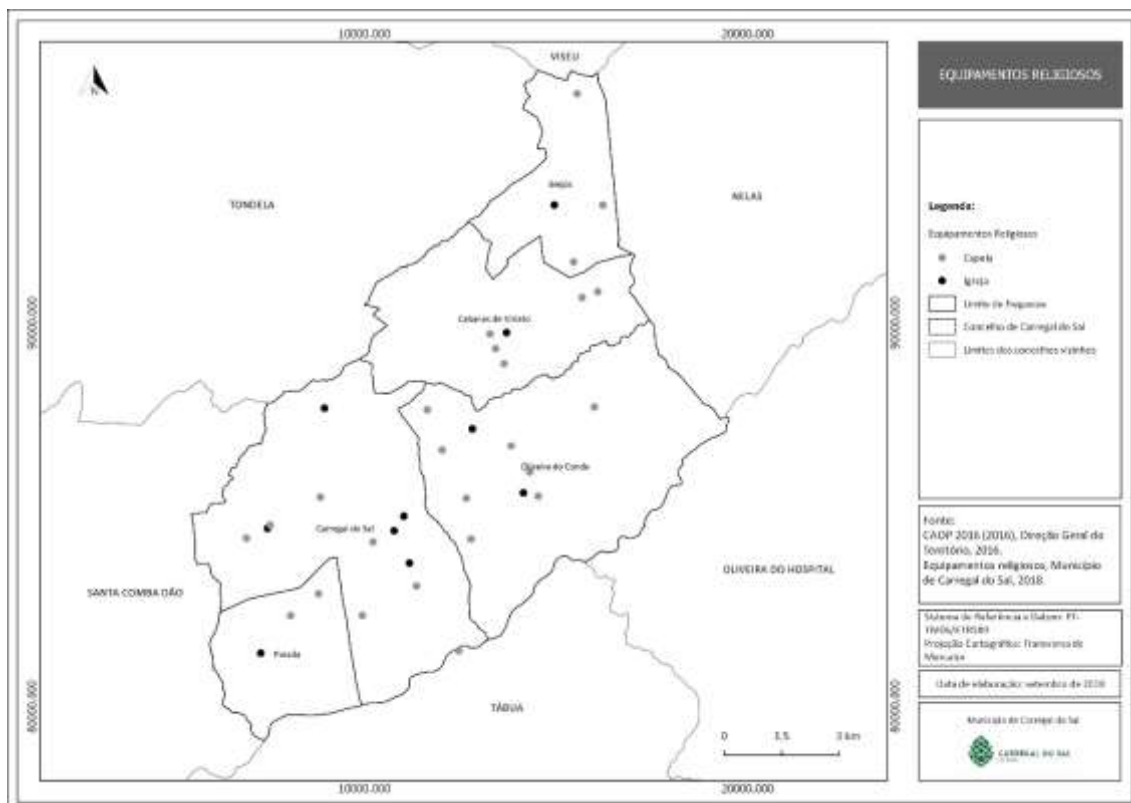


Elaborado por GeoAtributo, 2018.

3.1.14.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

O concelho de Carregal do Sal possui um elevado número de equipamentos religiosos, de duas tipologias distintas: igrejas e capelas. Os equipamentos religiosos existentes no concelho de Carregal do Sal estão representados no Mapa 25, constatando-se que esta tipologia de equipamentos está presente em todas as freguesias do território concelhio.

Mapa 25: Equipamentos religiosos do município de Carregal do Sal



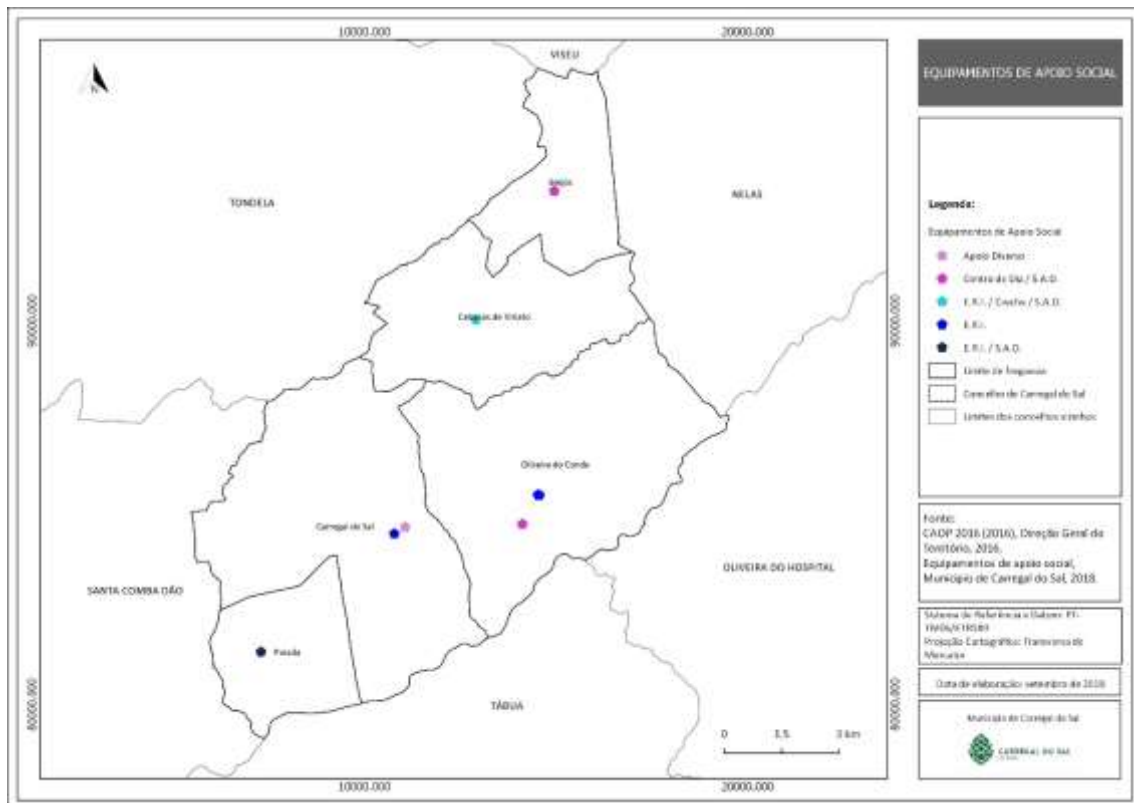
Elaborado por GeoAtributo, 2018.

3.1.14.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

Relativamente aos equipamentos de apoio social do concelho de Carregal do Sal, encontram-se identificados, no Mapa 26, os equipamentos destinados a responder às necessidades sociais da população. Constata-se que estes se encontram distribuídos pelas freguesias de Beijós (1 equipamento), Cabanas de Viriato (1 equipamento), Carregal do Sal (2 equipamentos), Oliveira do Conde (5 equipamentos) e Parada (1 equipamento).

Em termos de tipo de respostas sociais prestadas por estes equipamentos, de destacar: centro de dia; creche; estrutura residencial para idosos (E.R.I.); e serviço de apoio domiciliário (S.A.D.).

Mapa 26: Equipamentos de apoio social no município de Carregal do Sal



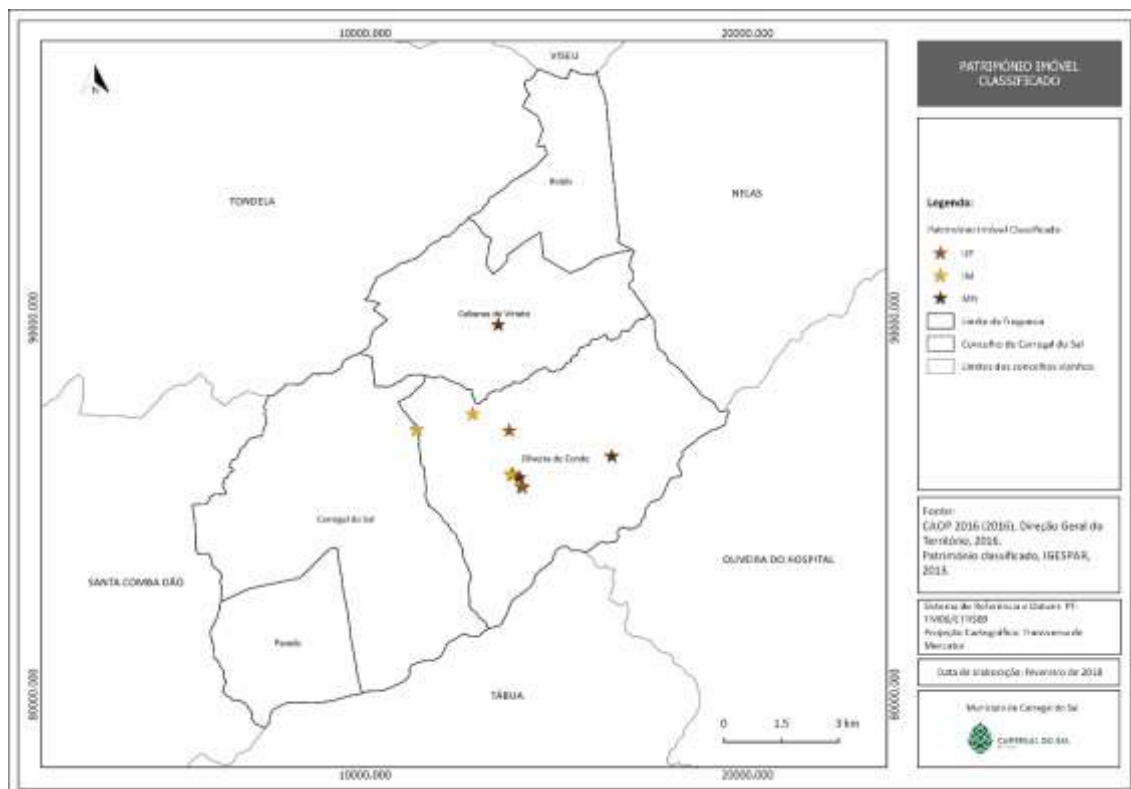
Elaborado por GeoAtributo, 2018.

3.1.15 PATRIMÓNIO

3.1.15.1 PATRIMÓNIO IMÓVEL

De acordo com a base de dados da Direção-Geral do Património Cultural, existem no concelho de Carregal do Sal, 10 imóveis classificados (Mapa 27), dos quais 3 encontram-se classificados como “Monumento Nacional (MN)”, 3 estão classificados como “Interesse Municipal (IM)” e 4 estão classificados como “Imóvel de Interesse Público (IIP)”.

Mapa 27: Património imóvel classificado do município de Carregal do Sal

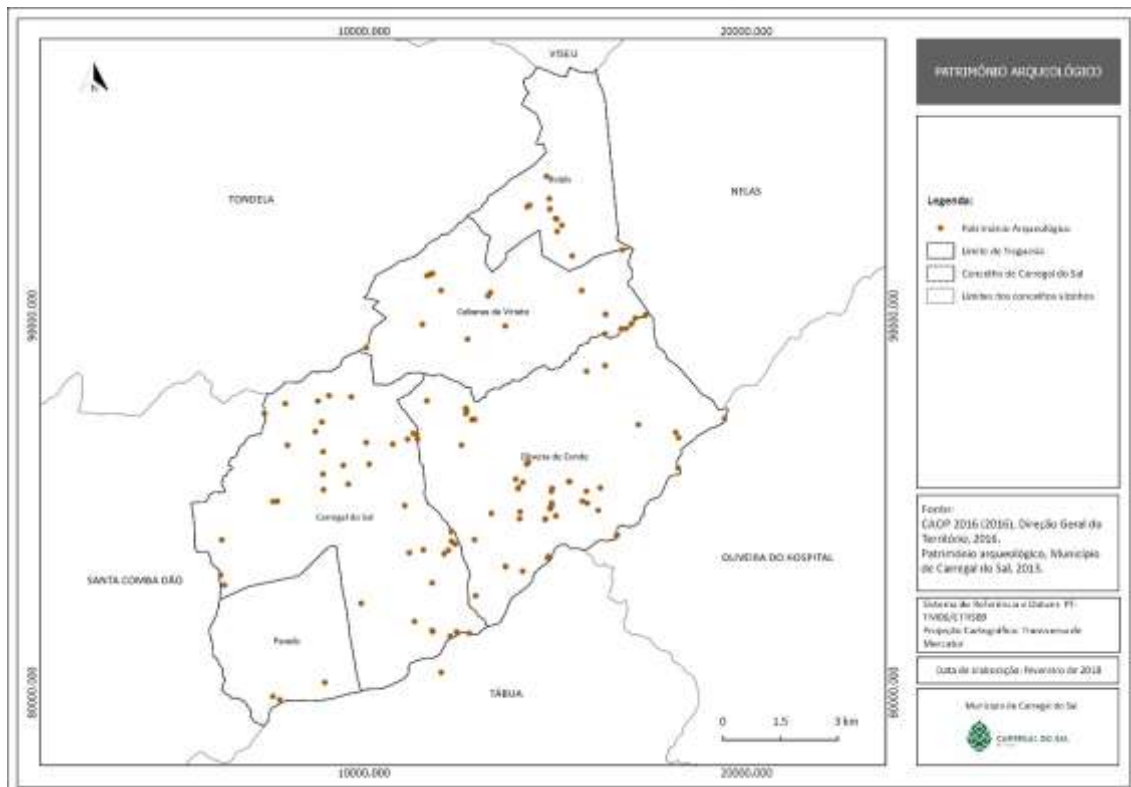


Elaborado por GeoAtributo, 2018.

3.1.15.2 PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO

Segundo o Mapa 28, os dados do município mostram que existem 136 sítios arqueológicos inventariados na terceira fase da carta arqueológica do concelho de Carregal do Sal.

Mapa 28: Património arqueológico do município de Carregal do Sal

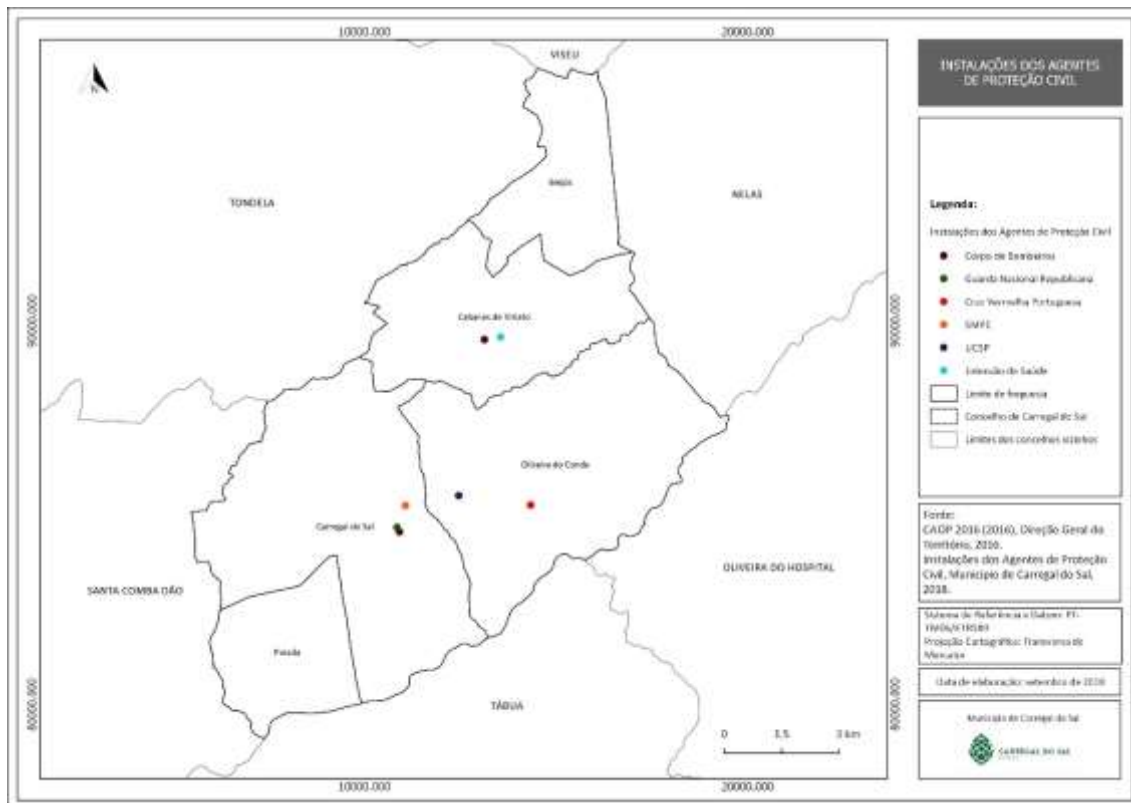


Elaborado por GeoAtributo, 2018.

3.1.16 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

Encontram-se representados no Mapa 29 os diversos agentes de proteção civil que atuam no concelho de Carregal do Sal.

Mapa 29: Instalações dos agentes de proteção civil do município de Carregal do Sal

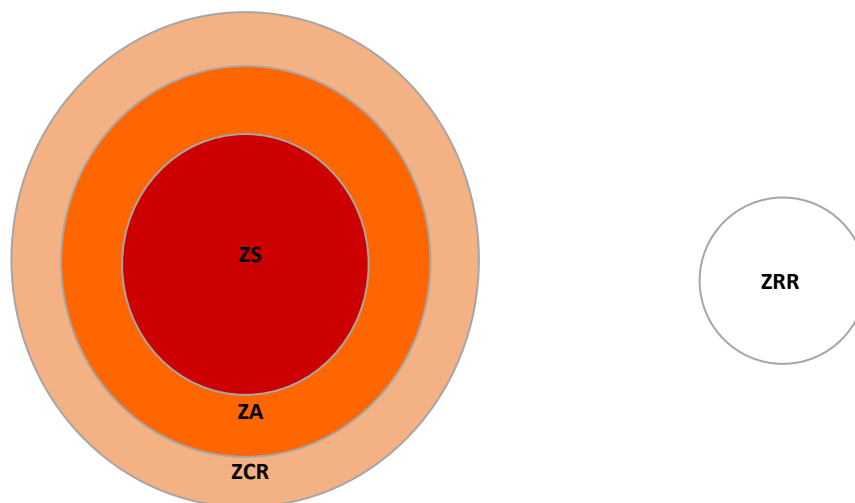


Elaborado por GeoAtributo, 2018.

3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

As zonas de intervenção caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender zonas de sinistro (ZS), zonas de apoio (ZA), zonas de concentração e reserva (ZCR) e zonas de receção de reforços (ZRR).

Figura 6: Delimitação das zonas de intervenção⁹



3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

As ZCR são zonas do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula Logística (CELOG) do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

⁹ ZS - Superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram os meios com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS.

ZA - zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.

ZCR - zona do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças.

ZRR - zona de controlo e apoio logístico para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO.

Quadro 43: Áreas que poderão ser consideradas nas ZCR

Áreas	Descrição
Área de Reserva	Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.
Área de Reabastecimento	Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.
Área de Alimentação	Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.
Área de Descanso e Higiene	Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.
Área de Apoio Sanitário	Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.
Área de Manutenção	Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
Área Médica	Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

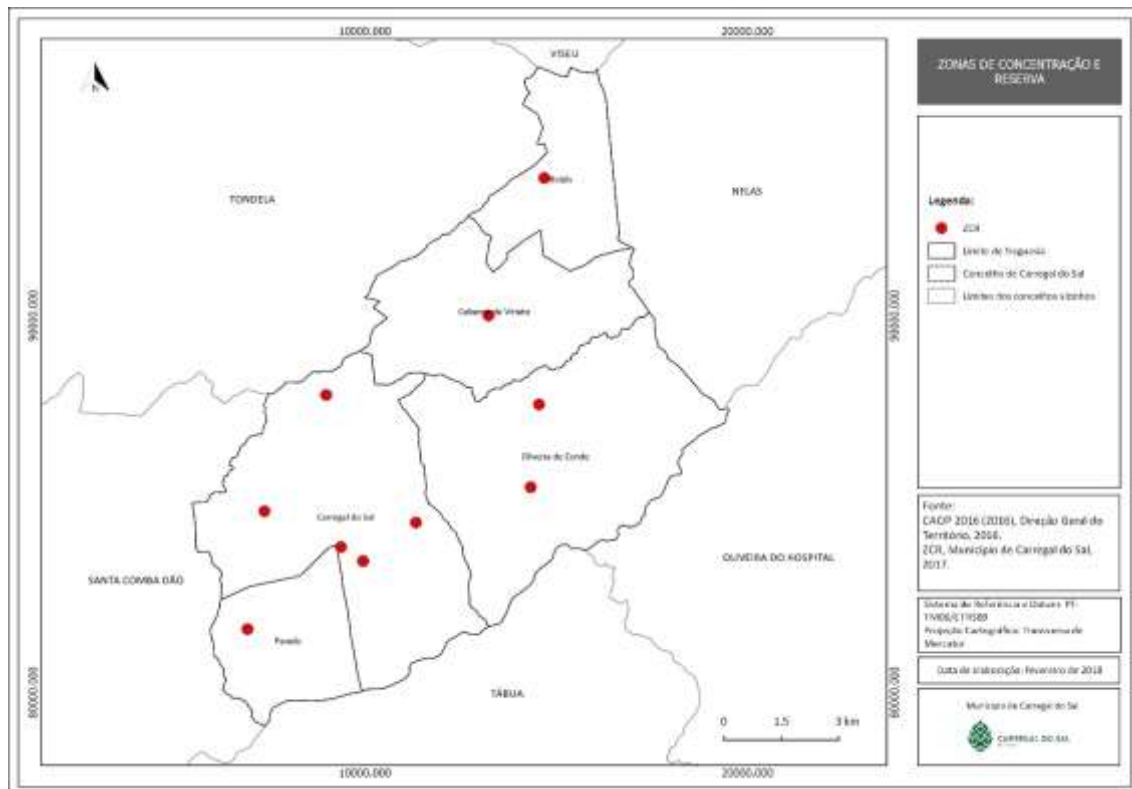
Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística. No Quadro 44 apresentam-se as principais características das ZCR municipais.

Quadro 44: ZCR do município de Carregal do Sal

DESIGNAÇÃO	FREGUESIA / LOCALIDADE	RESPONSÁVEL	CONTACTO RESPONSÁVEL	LATITUDE	LONGITUDE
Parque Industrial da Gândara	Carregal do Sal	Município	232 960 400	40°25'30.22"N	8° 1'18.40"W
Parque Industrial de São Domingos	Carregal do Sal	Município	232 960 400	40°25'18.11"N	8° 0'53.91"W
Parque Industrial de Sampaio	Oliveira do Conde / Oliveirinha	Município	232 960 400	40°27'32.65"N	7°57'38.56"W
Polidesportivo	Carregal do Sal	Presidente Junta de Freguesia	232 968 732	40°25'51.19"N	7°59'55.21"W
Polidesportivo	Carregal do Sal / Papízios	Presidente Junta de Freguesia	232 968 732	40°26'1.13"N	8° 2'43.13"W
Polidesportivo	Carregal do Sal / Sobral	Presidente Junta de Freguesia	232 968 732	40°27'41.13"N	8° 1'34.59"W
Polidesportivo	Parada	Presidente Junta de Freguesia	232 961 642	40°24'19.59"N	8° 3'2.09"W
Polidesportivo	Oliveira do Conde	Presidente Junta de Freguesia	232 968 344	40°26'21.43"N	7°57'47.98"W
Polidesportivo	Cabanas de Viriato	Presidente Junta de Freguesia	232 691 166	40°28'49.37"N	7°58'34.34"W
Polidesportivo	Beijós	Presidente Junta de Freguesia	232 671 649	40°30'47.59"N	7°57'32.26"W

O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial das ZCR municipais.

Mapa 30: ZCR do município de Carregal do Sal



Elaborado por GeoAtributo, 2018.

3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO. É nas ZRR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados pelo PCMun ao CSREPC¹⁰, despachados para uma ZCR específica, e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias. No Quadro 45 apresentam-se as principais características das ZRR municipais.

¹⁰ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

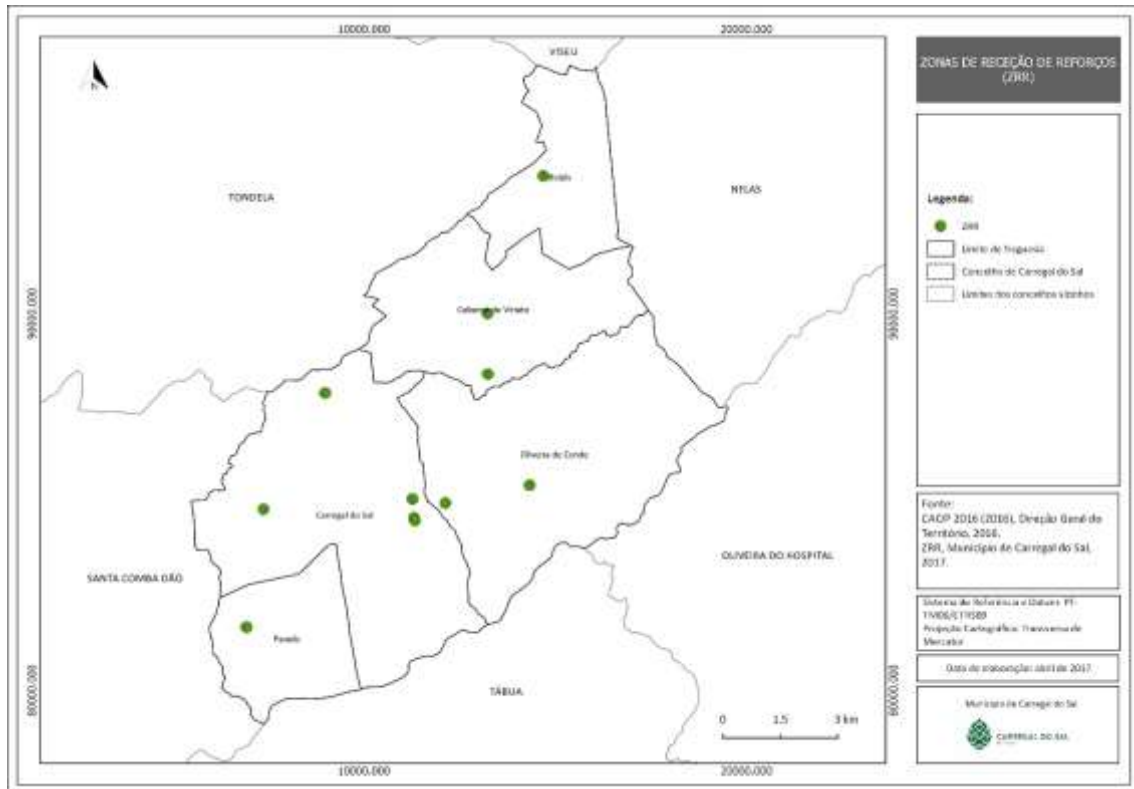


Quadro 45: ZRR do município de Carregal do Sal

DESIGNAÇÃO	FREGUESIA / LOCALIDADE	RESPONSÁVEL	CONTACTO RESPONSÁVEL	LATITUDE	LONGITUDE
Pavilhão Municipal	Carregal do Sal	Município	232 960 400	40°26'9.81"N	7°59'57.86"W
Pavilhão Escola Secundária	Carregal do Sal	Diretor do Agrupamento	232 960 120	40°25'53.51"N	7°59'56.24"W
Pavilhão Escola EB 2	Oliveira do Conde / Albergaria	Diretor do Agrupamento	232 960 120	40°26'6.22"N	7°59'21.43"W
Sala Polivalente Escola Aristides Sousa Mendes	Cabanas de Viriato	Diretor do Agrupamento	232 960 120	40°27'57.16"N	7°58'34.12"W
Polidesportivo	Carregal do Sal	Presidente Junta de Freguesia	232 968 732	40°25'51.19"N	7°59'55.21"W
Polidesportivo	Carregal do Sal / Papízios	Presidente Junta de Freguesia	232 968 732	40°26'1.13"N	8° 2'43.13"W
Polidesportivo	Carregal do Sal / Sobral	Presidente Junta de Freguesia	232 968 732	40°27'41.13"N	8° 1'34.59"W
Polidesportivo	Parada	Presidente Junta de Freguesia	232 961 642	40°24'19.59"N	8° 3'2.09"W
Polidesportivo	Oliveira do Conde	Presidente Junta de Freguesia	232 968 344	40°26'21.43"N	7°57'47.98"W
Polidesportivo	Cabanas de Viriato	Presidente Junta de Freguesia	232 691 166	40°28'49.37"N	7°58'34.34"W
Polidesportivo	Beijós	Presidente Junta de Freguesia	232 671 649	40°30'47.59"N	7°57'32.26"W

O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial das ZRR municipais.

Mapa 31: ZRR do município de Carregal do Sal



Elaborado por GeoAtributo, 2018.

3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, são os seguintes:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;

- b. Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- c. Utilização de meios e recursos determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade.

Por outro lado, o PCMun é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos). A requisição de recursos e equipamentos, para as atividades de proteção civil inerentes à ativação do PMEPCS, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o Quadro 46.

Quadro 46: Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

O SMPC de Carregal do Sal tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, sobretudo, externos. Assim, aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou

catástrofe, o SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

No caso da ativação do PMEPPCS, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS, etc.) face à natureza da ocorrência.

Por forma a garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (artigo 46.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril de 2018).

Os relatórios (III-3) têm por objetivo permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Quadro 47: Tipologias de relatórios

Tipo de Relatório	Descrição
Relatórios Imediatos de Situação:	Têm origem nas forças ou meios locais de intervenção e destinam-se aos órgãos de comando ou coordenação operacional dos escalões superiores. Deverão ser transmitidos de 4 em 4 horas pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais;
Relatórios de Situação Geral:	Podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção e destinam-se aos escalões imediatamente superiores. Regra geral, são apresentados por escrito de 6 em 6 horas, na fase inicial, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Excecionalmente podem ser verbais, devendo passar a escrito no mais curto espaço de tempo possível;
Relatórios de Situação Especial:	São solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação.
Relatórios Finais:	Devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da situação de emergência ocorrida e das principais medidas adotadas.

Sempre que se verifique uma transferência de comando (momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de Operações de Socorro do COS cessante para o COS que assume a função), deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação, com especial atenção para os seguintes aspetos (artigo 44.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril de 2018):

- O historial da operação;
- Os objetivos definidos;
- O plano de ação em curso;
- Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- A organização do TO;
- O plano de comunicações;
- Constrangimentos e limitações;
- O potencial do incidente;
- Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

O momento da passagem de comando carece de informação ao CSREPC, bem como a divulgação às forças e autoridades presentes no TO.

De acordo com a tipologia de riscos identificados com maior probabilidade de ocorrência no território do município de Carregal do Sal, no Quadro 48 encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional.

Quadro 48: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

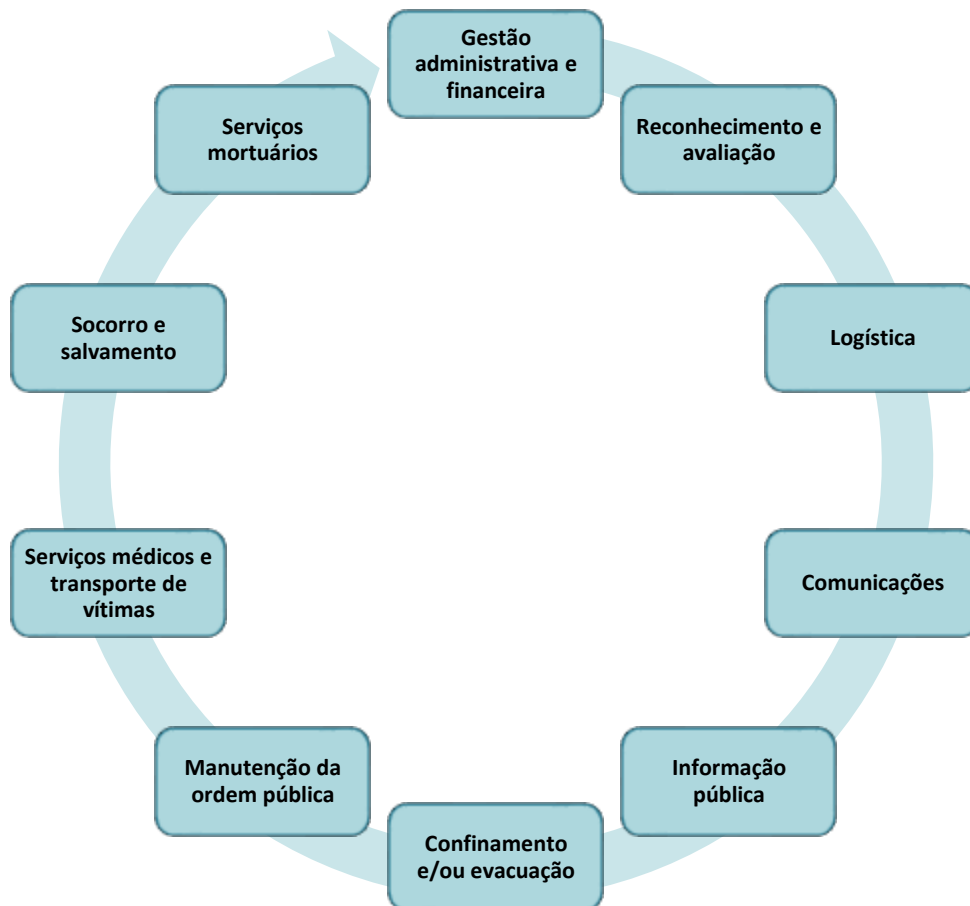
Tipologia	Riscos	Comunicados	Rede Telefónica	Fax	Correio Eletrónico	SMS
Riscos Naturais	Ondas de Calor	X				
	Secas	X				
	Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
	Sismos	X	X	X	X	X
	Movimentos de Massa	X	X	X	X	X
	Radioatividade Natural	X				
	Nevões	X				
	Vagas de Frio	X				
Riscos Mistos	Incêndios Florestais	X	X	X	X	X
	Degradação e Contaminação dos Solos	X				
Riscos Tecnológicos	Colapso de Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas	X	X	X	X	X
	Acidentes Industriais Graves	X	X	X	X	X
	Incêndios Urbanos	X	X	X	X	X
	Acidentes Rodoviários	X	X	X	X	X
	Acidentes Ferroviários	X	X	X	X	X

Tipologia	Riscos	Comunicados	Rede Telefónica	Fax	Correio Eletrónico	SMS
	Acidentes no Transporte de Mercadorias Perigosas	X	X	X	X	X
	Acidentes Aéreos	X	X	X	X	X
	Cheias e Inundações por Rotura de Barragens	X	X	X	X	X
	Acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos	X	X	X	X	X
	Colapsos de estruturas em edifícios com elevada concentração populacional	X	X	X	X	X

4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

O PMEPPCS encontra-se organizado em 10 áreas de intervenção básicas, designadamente:

Figura 7: Áreas de intervenção básicas do PMEPPCS



Para cada uma das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações do PMEPPCS, encontram-se identificadas:

1. Prioridades de ação;
2. A estrutura de coordenação;

3. A constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, bem como das entidades com dever de cooperação intervenientes.

A ativação das diferentes áreas de intervenção do PMEPPCS depende dos seguintes fatores:

1. Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
2. Necessidades operacionais;
3. Evolução da resposta operacional.

4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A gestão administrativa e financeira estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano de emergência.

Esta área de intervenção tem como funções principais a gestão do pessoal empenhado, a gestão de meios e recursos, a gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento, a gestão financeira e de custos, a supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros e a manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

Quadro 49: Gestão administrativa e financeira

Gestão administrativa e financeira	
Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)

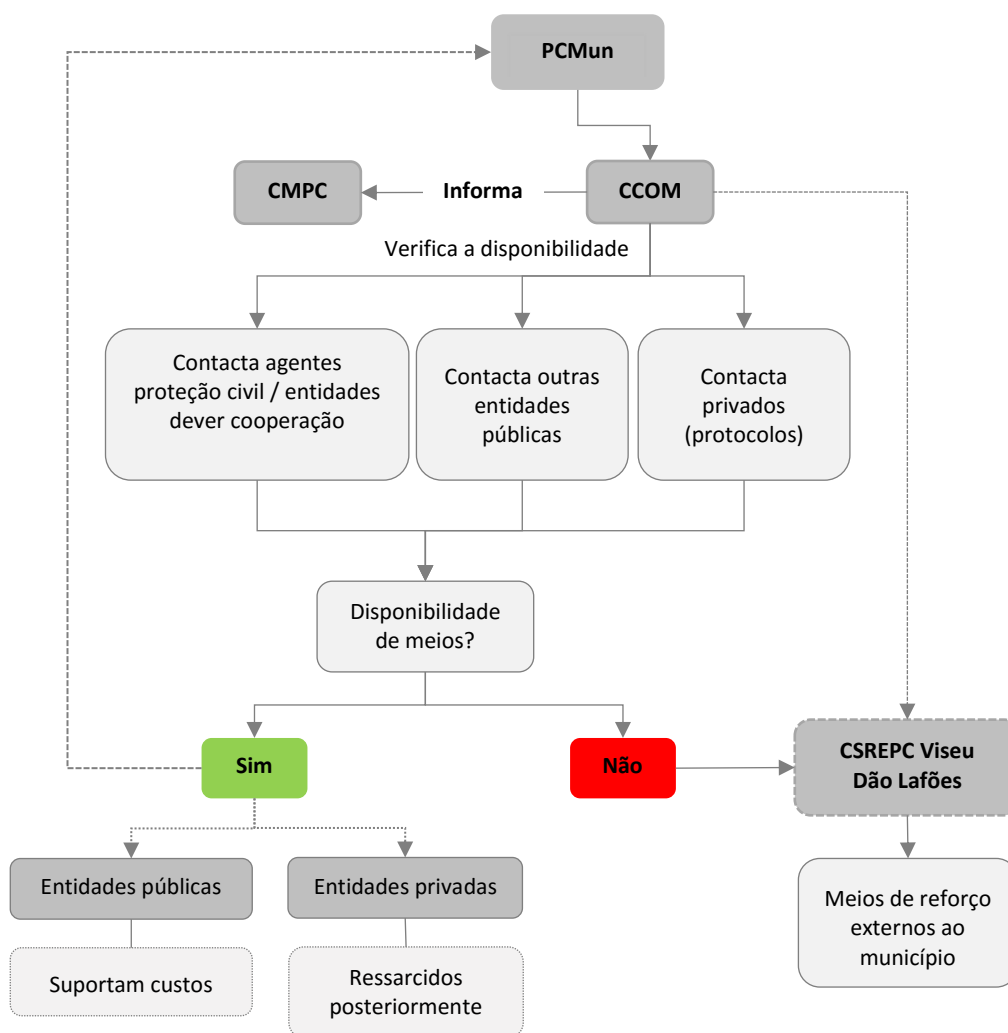
Gestão administrativa e financeira	
Entidades Intervenientes:	· Agentes de proteção civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCCS); · Entidades com dever de cooperação (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCCS); · Câmara Municipal de Carregal do Sal; · Juntas de Freguesia; · Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.
Prioridades de Ação	
· Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na Parte III do PMEPC apresenta-se o inventário de meios e recursos (III-1), a lista de contactos (III-2) e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2.); · Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos; · Supervisionar negociações contratuais; · Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; · Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil; · Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; · Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência; · Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; · Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil; · Definir um sistema de requisição para as situações de emergência.	

Quadro 50: Gestão administrativa e financeira (instruções específicas)

Instruções Específicas
Gestão de Finanças:
· A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM); · A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora; · As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes; · O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPCCS, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos; · Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma.
Gestão de Pessoal
· O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos da SMPC com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil; · O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da Câmara Municipal, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil; · O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço; · No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.
Gestão de Meios
· Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCCS; · Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades; · O CCOM e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos; · Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos; · Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando; · A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente enunciadas, as entidades responsáveis por esta área de intervenção deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 8: Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)



4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política. O reconhecimento poderá ser feito a dois níveis:

1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
2. Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, garantindo a interligação permanente e têm como finalidade dotar o PCMun com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

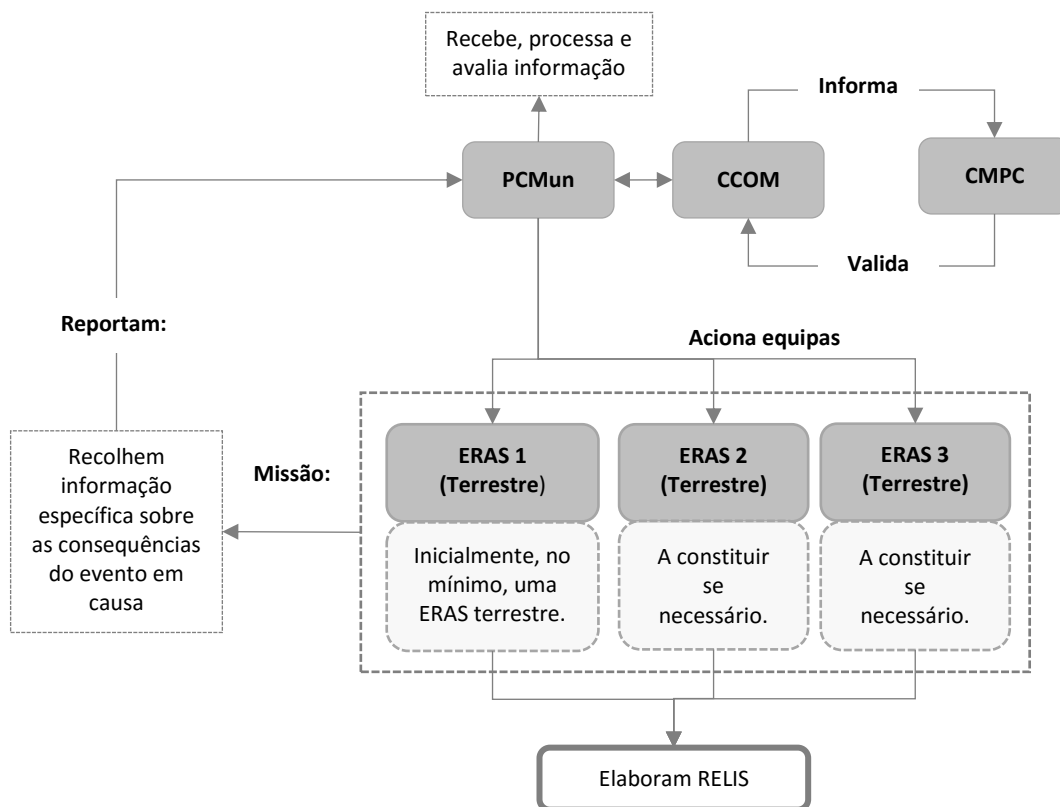
Quadro 51: Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	Posto de Comando Municipal (PCMun)
Entidades Intervenientes:	· Câmara Municipal de Carregal do Sal; · Corpo de Bombeiros Voluntários de Carregal do Sal; · Corpo de Bombeiros Voluntários de Cabanas de Viriato; · GNR - Posto territorial de Carregal do Sal.
Prioridades de Ação	
· Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); · Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; · Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).	

Quadro 52: ERAS (instruções específicas)

Instruções Específicas
Conceito As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a: · Locais com maior número de sinistrados; · Locais com maiores danos no edificado; · Núcleos habitacionais isolados; · Estabilidade de vertentes; · Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; · Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; · Focos de incêndio; · Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); · Condições meteorológicas locais. As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.
Composição e Equipamento <u>Pessoal:</u> · Cada ERAS é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; · Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 ERAS terrestre; · O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa. <u>Equipamento:</u> Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de: · Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); · Equipamento de comunicações rádio e móvel; · Equipamento de Proteção Individual (EPI); · Kit de alimentação e primeiros socorros; · Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; · Equipamento fotográfico; · Equipamento de georreferenciação; · Cartografia.
Acionamento As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Figura 9: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de reconhecimento e avaliação da situação)



4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

Esta equipa tem como finalidade dotar o PCMun com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas. A coordenação das EAT é da responsabilidade do PCMun, que para tal poderá contar com a colaboração das entidades elencadas no quadro seguinte:

Quadro 53: Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora:	Posto de Comando Municipal (PCMun)
Entidades Intervenientes:	- Câmara Municipal de Carregal do Sal; - Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional (identificadas em II-2.3).

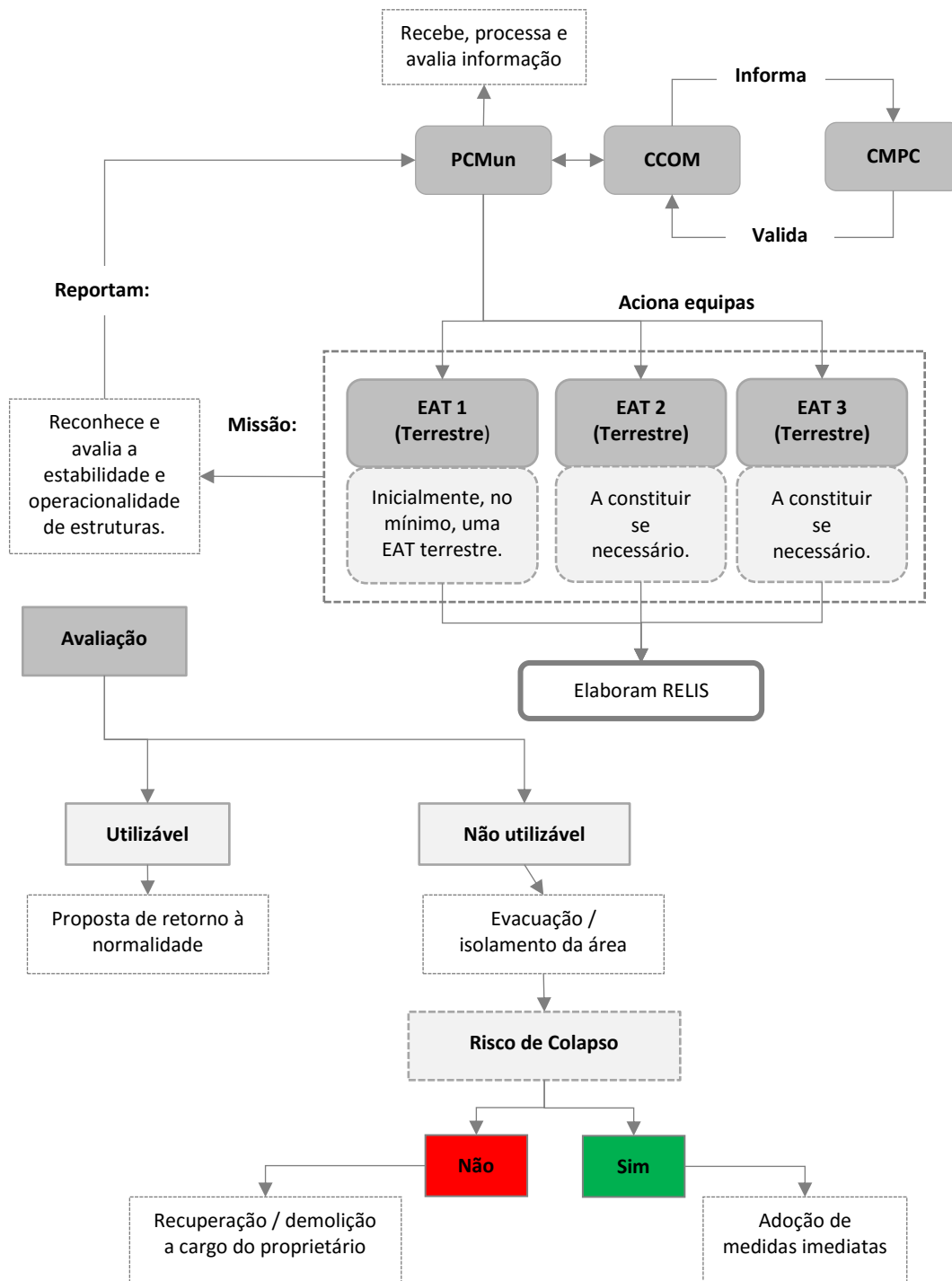
Equipas de Avaliação Técnica (EAT)
Prioridades de Ação
· Percorrer a ZS, por via terrestre; · Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas; · Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).

Quadro 54: EAT (instruções específicas)

Instruções Específicas
Conceito
· As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; · As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; · As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO;
Composição e Equipamento
Pessoal: · Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; · Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, 1 EAT terrestres; · O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou na ausência da nomeação deste o representante do SMPC. Equipamento: Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de: · Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); · Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; · Equipamento de Proteção Individual (EPI); · Kit de alimentação e primeiros socorros; · Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; · Equipamento fotográfico; · Equipamento de georreferenciação; · Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); · Cartografia.
Acionamento
As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.

Instruções Específicas
Comando e Controlo
Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Figura 10: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de avaliação técnica)



4.3 LOGÍSTICA

Esta área de intervenção contempla os procedimentos e instruções de coordenação e identifica os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação, quanto às atividades de logística. O apoio logístico encontra-se subdividido em 2 grandes componentes:

1. Apoio logístico às forças de intervenção;
2. Apoio logístico às populações.

Para cada uma das componentes do apoio logístico encontram-se evidenciadas nos pontos seguintes, a estrutura de coordenação, as prioridades de ação e as respetivas instruções específicas.

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O apoio logístico às forças de intervenção prevê a cooperação quanto à alimentação, reabastecimento de combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, evacuação e hospitalização, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência. Esta componente do apoio logístico é coordenada pela Câmara Municipal de Carregal do Sal, a qual conta com a colaboração das entidades identificadas no Quadro 55.

Quadro 55: Apoio logístico às forças de intervenção

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Entidades Intervenientes:	· Agentes de proteção civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCCS); · Entidades com dever de cooperação (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCCS).
Prioridades de Ação	

Apoio Logístico às Forças de Intervenção

- Confeccionar e distribuir alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos;
- Assegurar às áreas de intervenção, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário;
- Fornecer meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência;
- Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, bem assim como para a drenagem e escoamento de águas;
- Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais ou especiais à condução das operações de emergência.

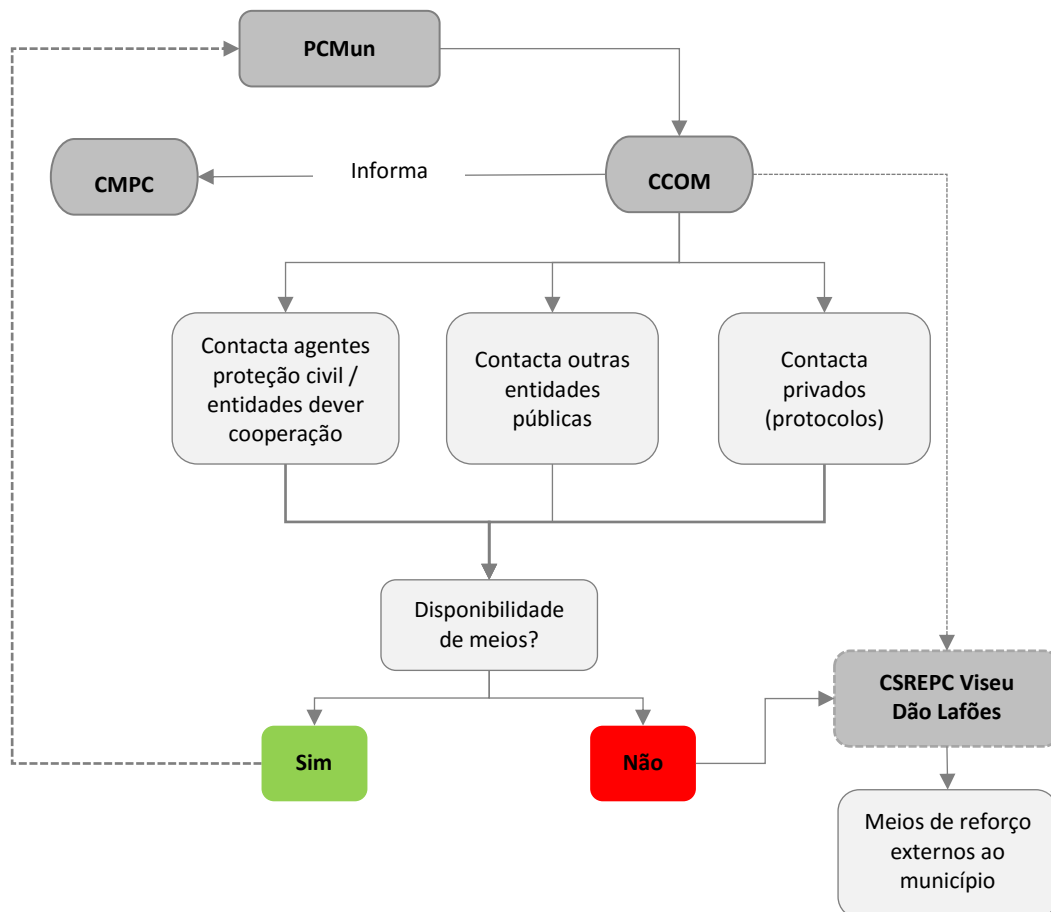
Quadro 56: Apoio logístico às forças de intervenção (instruções específicas)

Instruções Específicas
Gerais
· A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação; · Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPPCS.
Alimentação
· A alimentação, alojamento e agasalho das forças de intervenção é da responsabilidade da Câmara Municipal de Carregal do Sal a quem compete a aquisição de alimentos confeccionados e a sua distribuição ao pessoal afeto às operações enquanto esta solução permitir a supressão das necessidades; · Sempre que as quantidades o justifiquem, e sempre que o tipo de operações a decorrer no terreno o permitam, a Câmara Municipal de Carregal do Sal poderá considerar a utilização de infraestruturas de apoio tais como cantinas de escolas e outras instalações públicas, disponibilizando se necessário, pessoal e géneros alimentares para a confeção das refeições e o seu fornecimento ao pessoal empenhado; · A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal de Carregal do Sal, quando ultrapassadas as capacidades municipais, será solicitado apoio ao patamar distrital, nos termos da legislação em vigor; · A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC estarão a cargo da Câmara Municipal de Carregal do Sal.
Reabastecimento de combustíveis
· A aquisição de combustíveis e lubrificantes ficará a cargo da Câmara Municipal de Carregal do Sal e será efetuada, em princípio, pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido.
Manutenção e reparação de equipamentos

Instruções Específicas
· A manutenção e reparação de material ficarão a cargo das entidades intervenientes. Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, pequenos serviços de manutenção e reparação rápida, cuja prestação, quando autorizada, será coordenada pela Câmara Municipal de Carregal do Sal, se os meios técnicos e humanos disponíveis o permitirem; · A reparação de infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, nomeadamente ao nível do fornecimento de energia, água potável e comunicações será responsabilidade das entidades responsáveis pelos mesmos, em ação coordenada com a Câmara Municipal de Carregal do Sal.
Transportes
· As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da logística, em cooperação com a gestão administrativa e financeira.
Evacuação e hospitalização
· As normas de evacuação e hospitalização estarão a cargo da área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas.
Material sanitário
· O material sanitário ficará a encargo das entidades e organismos intervenientes; · Poderão ser constituídos nas unidades de saúde, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição.
Material de mortuária
· Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser requisitados pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, a qual deve apoiar-se nas unidades de saúde.
Outros artigos essenciais
· As forças de intervenção podem requisitar à CMPC de Carregal do Sal, artigos que se mostrem indispensáveis à prossecução das operações de proteção civil.

Para além do referido anteriormente, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 11: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)



4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

O apoio logístico às populações prevê a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência (e.g. água potável), bem como o alojamento temporário, a alimentação e a distribuição de agasalhos às populações evacuadas ou desalojadas. Esta área de intervenção, coordenada pelo Centro Distrital de Viseu do Instituto da Segurança Social, IP prevê, ainda a criação e a gestão das ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos, bem como o controlo e emprego de pessoal voluntário não especializado.

Quadro 57: Apoio logístico às populações

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	Centro Distrital de Viseu do Instituto da Segurança Social, IP
Entidades Intervenientes:	· Câmara Municipal de Carregal do Sal; · Juntas de Freguesia; · Corpo de Bombeiros Voluntários de Carregal do Sal; · Corpo de Bombeiros Voluntários de Cabanas de Viriato; · GNR - Posto territorial de Carregal do Sal; · Forças Armadas (FFAA); · INEM; · Centro de Saúde Carregal do Sal; · Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE; · CVP - Delegação de Oliveira do Conde; · Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carregal do Sal; · Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cabanas de Viriato; · SEF - Delegação Regional de Viseu; · IPSS de Carregal do Sal (identificadas no ponto 2 da Parte II do PMEPCCS); · EDP - Energias de Portugal; · Infraestruturas de Portugal, S.A.; · Operadores de Transportes Coletivos (identificadas no ponto 2 da Parte II do PMEPCCS); · Águas do Planalto, S.A.
Prioridades de Ação	
· Garantir a tipificação, organização e montagem das ZCAP; · Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP; · Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; · Garantir a prestação de apoio social de emergência; · Garantir a criação de abrigos/alojamento de emergência temporários; · Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe; · Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas; · Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos; · Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades das vítimas; · Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP; · Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade.	

Quadro 58: Apoio logístico às populações (instruções específicas)

Instruções Específicas	
Estrutura	As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
	A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde fica realojada. Deve também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;
	O Centro Distrital de Viseu do Instituto da Segurança Social, IP assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
	O Centro Distrital de Viseu do Instituto da Segurança Social, IP encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para o oficial de ligação do ISS, I.P. no PCO;
	As Juntas de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
	A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a área de intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do Centro Distrital de Viseu do Instituto da Segurança Social, IP, enquanto entidade coordenadora da área de intervenção;
	A CVP e as FFAA apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);
	As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
	A distribuição de bens essenciais é assegurada pela Câmara Municipal de Carregal do Sal e Centro Distrital de Viseu do Instituto da Segurança Social, IP;
	As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
	A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.

Conforme referido anteriormente, uma das prioridades de ação desta componente do apoio logístico é a criação de locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada (ZCAP). Estas possuem a estrutura e as valências de gestão elencadas no Quadro 59:

Quadro 59: Estrutura e valências de gestão das ZCAP

ZCAP		Descrição
Estrutura	Coordenação	Executa missões de instalação e gestão global.
	Logística	Responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis
	Segurança	Assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.

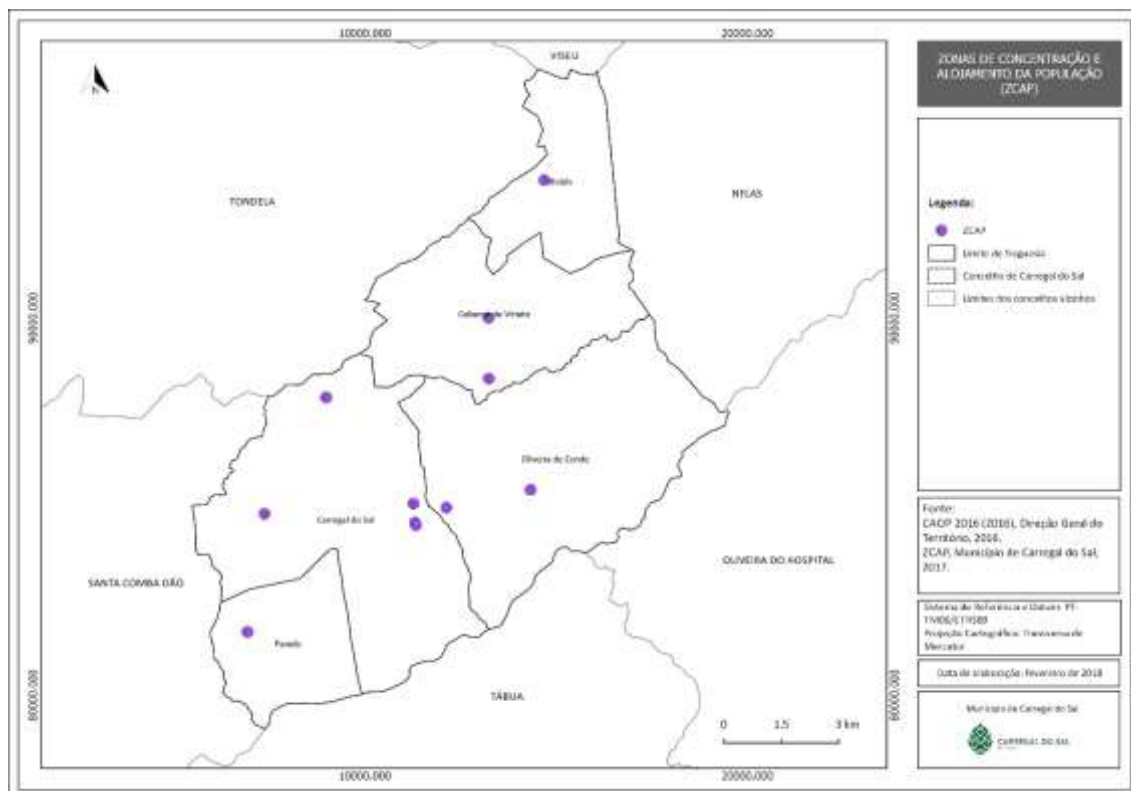
ZCAP		Descrição
Valências de Gestão	Centros de Registo/Referenciação	Locais nos quais se recebe a população e onde esta preenche a ficha de registo e referenciação, onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procedem ao encaminhamento para as restantes valências.
	Centros de Pesquisa e Localização	Locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento que, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares.
	Centros de Cuidados Básicos de Saúde	Locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização.
	Centros de Apoio Psicossocial	Locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas evacuadas.

As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais. Assim, tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no município de Carregal do Sal poderão funcionar como ZCAP os seguintes locais:

Quadro 60: ZCAP do município de Carregal do Sal

DESIGNAÇÃO	FREGUESIA / LOCALIDADE	RESPONSÁVEL	CONTACTO RESPONSÁVEL	LATITUDE	LONGITUDE
Pavilhão Municipal	Carregal do Sal	Município	232 960 400	40°26'9.81"N	7°59'57.86"W
Pavilhão Escola Secundária	Carregal do Sal	Diretor do Agrupamento	232 960 120	40°25'53.51"N	7°59'56.24"W
Pavilhão Escola EB 2	Oliveira do Conde / Albergaria	Diretor do Agrupamento	232 960 120	40°26'6.22"N	7°59'21.43"W
Sala Polivalente Escola Aristides Sousa Mendes	Cabanas de Viriato	Diretor do Agrupamento	232 960 120	40°27'57.16"N	7°58'34.12"W
Polidesportivo	Carregal do Sal	Presidente Junta de Freguesia	232 968 732	40°25'51.19"N	7°59'55.21"W
Polidesportivo	Carregal do Sal / Papízios	Presidente Junta de Freguesia	232 968 732	40°26'1.13"N	8° 2'43.13"W
Polidesportivo	Carregal do Sal / Sobral	Presidente Junta de Freguesia	232 968 732	40°27'41.13"N	8° 1'34.59"W
Polidesportivo	Parada	Presidente Junta de Freguesia	232 961 642	40°24'19.59"N	8° 3'2.09"W
Polidesportivo	Oliveira do Conde	Presidente Junta de Freguesia	232 968 344	40°26'21.43"N	7°57'47.98"W
Polidesportivo	Cabanas de Viriato	Presidente Junta de Freguesia	232 691 166	40°28'49.37"N	7°58'34.34"W
Polidesportivo	Beijós	Presidente Junta de Freguesia	232 671 649	40°30'47.59"N	7°57'32.26"W

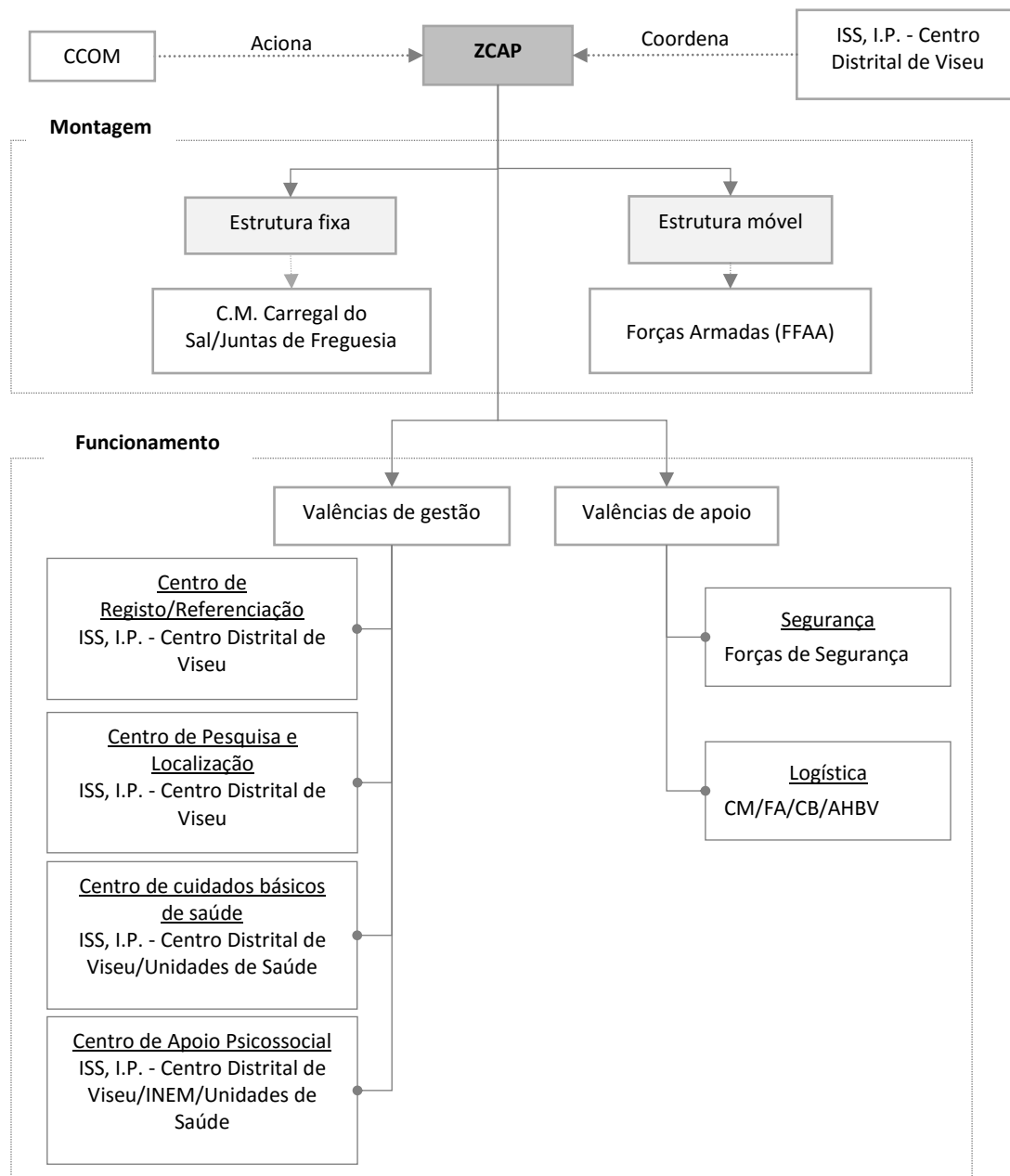
Mapa 32: ZCAP do município de Carregal do Sal



Elaborado por GeoAtributo, 2018.

Por último, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na atividade de apoio logístico às populações são os que se encontram expostos no esquema seguinte.

Figura 12: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)



4.4 COMUNICAÇÕES

As comunicações constituem uma meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil. Tendo em conta a importância que estas assumem, encontram-se evidenciados nesta área de intervenção os procedimentos e instruções de coordenação no que respeita ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o PCMun e as forças de intervenção.

No Quadro 61 encontra-se evidenciada a estrutura de coordenação, as prioridades de ação e as instruções específicas a considerar na área de intervenção das comunicações.

Quadro 61: Comunicações

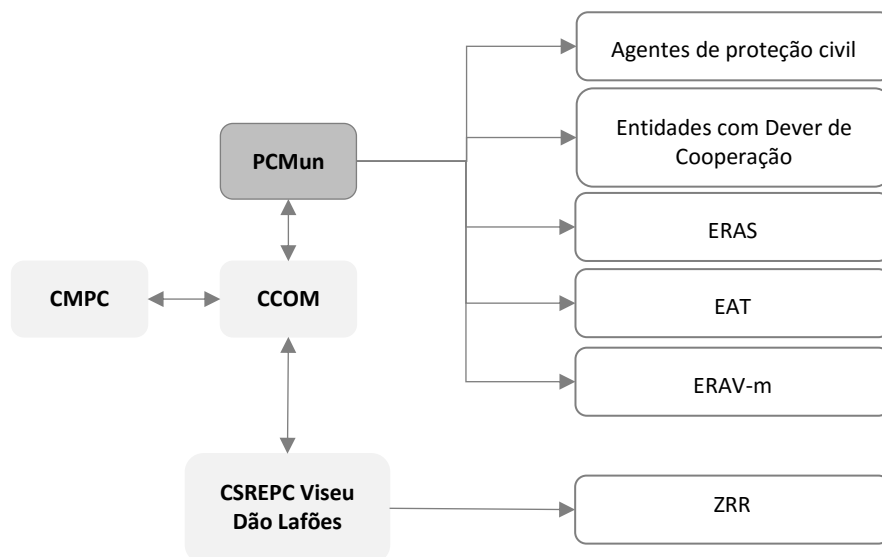
Comunicações	
Entidade Coordenadora:	Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)
Entidades Intervenientes:	· Corpo de Bombeiros Voluntários de Carregal do Sal; · Corpo de Bombeiros Voluntários de Cabanas de Viriato; · GNR - Posto territorial de Carregal do Sal; · Forças Armadas (FFAA); · INEM; · CVP - Delegação de Oliveira do Conde; · ANACOM; · Operadores de Telecomunicações (NOS, ALTICE, VODAFONE); · Radioamadores.
Prioridades de Ação	
· Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e com dever de cooperação, por forma a garantir as comunicações de emergência; · Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; · Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; · Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; · Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação; · Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; · Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada TO de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor.	

Quadro 62: Comunicações (Instruções Específicas)

Instruções Específicas
· No âmbito do PMEPPCS consideram-se as seguintes redes e serviços de comunicações de emergência: ○ SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal; ○ REPC – Rede Estratégica de Proteção Civil; ○ ROB – Rede Operacional de Bombeiros; ○ SMT – Serviço Móvel Terrestre; ○ STF – Serviço Telefónico Fixo. · O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão geral das comunicações de emergência a nível municipal, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações; · As entidades com meios próprios asseguram a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação; · As entidades sem meios próprios poderão contar com o apoio do SMPC, de acordo com as suas disponibilidades, para que se assegure os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso; · Os Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas; · Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun; · Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas e entre as entidades intervenientes no sentido de avaliar eventuais constrangimentos decorrentes da ocorrência. · Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC, às redes telefónicas comerciais ou do apoio dos radioamadores. · Poderá ser organizado, a pedido do Diretor do Plano, pelas Forças de Segurança, um posto de estafetas motorizados, a funcionar junto do PCMun.

Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o TO que contemple as ZS, as ZA e as ZCR, de acordo com o disposto na respetiva NEP em vigor, da ANEPC, bem como os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 13: Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)



O acesso à REPC por parte dos serviços municipais de proteção civil, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio está regulado por Norma de Execução Permanente (NEP) da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

As comunicações de emergência ser estabelecidas com recurso a umas das seguintes redes:

1. Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
2. Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
3. Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).

Quadro 63: Redes de comunicações

Rede	Características
REPC	A REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANEPC e pelos agentes de proteção civil, cujo objetivo principal é garantir a interligação e interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando (de acordo com o disposto na respetiva NEP em vigor, da ANEPC). Esta é composta pelos seguintes elementos: · 42 Estações repetidoras (correspondentes a 42 canais em semiduplex¹¹); · Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações); · Equipamentos terminais móveis (veículos); · Equipamentos terminais portáteis (utilização individual). O plano de frequências da REPC é composto, ainda, por 18 canais em simplex¹², um por cada distrito.
ROB	A ROB destina-se exclusivamente a ser utilizada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional (de acordo com o disposto na respetiva NEP em vigor, da ANEPC), apresentando a seguinte composição: · 49 Estações repetidoras (correspondentes a 49 canais em semiduplex¹³); · Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações); · Equipamentos terminais móveis (veículos); · Equipamentos terminais portáteis (utilização individual). O plano de frequências da ROB é ainda composto por 15 canais em simplex¹⁴ que asseguram as comunicações na zona de intervenção.
SIRESP	O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 264/2009, de 28 de setembro). Comparativamente com as outras redes, o SIRESP tem a vantagem de poder ser utilizado como uma rede privativa para cada entidade, que em caso de necessidade permite que todas as entidades sejam colocadas em conversação.

¹¹ Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo o território nacional continental, de forma a garantir as comunicações estratégicas entre os centros de comando de todas as entidades envolvidas em ações de proteção e socorro, sendo a exploração efetuada aos níveis nacional, distrital e municipal (de acordo com o disposto na respetiva NEP em vigor, da ANEPC).

¹² Os canais em simplex asseguram a disponibilidade de frequências para a condução das operações em caso de falha da rede de repetidores, sendo a exploração efetuada ao nível municipal (de acordo com o disposto na respetiva NEP em vigor, da ANEPC).

¹³ Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo o território nacional continental, garantindo as comunicações operacionais de escalão superior dos corpos de bombeiros, sendo a exploração efetuada aos níveis distrital e municipal.

¹⁴ Os canais em simplex asseguram as comunicações na zona de intervenção.

4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

A informação pública define a forma como a população deve ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Esta componente da gestão da informação é coordenada pela CMPC de Carregal do Sal, a qual conta com o apoio das entidades enumeradas no quadro seguinte:

Quadro 64: Informação pública

Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Entidades Intervenção:	· Câmara Municipal de Carregal do Sal; · Juntas de Freguesia; · Corpo de Bombeiros Voluntários de Carregal do Sal; · Corpo de Bombeiros Voluntários de Cabanas de Viriato; · GNR - Posto territorial de Carregal do Sal; · Órgãos de comunicação social (consideram-se todos os órgãos de comunicação social mencionados em II-2.3.); · Radioamadores.
Prioridades de Ação	
· Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; · Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas; · Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; · Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento; · Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; · Preparar os comunicados considerados necessários.	

Quadro 65: Informação pública (Instruções Específicas)

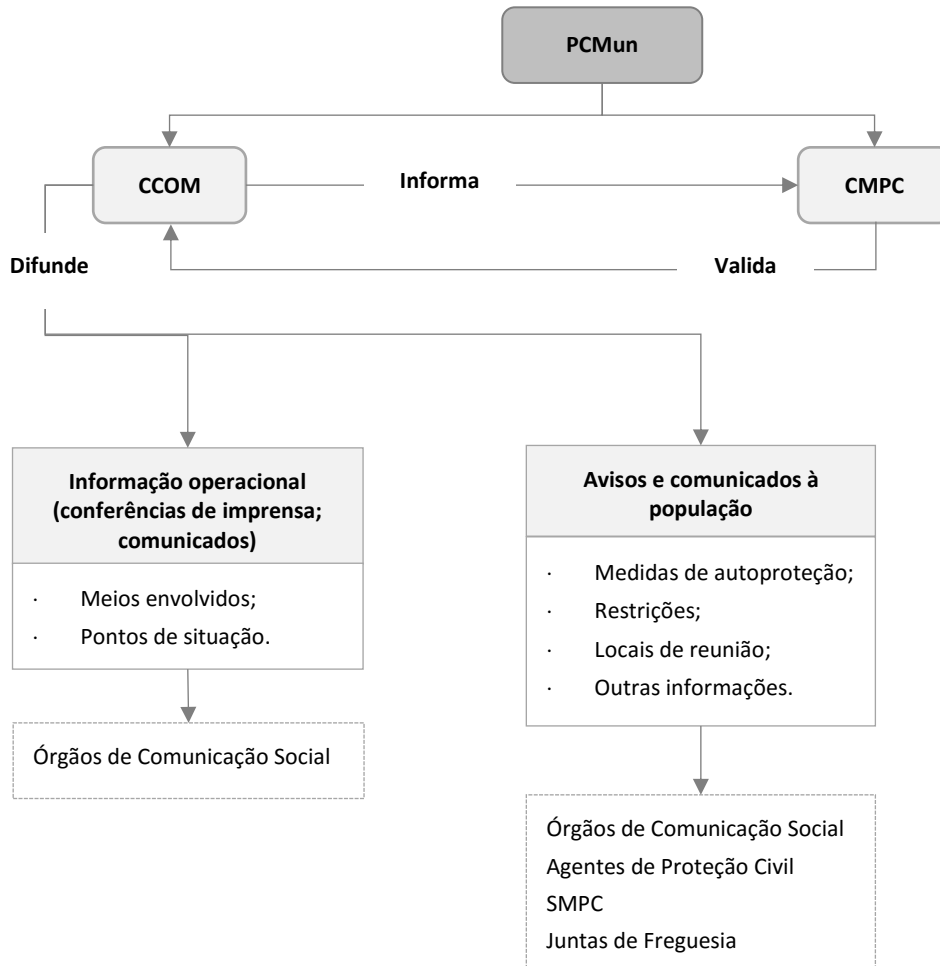
Instruções Específicas
· O CCOM e a CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos

Instruções Específicas

- meios adequados à situação em concreto, designadamente sirenes ou outros dispositivos sonoros, redes de comunicações fixas ou móveis, televisão, rádio, aplicações informáticas, correio eletrónico ou redes sociais;
- O CCOM é responsável por:
 - a. Assegurar a resposta a solicitações de informação;
 - b. Difundir recomendações e linhas de atuação;
 - c. Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos.
 - Compete ainda ao CCOM, no domínio da relação com os OCS:
 - a. Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;
 - b. Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.
 - O CCOM assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
 - a. Características do evento;
 - b. Âmbito territorial e temporal do evento;
 - c. Comportamentos de autoproteção a serem adotados, face às consequências expectáveis;
 - d. Outros elementos considerados relevantes.
 - As forças de segurança, são responsáveis, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
 - Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do PMEPPCS;
 - Os comunicados à população serão transmitidos a cada 4 horas, salvo indicação expressa em contrário;
 - Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
 - Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Os procedimentos de informação pública devem ser claros e, para além de avisos e comunicados à população, provêm, também, os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, conforme evidenciado na Figura 14.

Figura 14: Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)



4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Numa situação de acidente grave ou catástrofe poderá verifica-se a necessidade de proceder à evacuação da população para locais seguros, fora da zona de sinistro. A evacuação deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCMun, e validada pela autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal). A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações é da

responsabilidade das forças de segurança, que para tal poderá contar com a colaboração das entidades elencadas no Quadro 66.

Quadro 66: Confinamento e/ou evacuação

Confinamento e/ou evacuação	
Entidade Coordenadora:	GNR - Posto territorial de Carregal do Sal
Entidades Intervenientes:	· Câmara Municipal de Carregal do Sal; · Juntas de Freguesia; · Corpo de Bombeiros Voluntários de Carregal do Sal; · Corpo de Bombeiros Voluntários de Cabanas de Viriato; · INEM; · Forças Armadas (FFAA); · CVP - Delegação de Oliveira do Conde; · Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carregal do Sal; · Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cabanas de Viriato; · SEF - Delegação Regional de Viseu · Centro Distrital de Viseu do Instituto da Segurança Social, IP; · IPSS de Carregal do Sal (identificadas no ponto 2 da Parte II do PMEPCCS); · Infraestruturas de Portugal, S.A.; · Operadores de Transportes Coletivos; · Órgãos de Comunicação Social;
Prioridades de Ação	
· Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; · Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação diretamente ou por intermédio da área de intervenção da informação pública; · Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), decorrentes das evacuações; · Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO e em conformidade com os PMEPC; · Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; · Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; · Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.	

Quadro 67: Confinamento e/ou evacuação (instruções específicas)

Instruções Específicas
· A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao Diretor do Plano, através do PCMun; · A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança; · Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção: ○ Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; ○ Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; ○ Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; ○ Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; ○ Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local); · Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: ○ Grau do perigo para a saúde; ○ Propriedades químicas e físicas; ○ Quantidade envolvida; ○ Contenção/ controlo do derrame; ○ Velocidade de propagação dos vapores.
Evacuação
· A população a evacuar deve dirigir-se para as ZCI, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. As ZCI são geridas pela Câmara Municipal, com o apoio do Centro Distrital de Viseu do Instituto da Segurança Social, IP; · Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária; · Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego; · A movimentação coletiva a partir da ZCI é garantida com meios de transporte a fornecer pela A.H.B.V., por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela “área de intervenção de logística”; · A população movimentada a partir da ZCI será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na “área de intervenção de apoio logístico às populações”; · O transporte entre a ZCI e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal dos Corpo de Bombeiros Voluntários. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM; · Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados; · O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela “área de intervenção de apoio logístico às populações”;

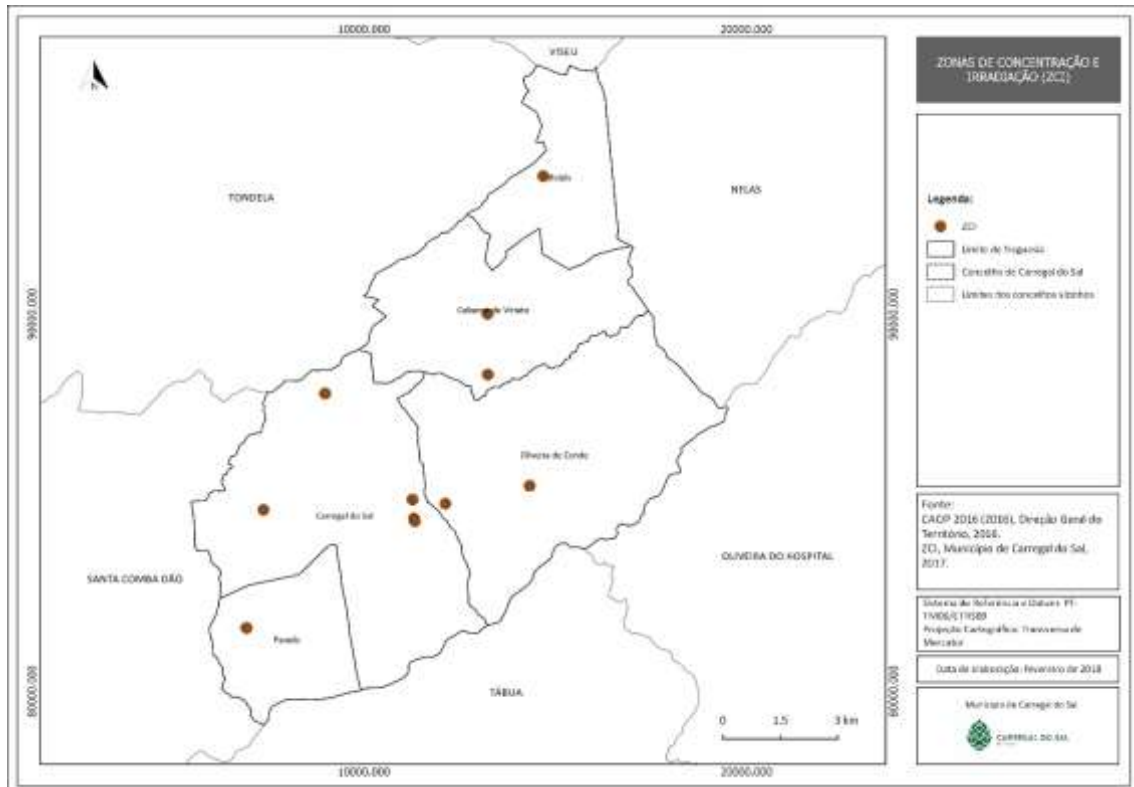
Instruções Específicas
· O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas - apoio psicológico”; · As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS ao Diretor do Plano; · O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.
Confinamento
· Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento; · As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar informam a população dos comportamentos e ações específicas a adotar em cada situação; · Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os OCS, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal; · Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

Como referido anteriormente, a evacuação da população poderá ser efetuada para uma Zona de Concentração e Irradiação (ZCI), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun (Quadro 68 e Mapa 33).

Quadro 68: ZCI do município de Carregal do Sal

DESIGNAÇÃO	FREGUESIA / LOCALIDADE	RESPONSÁVEL	CONTACTO RESPONSÁVEL	LATITUDE	LONGITUDE
Pavilhão Municipal	Carregal do Sal	Município	232 960 400	40°26'9.81"N	7°59'57.86"W
Pavilhão Escola Secundária	Carregal do Sal	Diretor do Agrupamento	232 960 120	40°25'53.51"N	7°59'56.24"W
Pavilhão Escola EB 2	Oliveira do Conde / Albergaria	Diretor do Agrupamento	232 960 120	40°26'6.22"N	7°59'21.43"W
Sala Polivalente Escola Aristides Sousa Mendes	Cabanas de Viriato	Diretor do Agrupamento	232 960 120	40°27'57.16"N	7°58'34.12"W
Polidesportivo	Carregal do Sal	Presidente Junta de Freguesia	232 968 732	40°25'51.19"N	7°59'55.21"W
Polidesportivo	Carregal do Sal / Papízios	Presidente Junta de Freguesia	232 968 732	40°26'1.13"N	8° 2'43.13"W
Polidesportivo	Carregal do Sal / Sobral	Presidente Junta de Freguesia	232 968 732	40°27'41.13"N	8° 1'34.59"W
Polidesportivo	Parada	Presidente Junta de Freguesia	232 961 642	40°24'19.59"N	8° 3'2.09"W
Polidesportivo	Oliveira do Conde	Presidente Junta de Freguesia	232 968 344	40°26'21.43"N	7°57'47.98"W
Polidesportivo	Cabanas de Viriato	Presidente Junta de Freguesia	232 691 166	40°28'49.37"N	7°58'34.34"W
Polidesportivo	Beijós	Presidente Junta de Freguesia	232 671 649	40°30'47.59"N	7°57'32.26"W

Mapa 33: ZCI do município de Carregal do Sal

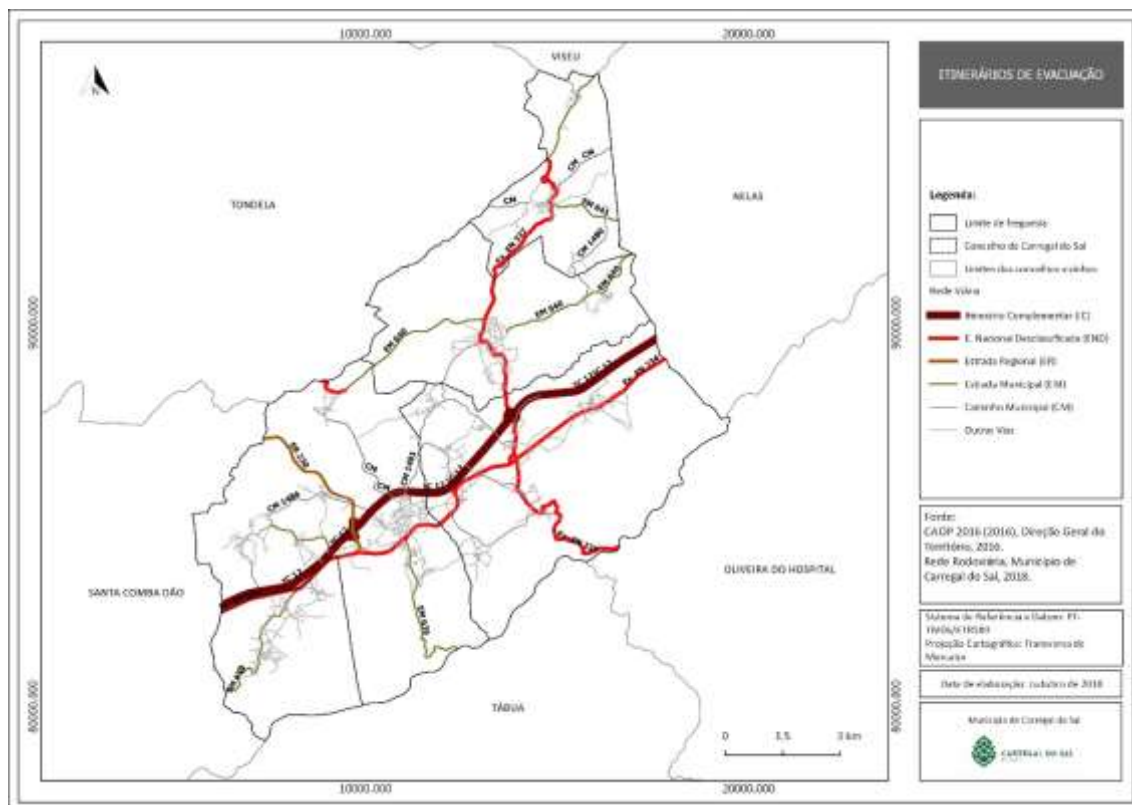


Elaborado por GeoAtributo, 2018.

Quando se verifique uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma ZCAP (Quadro 60 e Mapa 32), que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.

Compete, também, às forças de segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir das ZCI e garantir que estes se encontram desobstruídos. Na definição dos itinerários de evacuação deverá considerar-se o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe. Contudo, pelas características que apresentam (qualidade da via e velocidade média de circulação), encontram-se identificadas no Mapa 34 as vias que poderão ser utilizadas como corredores de circulação de emergência.

Mapa 34: Itinerários de evacuação do município de Carregal do Sal



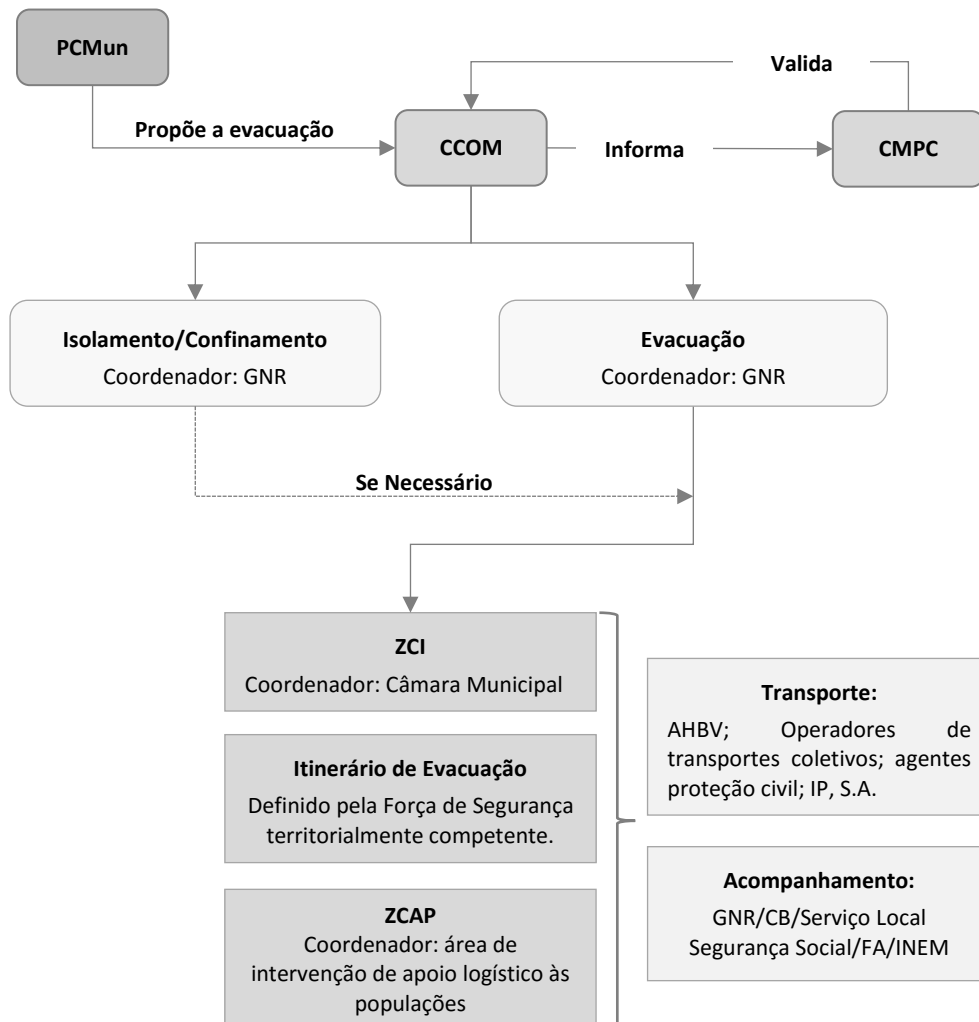
Elaborado por GeoAtributo, 2018.

A evacuação da população é orientada e coordenada pelas forças de segurança e garantida com os meios de transporte facultados pelos operadores de transportes coletivos, ou de outros agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de meios para tal.

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe a população evacuada deverá ser reencaminhada à sua área de residência ou, caso não seja possível, deve proceder-se ao seu realojamento.

Em suma, a evacuação da população deverá ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema que se apresenta em seguida:

Figura 15: Procedimentos e instruções de coordenação (confinamento e/ou evacuação)



4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe compete às forças de segurança limitar o acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM), bem como a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (e.g. instalações dos agentes de proteção civil, equipamentos de saúde, escolas, etc.).

As prioridades de ação, bem como as instruções específicas a considerar pelas entidades responsáveis por esta área de intervenção, tendo em vista a segurança de pessoas e bens encontram-se devidamente identificadas no quadro seguinte:

Quadro 69: Manutenção da ordem pública

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora:	GNR - Posto territorial de Carregal do Sal
Entidades Intervenientes:	GNR - Posto territorial de Carregal do Sal
Prioridades de Ação	
· Garantir a manutenção da lei e da ordem; · Garantir a proteção das pessoas, bens e património; · Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência; · Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações; · Coordenar o acesso às áreas afetadas; · Colaborar nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso e alerta às populações, em colaboração com a área da gestão da informação; · Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência; · Promover junto aos acessos da zona de sinistro, a existência de barreiras com ponto de controlo de segurança.	

Quadro 70: Manutenção da ordem pública (Instruções Específicas)

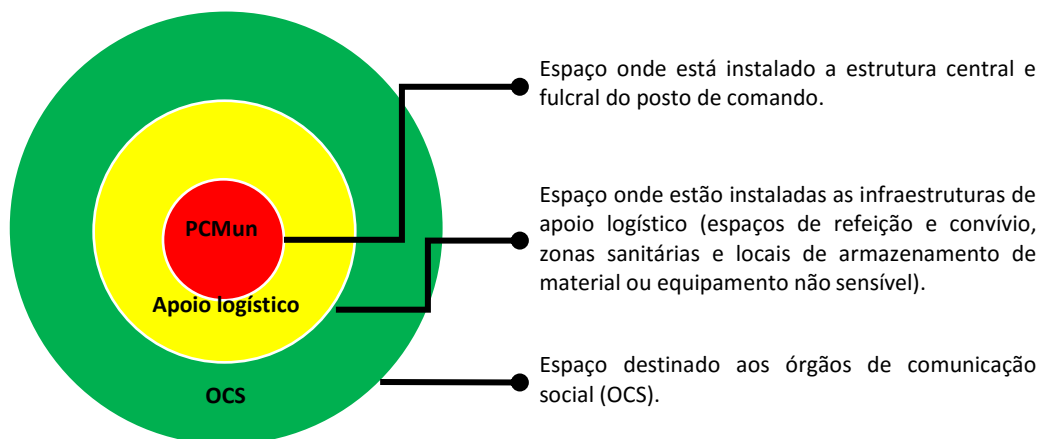
Instruções Específicas	
·	A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
·	Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;
·	As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança podem criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;
·	Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. Este controlo de segurança pode implicar o apoio de empresas privadas de segurança, a mobilizar pelo detentor da instalação;
·	As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoiar a prestação de cuidados médicos;

Conforme referido anteriormente, o acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM) deverá ser limitado às forças de intervenção e às entidades com dever de cooperação, sendo que para tal, as forças de segurança poderão criar barreiras (perímetros de segurança).

Quadro 71: Perímetros de segurança

Perímetros de Segurança	
Definição:	Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer.
Segurança:	A segurança no interior do perímetro é assegurada pelas forças de segurança.
Execução dos Perímetros de Segurança (Posto de Comando)	<u>Perímetro de Segurança Exterior</u> O perímetro exterior é montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. É montado um Posto de Controlo à entrada do perímetro exterior, que faz o controlo de acessos ao PCMun. <u>Perímetro de Segurança Interior</u> O perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente.
Execução dos Perímetros de Segurança (Teatro de Operações)	· As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM); · As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.

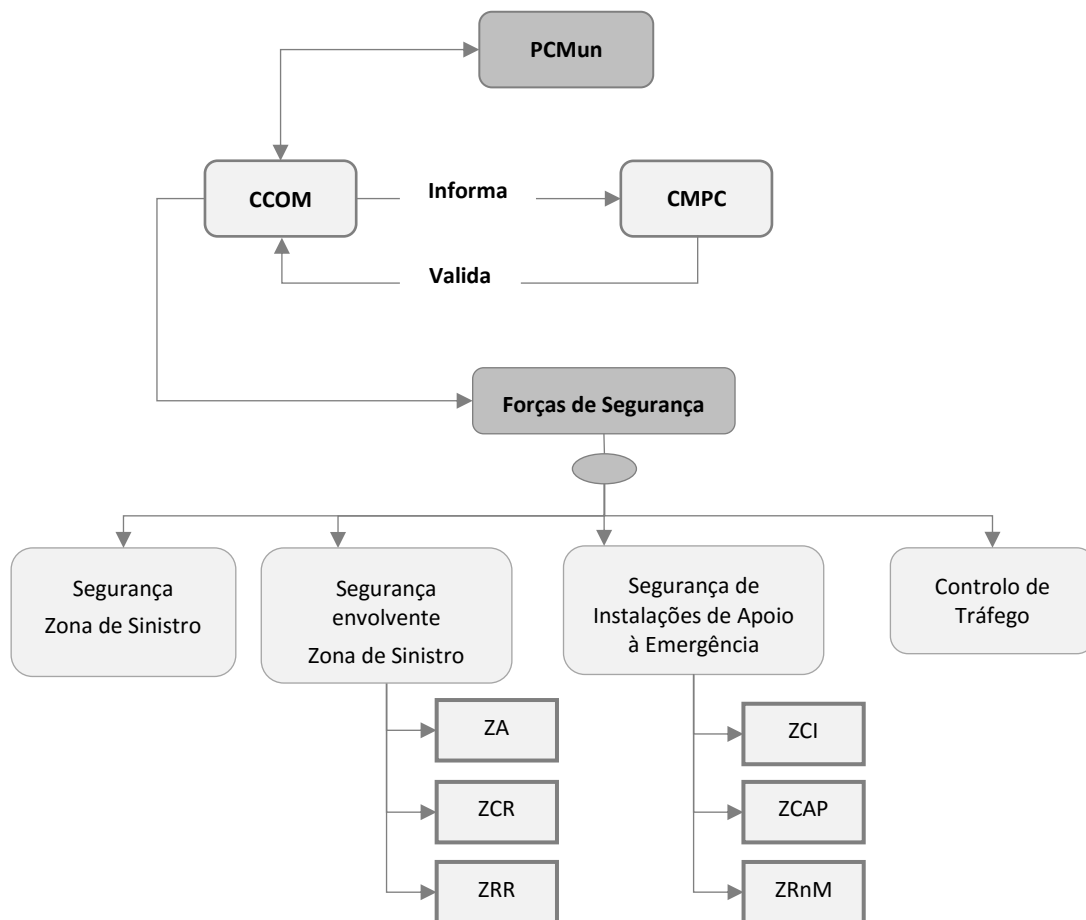
Figura 16: Perímetros de segurança



No que diz respeito aos estabelecimentos industriais e comerciais, a segurança destes deve ser garantida pelas forças de segurança.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente apresentadas, importa realçar alguns procedimentos e instruções de coordenação a adotar perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, os quais se encontram evidenciados na figura seguinte:

Figura 17: Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública)



4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

4.8.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe que envolva um elevado número de vítimas, compete ao INEM coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuação primária e secundária, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA).

Para além do INEM, existem outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que poderão colaborar nas atividades de saúde e evacuação secundária, designadamente:

Quadro 72: Serviços médicos e transporte de vítimas

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Entidade Coordenadora:	INEM
Entidades Intervenientes:	· Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE; · Centro de Saúde Carregal do Sal; · Corpo de Bombeiros Voluntários de Carregal do Sal; · Corpo de Bombeiros Voluntários de Cabanas de Viriato; · Forças Armadas (FFAA); · CVP - Delegação de Oliveira do Conde.
Prioridades de Ação	
· Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde; · Estabelecer áreas de triagem das vítimas; · Evacuação secundária das vítimas; · Determina os hospitais de evacuação; · Organizar o fornecimento de recursos médicos; · Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados (PMA) e de hospitais de campanha; · Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes; · Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a área de gestão administrativa e financeira); · Implementar um sistema de registo de vítimas desde o teatro de operações até à unidade de saúde de destino; · Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro; · Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; · Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros); · Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.	

Quadro 73: Serviços médicos e transporte de vítimas (Instruções Específicas)

Instruções Específicas
· A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM; · A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e devem estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança; · O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde; · O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpos de Bombeiros e FFAA, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpos de Bombeiros ou eventualmente, em viaturas das FFAA; · Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais, aplicando-se os procedimentos da área de intervenção dos serviços mortuários; · As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço distrital através de hospitais de campanha; · Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas disponíveis no município de Carregal do Sal, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais.

Regra geral, as capacidades municipais, quer de meios humanos, quer materiais, são limitadas, pelo que perante uma situação em que há registo de um elevado número de vítimas poderá ser necessária a transferência para outras unidades hospitalares de referência. Assim, compete ao COS identificar e informar o diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal) da quantidade previsível de meios complementares necessários para triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas.

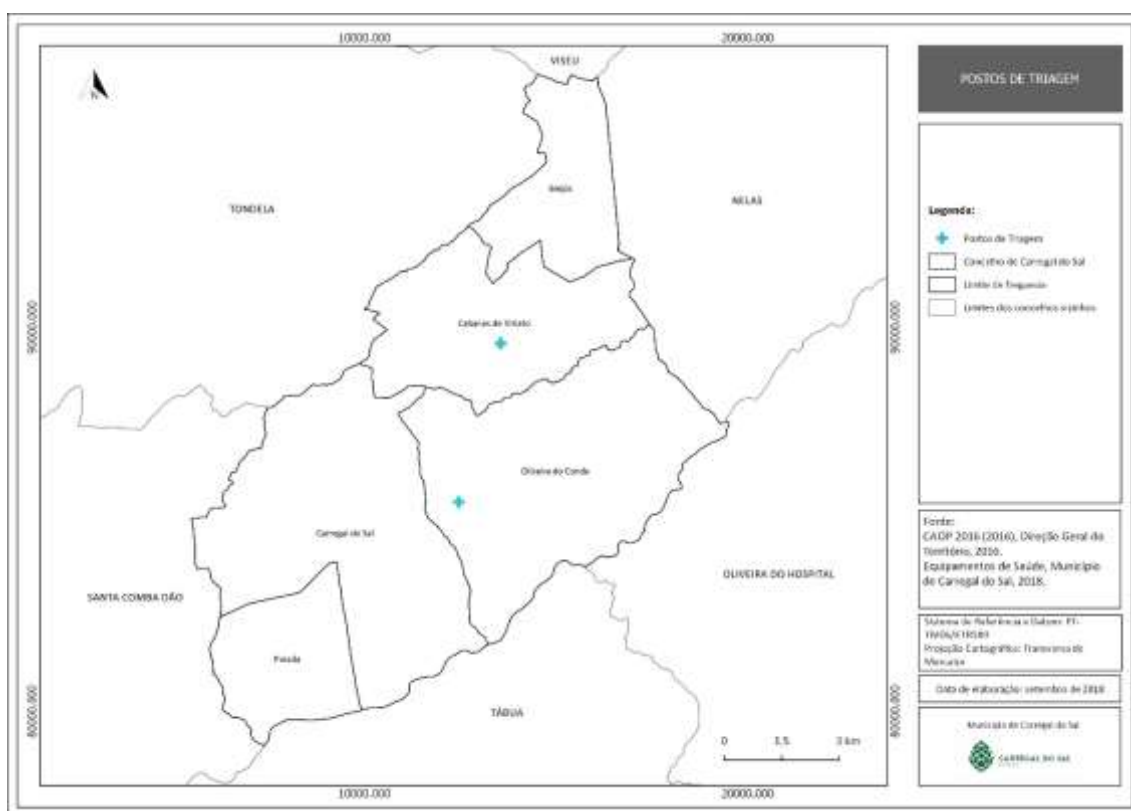
Por sua vez, compete ao diretor do plano identificar os meios a solicitar e, em coordenação com o INEM estabelecer a ligação com os hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas. O INEM, através de meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com o diretor do plano.

A localização dos postos de triagem será estabelecida em colaboração com os corpos de bombeiros, devendo ficar localizados o mais próximo possível da área mais afetada, mas respeitando a distância de segurança necessária. No município de Carregal do Sal poderão ser utilizados como postos de triagem os seguintes locais:

Quadro 74: Postos de triagem do município de Carregal do Sal

DESIGNAÇÃO	LOCAL	FREGUESIA
UCSP de Carregal do Sal	Arruamento Urbano a Sul da Vila	Oliveira do Conde
Extensão de Saúde de Cabanas de Viriato	Avenida Aristides Sousa Mendes	Cabanas de Viriato

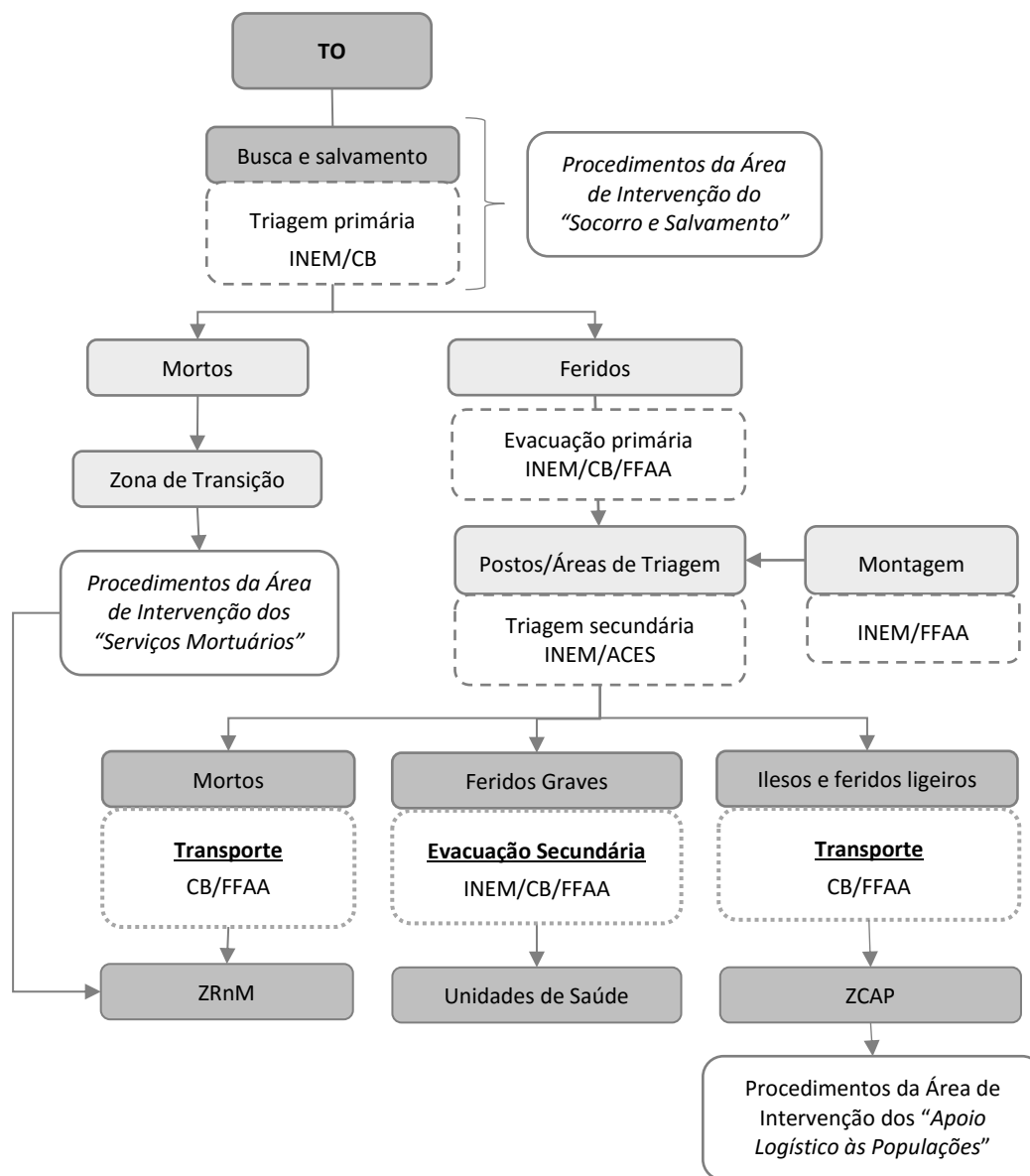
Mapa 35: Postos de triagem do município de Carregal do Sal



Elaborado por GeoAtributo, 2018.

Para além do referido anteriormente, as entidades responsáveis pelos serviços médicos e transporte de vítimas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na Figura 18.

Figura 18: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)



4.8.2 APOIO PSICOLÓGICO

Esta área de intervenção visa assegurar que, caso necessitem, as populações afetadas e os vários elementos intervenientes nas operações de socorro, têm um acompanhamento psicológico. Este apoio é

da responsabilidade do INEM, que para tal poderá contar com a colaboração de todos os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos.

As entidades responsáveis pela prestação de apoio psicológico, deverão ter em consideração as seguintes prioridades de ação e instruções específicas:

Quadro 75: Apoio psicológico

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora:	INEM
Entidades Intervenientes:	· Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE; · Centro de Saúde Carregal do Sal; · Câmara Municipal de Carregal do Sal; · Centro Distrital de Viseu do Instituto da Segurança Social, IP; · Corpo de Bombeiros Voluntários de Carregal do Sal; · Corpo de Bombeiros Voluntários de Cabanas de Viriato; · Forças Armadas (FFAA); · GNR - Posto territorial de Carregal do Sal; · CVP - Delegação de Oliveira do Conde.
Prioridades de Ação	
· Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias¹⁵ e secundárias¹⁶ no local da ocorrência/teatro de operações; · Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do teatro de operações para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP; · Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias¹⁷; · Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias de para locais exclusivos para esse efeito; · Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.	
Instruções Específicas	

¹⁵ Vítimas primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

¹⁶ Vítimas secundárias: Familiares das vítimas primárias.

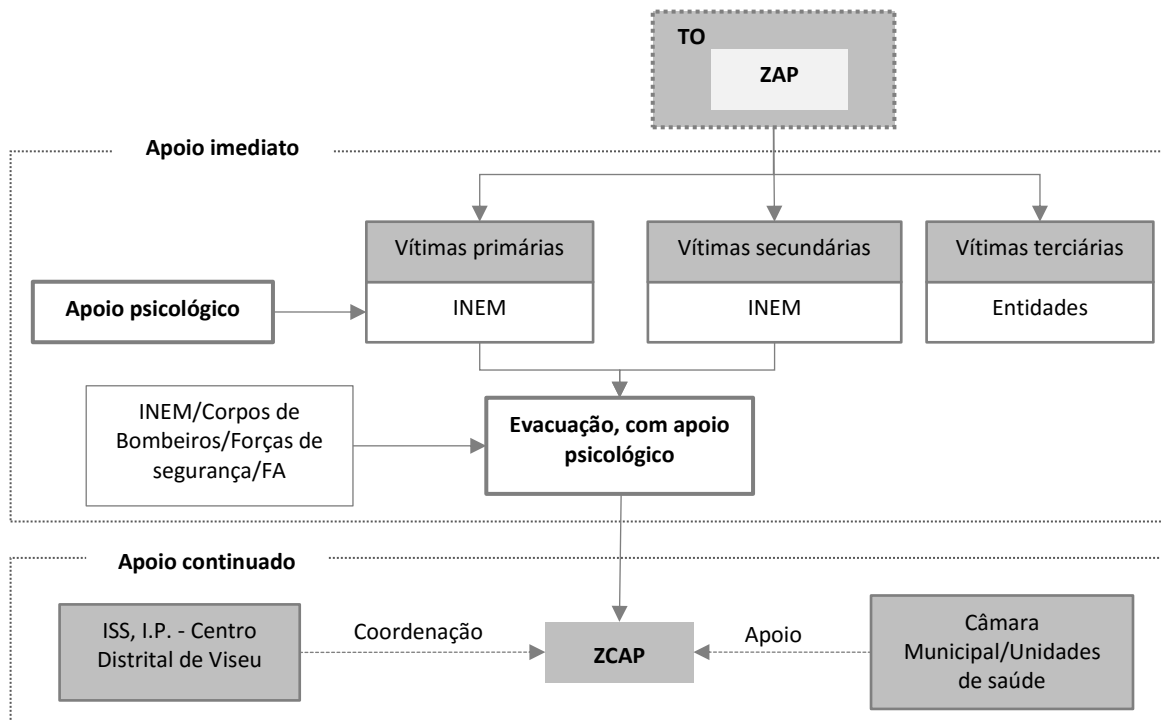
¹⁷ Vítimas terciárias: Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

Apoio Psicológico

- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no teatro de operações será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que são da responsabilidade do INEM;
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Centro Distrital de Viseu do Instituto da Segurança Social, IP que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal de Carregal do Sal, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos.
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a área de intervenção do apoio logístico à população;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

De modo a que o apoio psicológico à população seja feito de forma célere e eficiente, as entidades responsáveis por prestar este tipo de apoio devem obedecer aos procedimentos e instruções de coordenação expostos no esquema seguinte:

Figura 19: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)



4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças de intervenção mais próximas do local da ocorrência ou que apresentam missão específica mais adequada. Assim, em conformidade com o disposto no SIOPS, compete ao chefe da primeira equipa de intervenção a chegar ao local da ocorrência assumir a função de COS e avaliar a situação:

- Identificar o tipo, o local e a extensão da ocorrência;
- Identificar o número potencial de vítimas;
- Identificar os meios de reforço necessários.

As operações de socorro e salvamento desenvolvem-se de acordo com o estipulado no SIOPS. Para além do COS, as restantes entidades intervenientes devem considerar as prioridades de ação e as instruções específicas enumeradas no quadro seguinte:

Quadro 76: Socorro e salvamento

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora:	Comandante das Operações de Socorro (COS).
Entidades Intervenientes:	· Câmara Municipal de Carregal do Sal; · Corpo de Bombeiros Voluntários de Carregal do Sal; · Corpo de Bombeiros Voluntários de Cabanas de Viriato; · GNR - Posto territorial de Carregal do Sal; · Forças Armadas (FFAA); · INEM; · Associação de Produtores Florestais do Planalto Beirão (SF 15-165); · CVP - Delegação de Oliveira do Conde; · Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).
Prioridades de Ação	
· Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional; · Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas ERAS; · Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a naufragos e buscas subaquáticas; · Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária; · Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.	

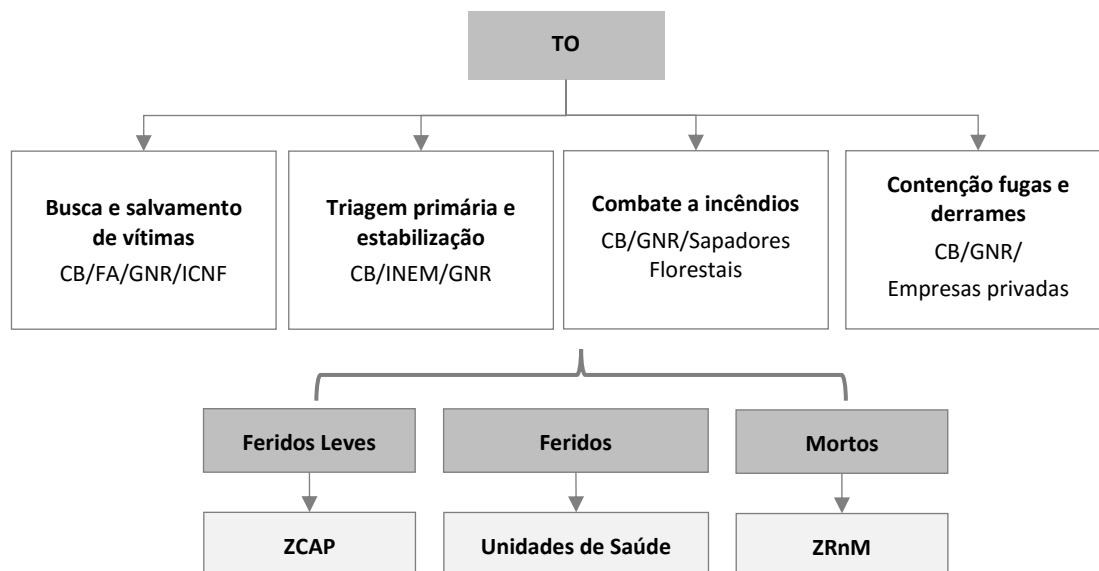
Quadro 77: Socorro e salvamento (Instruções Específicas)

Instruções Específicas
· A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada; · As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANEPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves; · Para as ações de contenção de fugas e derrames, poderão ser chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados; · Os Corpos de Bombeiros asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios; · As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes; · As Forças de Segurança participam nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes; · As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades. · Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate incêndios rurais; · As Forças de Segurança participam, executam através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas; · O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas.

Terminadas as operações relacionadas com a supressão da ocorrência no que respeita ao socorro e salvamento de vítimas e asseguradas as condições de segurança compete ao diretor do plano, em articulação com o COS, dar por terminada a fase de emergência. Terminada a fase de emergência, deve proceder-se à desmobilização dos meios não necessários à fase de reabilitação, sendo da competência do diretor do plano a decisão sobre o regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras.

As entidades responsáveis por esta área de intervenção, para além das prioridades de ação e instruções específicas supracitadas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação elencados na figura seguinte.

Figura 20: Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)



4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

A recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos. Pela importância que esta área de intervenção assume, encontram-se identificados no quadro seguinte as prioridades de ação e as instruções específicas relativas às atividades de recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência.

Quadro 78: Serviços mortuários

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)

Serviços Mortuários	
Entidades Intervenientes:	· Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE; · Centro de Saúde Carregal do Sal; · Autoridade de Saúde de Nível Municipal de Carregal do Sal; · Câmara Municipal de Carregal do Sal; · Corpo de Bombeiros Voluntários de Carregal do Sal; · Corpo de Bombeiros Voluntários de Cabanas de Viriato; · Forças Armadas (FFAA); · GNR - Posto territorial de Carregal do Sal; · CVP - Delegação de Oliveira do Conde; · INMLCF - Delegação do Centro; · Ministério Público (MP); · PJ - Diretoria do Centro; · SEF - Delegação Regional de Viseu; · IRN - Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Carregal do Sal.
Prioridades de Ação	
· Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia; · Assegurar a constituição ao nível municipal, de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-M); · Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; · Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; · Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; · Fornecer à Área de Intervenção da Informação Pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; · Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: ○ Colheita de dados Post-mortem; ○ Colheita de dados Ante-mortem; ○ Cruzamento de dados Post-mortem / Ante-mortem; · Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; · Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência; · Assegurar a articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, para fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações; · Garantir a recolha e guarda do espólio dos cadáveres, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População; · Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.	

Quadro 79: Serviços mortuários (Instruções Específicas)

Instruções Específicas
• O fluxograma anterior só se aplica a cadáveres encontrados em zonas públicas, incluindo zonas de domínio público marítimo/hídrico, ou em edifícios colapsados; • Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou Postos Médicos Avançados são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma; • O Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF) assegura a constituição de ZRnM e nos NecPro. Quando ou enquanto os serviços do Ministério Público e do INMLCF não estiverem presentes, a intervenção inicial da atividade mortuária é coordenada pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal; • Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia; • Para a instalação de ZRnM e NecPro deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares; • A ativação das ZRnM municipais e dos NecPro far-se-á em função da localização da ZS e número de vítimas; • A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível; • Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-M¹⁸ (Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas Mortais) verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da GNR. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-M poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM; • A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita; • A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios; • A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-M; • A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-M, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime; • Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da

¹⁸ As ERAV-M têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar a existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita articulação com o Ministério Público, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver. As ERAV-M são constituídas a nível municipal.

Instruções Específicas

- causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- Compete à GNR coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres, bem como vigilância das ZRnM;
 - Compete à GNR promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("bodybags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas.
 - Os CB, a CVP e as FFAA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro, sob a supervisão da GNR;
 - As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Forças de Intervenção, de acordo com os meios disponíveis;
 - O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
 - Compete à Câmara Municipal de Carregal do Sal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, I.P., designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
 - Compete ao INMLCF, I.P. fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação será feita com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
 - Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
 - O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados *Ante-mortem*);
 - Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
 - Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
 - Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
 - Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

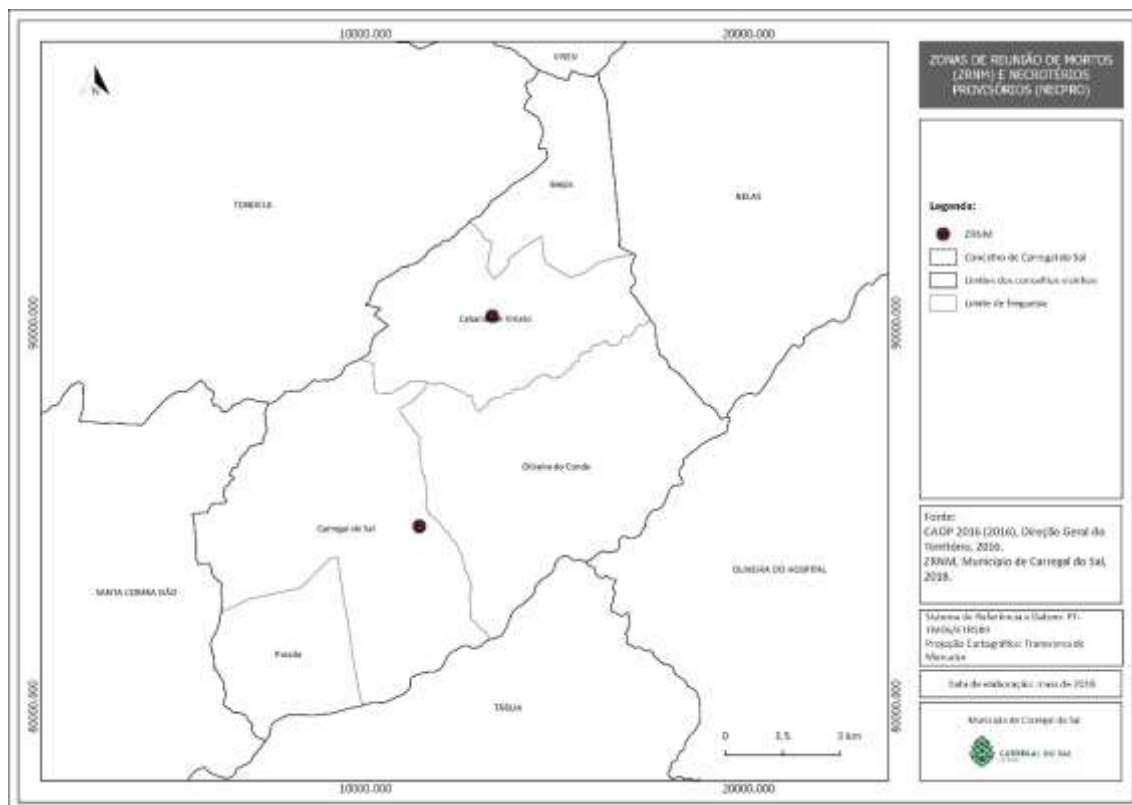
Tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no município de Carregal do Sal poderão funcionar como ZRnM e NecPro as capelas mortuárias existentes no território concelhio.

Quadro 80: Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) do município de Carregal do Sal

DESIGNAÇÃO	FREGUESIA	RESPONSÁVEL	CONTACTO RESPONSÁVEL	LATITUDE	LONGITUDE
Polidesportivo	Cabanas de Viriato	Presidente Junta de Freguesia	232 691 166	40°28'49.37"N	7°58'34.34"W
Polidesportivo	Carregal do Sal	Presidente Junta de Freguesia	232 968 732	40°25'51.19"N	7°59'55.21"W

O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial das capelas mortuárias existentes no território concelhio.

Mapa 36: Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) do município de Carregal do Sal



Elaborado por GeoAtributo, 2018.

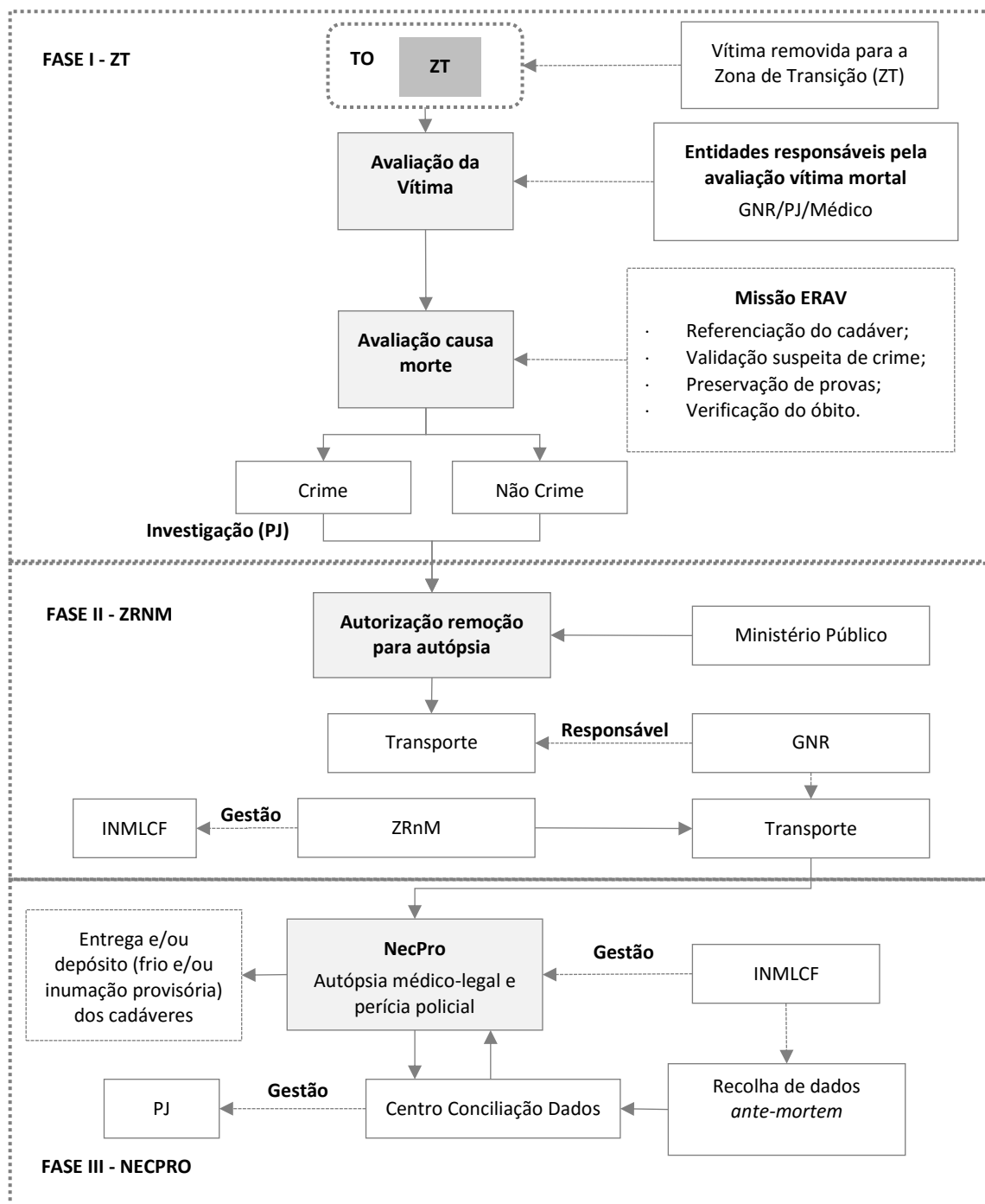
Mediante o local e dimensão da ocorrência, poderão ser definidos outros locais para onde deve ser feita a recolha das vítimas mortais.

Caso se verifique a necessidade, o Ministério Público poderá autorizar a utilização de carrinhas frigoríficas para recolha das vítimas mortais. Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues provisórias será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios adjacentes.

O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, a autoridade de saúde de nível municipal, em coordenação com o diretor do plano, estabelece locais para sepultamento de emergência.

Os serviços mortuários devem, para além do referido anteriormente, considerar alguns procedimentos e instruções de coordenação, nomeadamente:

Figura 21: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)



Esta página foi deixada propositadamente em branco